Dr. Fernando Petris
Médico Veterinário
Pronto Vet
Clínica Veterinária
3252-4014
www.prontovetpetshop.com.br

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 52..... Nº 2572
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax 3252-1177
Telefone 91111871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 36..... Nº 1659
Rua Dep. Branco Mendes nº 549 - Telefax: 3323-2543

Nesta edição: 16 páginas

www.oregionaljornal.com.br | Nova Esperança-Paraná | DIRETOR: EDEMAR DEL GROSSI | DOMINGO - 06/05/2012

4º B.P.M. promove inspeção nas Sub-unidades

O Comandante do 4º B.P.M. (Batalhão de Polícia Militar) de Maringá, Tenente Coronel Antonio Roberto dos Anjos Padilha, durante o mês de abril, percorreu os municípios de sua jurisdição, para inspeção de Comando nas Subunidades e seus respectivos pelotões, destacamentos e sub-destacamentos, bem como fazer uma visita aos Poderes Públicos para superintender todas as atividades operacionais, administrativas e serviços da unidade local de forma a planejar ações. Em Colorado, na sede própria da 2ª Cia do 4º BPM (foto) o Comandante Padilha esteve acompanhado com Capitão Luciano Mazeto Barbosa (Comandante da 2ª Cia); Capitão Radamés Luciano Vinha; 2º Sargento Marco Antonio de Souza e o 1º Tenente Joel Guerreiro Martins. O Comandante Padilha afirmou a importância de a polícia interagir com a comunidade e também a necessidade da população colaborar usando o 181, que é uma importante ferramenta para se iniciar uma investigação. "Conseguimos resolver muitas situações com palestras educativas para uma maior proximidade com a população e assim trabalhar as questões, para que possamos fazer um bom trabalho na parte de segurança", disse ele. Ao oficializar contato com prefeitos, promotores, juízes e delegados nas localidades onde esteve o comandante do 4º BPM, reforçou a parceria já existente entre os poderes públicos e Polícia Militar. "Assumi um dos melhores Batalhões do estado, muito bem estruturado e com as ações bem definidas pelo Comando Superior. Nossa missão é dar continuidade ao trabalho e prezar pelo bem das comunidades", disse Padilha.

Em Lobato a comitiva do 4º BPM foi recebida pelo prefeito Fabio Chicaroli

O prefeito de Lobato, Fábio Chicaroli (Fabinho), acompanhado de várias lideranças do município, recebeu no auditório do paço municipal, na última 6ª feira do mês de abril, o tenente-coronel Antonio Padilha, comandante do 4º BPM que se fazia acompanhar de outros graduados. Fabinho, disse que a Prefeitura está de portas abertas para o que o comando da Polícia Militar precisar e garantiu continuar a parceria visando a proteção da população. Durante sua fala (foto) Fabinho, lembrou a falta de contingente de policiais, solicitando ao Comandante Padilha reforço policial bem como mais viaturas. O Tenente Coronel Padilha disse que apesar do baixo contingente a corporação tem desempenhado o seu papel de coibir a criminalidade em toda região. "Com a recente contratação de policiais efetivada pelo Governo do Estado, estamos aguardando a vinda destes novos policiais, que serão encaminhados nas unidades dos municípios", concluiu Padilha.

Cavalgada da Comitiva "ENTRE AMIGOS" de Itaguajé homenageia trabalhadores

No feriado de 01 de maio, a Comitiva "Entre Amigos" do Município de Itaguajé promoveu a 1º Cavalgada em comemoração ao dia dos trabalhadores. O evento abrangeu além de cavaleiros e amazonas da cidade anfitriã e as Comitivas de "Bodocó" de Santa Inês e a "Fazenda Jaburandi de Paranapoema". Concentrados no Parque de Rodeio Jornalista David Nasser,teve inicio as 11:00hrs. Os participantes e apaixonados pela modalidade fizeram um trajeto por várias ruas da cidade e logo em seguida percorreram caminhos em área rural de Itaguajé, num percurso aproximadamente de 7 km e foi encerrada com um delicioso e típico almoço na Associação dos Funcionários Publico, localizado as margens do Rio Paranapanema. Esse tipo de festividade tem como importância a valorização e o resgate de hábitos e tradições rurais,vividos pelos antepassados, onde com o passar do tempo vem sendo atualizada e aprimorada como lazer e encontros de amigos, cuja cultura e estilo de vida baseia-se no modo rural. A cavalgada na região, contribui e incentiva a cultura local/regional, elevando o nome da cidade além-fronteiras, movimentando a economia local através do aumento do consumo por ocasião da acolhida dos visitantes e cultiva o habito de cavalgar entre amigos e familiares. Comemorativo ao Dia dos Trabalhadores, a cavalgada contou com o apoio da Prefeitura Municipal e a Câmara de Vereadores local. Idealizado pelo pioneiro Argeu Darcio de Souza e amante desta modalidade, ele delegou a organização à Jovens e adolescentes apaixonados pela vida sertaneja. A Comitiva "Entre Amigos" agradece: "em especial a presença das comitivas visitantes onde puderam nos prestigiar com seus animais belíssimos e aprimorar a nossa cavalgada com pessoas conscientes a política de bons tratos aos animais, e também a presença e o apoio de todos que participaram diretamente na realização desta primeira jornada que por ser a 1º Cavalgada tiveram todas as suas expectativas superadas, motivando-nos à dar continuidade com este esporte".

Rio Paranapanema, um privilégio geográfico. A Comitiva "Entre Amigos" fez viagem ao período em que índios Caiuás eram batizados nas águas que descem pelas corredeiras do Rio Paranapanema. Alí existem sítios arqueológicos desconhecidos pela maioria dos moradores. Foi também a rota da redução jesuítica que carregam 400 anos de história, uma aventura imperdível. Galopar ali é cenário de cinema, é o mais próximo que se pode chegar da definição de liberdade

PT de Colorado realizou encontro comemorativo ao Dia do Trabalhador

Na noite do dia 30 de abril, no Colorado Country Club ocorreu o 1º Encontro Comemorativo ao Dia do Trabalhador em Colorado organizado pelo diretório municipal do Partido dos Trabalhadores (PT). Com expressiva participação de trabalhadores e trabalhadoras da cidade e do Distrito de Alto Alegre, do deputado estadual Elton Welter que é lider da bancada do PT na Assembleia Legislativa, do petista, Ailton Buzo Prefeito de Cruzeiro do Sul, o pré-candidato a prefeito do PT de Colorado, Claudio Ártico e também com a participação de representantes dos deputados Professor Lemos, Dr. Rosinha, Zeca Dirceu, Durval Amaral, entre outros. Na abertura do evento o presidente do PT/Colorado, professor David Teixeira de Sousa enfatizou sobre a importância de se comemorar o Dia do Trabalhador, sendo que a agremiação desde sua origem tem forte ligação com a classe trabalhadora tanto do campo como da cidade. Destacou ainda que Colorado tem muito a ganhar com membros petistas no executivo e na

câmara de vereadores local. Na fala de Ailton Buzo, prefeito de Cruzeiro do Sul, enfatizou que com o PT na Prefeitura é possivel implementar medidas que de fato beneficiem a população; "como ocorre no meu município onde sou prefeito, instalamos internet grátis que beneficia grandemente a população, aliado a essa iniciativa, contamos com a distribuição de computadores portáteis para crianças da educação infantil". Ailton Buzo destacou que o PT tem esse compromisso de atender bem o povo que é governado por pessoas petistas, como ocorreu no governo do Presidente Lula e continua ocorrendo no goveno da Presidente Dilma Rousseff. O deputado Elton Welter, destacou que nessa eleição municipal de 2012 é fundamental ter pessoas do PT como pré-candidatos tanto para prefeito como para vereadores, sendo que Colorado está bem servido, pois tem o Claudio Ártico como pré-candidato a prefeito, sendo que ele tem todo o potencial para ser um bom prefeito, pois tem forte vínculo com o governo do estado e principalmente tem relacionamento com deputados do PT estadual e federal, como os deputados Zeca Dirceu e Dr. Rosinha e também com a senadora Gleisi Hoffmann que ocupa atualmente o cargo de ministra chefe da casa civil do governo Dilma. O último a fazer a fala foi o pré-candidato a prefeito pelo PT de Colorado, Claudio Ártico, fez suas considerações sobre o 1º de Maio que se comemora o Dia do Trabalhador, aproveitou para fazer suas considerações da situação que Colorado vive a praticamente oito anos, e se colocou como alternativa para superar a estagnação econômica e baixa geração de emprego e renda em Colorado. Disse que está afastado da política local a um bom tempo, poderia até não disputar mais o executivo municipal, no entanto se sente no dever de dar sua contribuição como cidadão na construção de uma sociedade melhor, onde de fato os recursos públicos sirvam para gerar desenvolvimento do município, de tal forma que as pessoas tenham acesso a melhor qualidade de vida com boa saúde, educação, cidade sem lixo nas ruas, sem buraco na malha asfáltica, com expansão da rede de esgoto, asfaltamento de todos os bairros, água nas torneiras de todas as casas o ano inteiro. Destacou que está a disposição do PT de Colorado como pré-candidato nas eleições de 2012. Professor David Teixeira de Sousa, Presidente do PT/Colorado.

VARA CÍVEL DE COLORADO/PR
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que serão levados a LEILÃO os bens penhorados, na seguinte forma: **1º LEILÃO: 21/05/12**, às **12h30min**, por preço igual ou superior ao da avaliação. **2º LEILÃO: 31/05/12**, às **12h30min**, pelo maior lanço oferecido, exceto o preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação). **LOCAL:** Fórum, R. Rafaini Pedro, nº 41.
01) PROC: 004/2006, Exequente HUMBERTO LUIZ ROCCO Executado AMAURI MOYA. **BENS: 01)** Parte ideal de 0,50alq paulista, lote de terras rural C-II, gleba 03, Estrada Municipal Colorado - Água da Jupira, CRI local nº 13.399, R$ 25.000,00; **02)** Parte ideal de 0,83alq paulista, lote de terras rural nº 3-A-X, Secção Perobal, da Bacia do Pirapó, Estrada Municipal Cachoeira, CRI local nº 10.698 R$ 33.200,00; **03)** Parte ideal de 0,57alq paulista, lotes nºs 07, 08 e 08-A, Secção Perobal, da Bacia do Pirapó, CRI local nº 8.041, R$ 22.800,00; **04)** Parte ideal de 0,50alq paulista, lote de terras rural nº 17-A-I, Secção Perobal da Gleba Bacia do Pirapó, CRI local nº 11.732, R$ 20.000,00. **TOTAL: R$ 101.000,00**. **ÔNUS: Item 01)** Hipotecas em favor do Banco do Brasil S/A; Penhora nos autos nº 077/2004, da VC de Colorado/PR; **Item 02)** Hipotecas em favor do Banco do Brasil S/A; **Item 03)** Penhora nos autos nº 0174/1999, nº 0336/1999 e nº 0166/2000, ambas da VC de Colorado/PR; **Item 04)** Hipotecas em favor do Banco do Brasil S/A.
02) PROC: 0000208-24.2012.8.16.0072 (208/2012) CartPrec, Exequente AGRÍCOLA M. K. LTDA. Executado WILSON ROBERTO BONGIOVANI. **BEM:** Parte ideal de 1/3, sendo 1,33alq paulistas, lote de terras rural nº A-Remanescente-4, c/ 96.800m², gleba nº 06, Colônia São Sebastião do Guaraci, Santa Inês/PR, CRI de Colorado/PR nº 20.050, **R$ 42.560,00. ÔNUS:** Usufruto vitalício em favor de Pedro Bongiovani; Cláusula de incomunicabilidade; Hipotecas em favor do Banco do Estado do Paraná S/A; Penhoras em favor do Banco do Estado do Paraná S/A; Penhoras nos autos nº 267/2003 e nº 059/2001, ambas da VC de Colorado/PR.
03) PROC: 368/2006 Exequente VILFREDO RODRIGUES SANTANA Executado ESPÓLIO DE VALDECI FRANCISCO DE OLIVEIRA. **BEM(NS):** Parte de 50% de uma área de terras c/ 133.000m², parte do lote nº 160, gleba 01, Colônia Governador Lupion, Itaguagé/PR, c/ casa em alvenaria, de 60m², mangueira, c/ aprox. 56m², CRI Colorado/PR nº 5464, **R$ 75.000,00**.
04) PROC: 0002846-98.2010.8.16.0072 (2846/2010) Exequente SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS Executados DAISY DANIELLI DE OLIVEIRA MINIMERCADO, DAISY DANIELLI DE OLIVEIRA e RONALDO SILVA DE OLIVEIRA. **BEM:** Lote de terreno urbano nº 03-A, qd nº 29, c/ área de 375m², Av. Luiz Antônio Agostinho, nº 361, Santo Inácio/PR, c/ prédio comercial em alvenaria c/ o total de 425,17m², CRI Colorado/PR nº 10.639, **R$ 405.102,00. ÔNUS:** Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** havendo acordo, será 2% sobre o valor da avaliação; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens. Em havendo extinção por pagamento, será 2% sobre o valor do débito ou da avaliação, o que for menor.
Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no 1º dia útil subsequente. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os EXECUTADOS na pessoa de seus representantes legais, e/ou seus cônjuges se casados forem e na pessoa de seu inventariante, das datas acima, se porventura não forem encontrados p/ intimação pessoal, bem como p/ os efeitos do art. 687, § 5º, CPC e de que, antes da arrematação e da adjudicação dos bens, poderão remir a execução, bem como que poderão oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo de 05 dias. E, p/ que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Colorado/PR, 09/04/12.

AYA SATO - Escrivã Judicial

P.M.D.B Partido do Movimento Democrático Brasileiro

Rua Pedro Ortolani, 06

Atalaia-Paraná

EDITAL

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, neste Município, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL que será realizada no dia 20 de maio de 2012, com início às 8:00 horas e encerramento às 12:00 horas, na Rua Manoel Antonio Filho, nº42, na Câmara Municipal, nesta cidade, com a seguinte

ORDEM DO DIA

a) Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal, que será constituído de 25. Membros e de 8 Suplentes;

b) Eleição, por voto direto e secreto, de 01 Delegado e respectivo Suplente à Convenção Estadual;

c) Eleição por voto, direto e secreto, da Comissão de Ética e Disciplina e seus Suplentes;

d) Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva e seus Suplentes, do Conselho Fiscal e Suplentes, pelo Diretório Municipal eleito, imediatamente após a Convenção ou nos 5 dias subseqüentes.

Atalaia-Pr 04 de maio de 2012-

Nivaldo Aparecido Martins

Presidente da Provisória

CLUBE CAMPESTRE CAPELINHA
FUNDADO EM 01/01/1.960

CLUBE CAMPESTRE CAPELINHA
NOVA ESPERANÇA:

CONVOCAÇÃO

O CLUBE CAMPESTRE CAPELINHA, de Nova Esperança sociedade civil sem fins lucrativos, vem na conformidade do disposto artigo 81 do capítulo xxv do seu estatuto, CONVOCAR os seus associados para a eleição de membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, que será realizada no dia 26 de maio de 2.012, nas suas dependências, no horário das 08h00min às 12h00min horas.

Nova Esperança,04 de Maio de 2.012

PRESIDENTE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.
E-Mail – samae-pcb@uol.com.br

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2012

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia SAMAE, **dispensa a licitação**, com fundamentos no inciso II do caput do artigo 24 da lei federal nº 8.666/93.

SILVIO LUIZ ZANATTA ME.
CNPJ: 76.655.133/0001-68

Objeto: Prestação de serviços de mecânica para corrigir vazamento de diesel, desmontagem conserto e montagem para correção do engate da segunda embreagem, fazer funilaria e pintura, trocar polia e correia do alternador, fazer embuchamentos, concha do banco, revisar caixa de direção barmet, tampa lateral barmet e pequenos reparos gerais no trator do SAMAE.

Justificatica: Que pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa.

Valor: R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais)

Pres. Castelo Branco – PR . 04 de maio de 2012.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
DIRETOR DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

Oficio Circular nº 04/2012 Contb.

São Jorge do Ivaí, 30 de Abril de 2012

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de São Jorge do Ivaí, da liberação dos seguintes recursos Federais:

Origem do Recurso Federal Recebido:	Data:	Valor R$
F.P.M. – Fundo de Participação dos Municípios	10.04.2012	238.990,56
Idem	20.04.2012	42.729,71
Idem	27.04.2012	20.102,70
Idem	30.04.2012	132.431,78
Salário Educação	23.04.2012	9.757,19
P.N.A.T.E.	30.04.2012	4.276,30
C.I.D.E.	12.04.2012	4.208,98
Fundeb	03 A 30.04.2012	112.881,81
P.A.B. – Piso de Atenção Básica – Fixa	10.04.2012	9.654,75
Programa Saúde da Família	18.04.2012	6.700,00
Programa Agente Comunitário de Saúde	13.04.2012	7.839,00
Programa Saúde Bucal	18.04.2012	2.100,00
Merenda	30.04.2012	8.544,00
F.M.A.S.I.G.D.-SUAS	10.04.2012	764,40
F.M.A.S.P.B.V.I.I.	16.04.2012	1.000,00
F.M.A.S.P.V.M.C.	19.04.2012	5.000,00
F.M.A.S.P.B.F.I.	20.04.2012	4.500,00
I.T.R.	30.04.2012	743,49
A.I.S.	10.04.2012	847,20
Fundo Especial Lei 7525	17.04.2012	7.432,68
ICMS-Desoneração	30.04.2012	3.067,27
Reforma do Ginásio de Esportes	26.04.2012	18.343,00

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Milton Muzulon
Prefeito Municipal

Marcos Granzotto Neto
Tesoureiro

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2012- EMPREGO PUBLICO

Art. 1º) – O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o Edital de Concurso Público nº 002/2012 – Emprego Público e o Decreto de homologação nº 685/12 de 27/04/2012, RESOLVE:

1. **CONVOCAR:**

Convocar os candidatos abaixo relacionados, á comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, para assumirem a sua vaga que lhes foram oferecidas através do concurso Público, realizado em 25.03.12, para o emprego abaixo relacionado, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato. O não comparecimento no prazo acima referido significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação.

EMPREGO PÚBLICO:

MEDICO PSF – 40 hrs semanais

- MAYRA AGUIAR DE ARAÚJO BARRETO FIRIGOLO

- JEAN FIRIGOLO

Colorado, 04 de maio de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
Praça José Bento dos Santos, nº 02 – Centro – CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br
Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012
EDITAL Nº 012 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO,** do Concurso Público nº 001/2012, a saber:

1) FICA HOMOLOGADO O RESULTADO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AGENTE DE SAÚDE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGA, MÉDICO CLÍNICO-GERAL, MOTORISTA, PSICÓLOGO E SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME:	NASC:	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ESTER FRANCHETTI LEMOS	18/07/1969	72	1º
BEATRIS PEREIRA	13/09/1977	72	2º
OSVALDO LUIZ MANTOVAN FERTONANI	03/04/1983	72	3º
SULAMITA RAMALHO TANJONI	18/10/1984	64	4º
GLADSTON COSTA CALIXTO	15/03/1991	64	5º
LEANDRO PAES DOS SANTOS	25/05/1967	52	REPROVADO
LORRANA PRISCILA PEREIRA	05/04/1994	48	REPROVADO
MARIA LUZIA FAUSTINO	18/07/1968	44	REPROVADO
JANAINA GOMES FELIX	06/08/1990	44	REPROVADO
SONIA MARIA RODRIGUES	02/02/1966	40	REPROVADO
SANDRA MACEDO DE JESUS	30/05/1981	40	REPROVADO
IRACI APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	24/05/1976	32	REPROVADO
ROSANGELA ALVES TORRES	17/11/1969	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

AGENTE DE SAÚDE

NOME:	NASC:	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELE PAES DOS SANTOS	10/05/1989	84	1º
DEISE BRAVIN	22/07/1986	80	2º
MARIA DAGMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	30/06/1954	76	3º
PAULA BENGOZI DE MARCHI	31/07/1984	76	4º
MARCIA CRISTINA CANDIDO DO NASCIMENTO	22/04/1971	68	5º
ANA PAULA POLARINE	19/03/1981	68	6º
DANIELE APARECIDA DA SILVA	07/07/1963	64	7º
SIBELE ALVES RIBEIRO	08/12/1982	64	8º
ANA RAFAELA VIEIRA FACHINI	20/10/1994	64	9º
ALINE GRAZIELLE NUNES DE FARIA	01/01/1937	56	REPROVADO
JAQUELINE ROBERTA JUSSANI	06/08/1988	56	REPROVADO
SUZANE ZANINELLO FEITOSA MENDES	27/03/1993	56	REPROVADO
QUEILA DELFINO DE CARVALHO	01/11/1963	52	REPROVADO
SHIRLEY DA SILVA ALVES	21/07/1972	52	REPROVADO
PAULA JÉSSICA VILHENA DE PAIVA RIGUETE	24/06/1988	52	REPROVADO
TAISE BRONZE CANSIAN	23/09/1989	52	REPROVADO
JULIANO RIBEIRO DE LIMA	31/01/1993	52	REPROVADO
FERNANDA LETÍCIA BOLONHA	22/06/1994	52	REPROVADO
TAILA JENIFER DOS SANTOS	23/04/1993	44	REPROVADO
CLEIDE APARECIDA INACIO ARMELIM	16/06/1970	40	REPROVADO
ROSA MARIA MACEDO PRIMO	27/05/1974	40	REPROVADO
VALÉRIA DOS SANTOS SALES	19/08/1988	40	REPROVADO
MAÉLI PRISCILA MILAN	16/12/1991	40	REPROVADO
ARIADNE CAVALVANTE DE ALMEIDA	20/05/1992	40	REPROVADO
FRANCIELE MACEDO PRIMO	25/09/1992	40	REPROVADO
SOLANGE PEREIRA	05/01/1984	36	REPROVADO
VALERIA PIASSI	26/10/1987	36	REPROVADO
FRANCIELI CORREA DA SILVA	01/05/1992	36	REPROVADO
RAFAELA TRUZZI	19/04/1994	36	REPROVADO
SANDRA APARECIDA CARVALHO	18/04/1969	32	REPROVADO
ELENICE RAPUZA TRUZZI	07/06/1973	32	REPROVADO
ELIZABETE DA SILVA	09/05/1976	32	REPROVADO
LILIAN DANIELI DA SILVA FRANCHETTI	27/12/1985	32	REPROVADO
GESSICA LETICIA DOS SANTOS	17/01/1992	32	REPROVADO
EMARIELEN PRISCILA DE FREITAS	11/05/1993	32	REPROVADO
MARLI NASCIMENTO SOUZA BOSSO	01/01/1973	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
TATIANA APARECIDA CAETANO	04/01/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ALESSANDRA PEREIRA	30/09/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GESSICA CARREIRA CARDOSO	22/01/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME:	NASC:	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA CORREIA DA SILVA	12/08/1980	92	1º
SILVIA DOS SANTOS SILVA	06/09/1973	84	2º
ROZELANE DE OLIVEIRA	22/07/1974	84	3º
VALDIRENE APARECIDA DOMINGOS	09/04/1981	84	4º
DIVANIRA DA SILVA MARQUES	26/04/1965	80	5º
FABIANA ALVES DA CRUZ	26/02/1974	80	6º
GILSE AQUILA AQUARONI	28/06/1993	80	7º
LINDALVA APARECIDA PRADO	29/06/1962	76	8º
SIRLENE CORREA DA SILVA ALCÂNTARA	09/08/1966	76	9º
VILMA APARECIDA BOTIGLIERI	21/11/1969	76	10º
MARCIA CRISTINA TORRENTE	08/06/1970	76	11º
VALDIRENE FERREIRA DA SILVA	16/10/1978	76	12º
CLEMENCIA FERREIRA DOS SANTOS	15/05/1964	72	13º
CLAUDECY ALVES DE LIMA PEREIRA	04/08/1973	72	14º
JANDIARA DA SILVA MENDES	14/03/1979	72	15º
DANIELE DOMINGUES	17/08/1987	72	16º
ELISABETE ALVES	24/08/1973	68	17º
IZOLINA FERREIRA	09/08/1977	68	18º
LUCINEIA BOREAN	21/05/1981	64	19º
SILVIA MARIA TEIXEIRA	02/09/1967	60	20º
APARECIDA DE SOUZA BONESI	23/08/1970	60	21º
EDILAINE APARECIDA DE JESUS DA SILVA	05/05/1978	60	22º
HELENA MARIA DE ALMEIDA	21/06/1980	60	23º
MARIA DO SOCORRO RAMALHO DE SOUZA	01/01/1937	52	REPROVADO
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	01/10/1978	52	REPROVADO
ELIZABET PIASSI	04/06/1974	48	REPROVADO
ZELIA XAMPINE DOS SANTOS	28/05/1960	44	REPROVADO
MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	04/09/1965	40	REPROVADO
CLEUZA APARECIDA LEITE DE SOUZA	23/09/1975	40	REPROVADO
MARIA APARECIDA FRAGOSO DE SOUZA	18/10/1975	28	REPROVADO
MARIA ELIANA DA CRUZ	09/04/1982	28	REPROVADO
ANGELA PIASSI	26/01/1971	24	REPROVADO
ANGELICA GONÇALVES DA MOTA	18/09/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ELIANE FERREIRA DINIZ	27/12/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE CARVALHO	10/05/1966	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VALDINEIA VICENTE DA SILVA	04/04/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VANESSA VICENTE DA SILVA	27/12/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

ENFERMEIRO

NOME:	NASC:	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ALINE LAUREANO DA SILVA	07/01/1984	88	1º
PAULA ANDRÉIA ZANOLI	11/08/1984	84	2º
RENATA FANNY BATISTA	10/02/1989	84	3º
RAFAELA PRIETO SIMÃO	09/09/1989	84	4º
ANNABELLE SILVA DA COSTA	01/06/1983	80	5º
ANNE CAROLINE EGEA RODRIGUES COVRE	26/08/1984	80	6º
FLÁVIA ELOISA AVANZI	25/09/1985	80	7º
REGIANE FERNANDA FUMAGALI	27/11/1985	80	8º
DANIELI FURIO SILVA PASQUINI	02/08/1986	80	9º
RENATO BURANELLO COSTA	15/12/1986	80	10º
GIULIENE TASSO RUIZ	20/04/1990	80	11º
GEÓRGEA HELENA RODRIGUES	07/07/1987	76	12º
ANA PAULA DOS SANTOS CAMPOS	04/04/1989	76	13º
JANAINA CRISTINA CARMELITA SOARES MONQUERO	19/05/1983	72	14º
MARIANA HARADA	02/08/1984	72	15º
LUCILAINE APARECIDA CIAVOLELLA	12/10/1984	72	16º
MARIANA SETTE CICCOTTI	27/07/1987	72	17º
THALITA THAUANA PISTORI ALENCAR MATHIAS	04/06/1990	72	18º
ISABELLE ATALLA CONSTANTINO	03/07/1990	72	19º
CAMILA SIQUEIRA FLORESTA	01/01/1937	68	20º
DENISE HASPER	01/01/1937	68	21º
ADRIANA MEDEIROS CHICARELI	10/11/1982	68	22º
MARA CRISTINA RIBEIRO FURLAN	27/02/1987	68	23º
LUMA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA	07/12/1989	68	24º
ANDRESSA KAUCHE	27/03/1986	64	25º
THIAGO DE AZEVEDO MOREIRA	07/03/1987	64	26º
JULIANA CRISINA RUOCO	29/09/1987	64	27º
PAOLLA FURLAN ROVERI	10/07/1988	64	28º
EMILY CLÁUDIA DA SILVA	08/01/1989	64	29º
MARLENE LOURENÇO FERREIRA	18/12/1978	60	30º
DANIELA APARECIDA RIBEIRO SANCHES	18/12/1980	60	31º
LETICIA FERNANDA AMBROSIO	18/02/1988	60	32º
MARINA TINOCO ROMANO	22/04/1988	60	33º
ERIKA LETICIA FANTUCI	19/12/1988	60	34º
SILVIA MARI FERREIRA	18/11/1973	56	REPROVADO
JOSIANE VIDOTTI LOPES	23/08/1981	56	REPROVADO
CAMILA RIBEIRO DA SILVA	06/09/1988	56	REPROVADO
ISABELLA PEREIRA	18/08/1989	56	REPROVADO
MARIA RITA ALVES	31/10/1987	52	REPROVADO
ROSÂNGELA RITA BARBOSA	06/09/1973	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SIMONE MARCELINO GARCIA GHIZONI	12/03/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CAROLINE TESSAROLO DA SILVA	28/10/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

FONOAUDIÓLOGA

NOME:	NASC:	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MARCELE PRATAS	28/05/1981	84	1º
MARIA ROBERTA FELICE DOS SANTOS MANTOVANI	26/07/1983	76	2º
ANA KARINA PINHEIRO DA CUNHA	27/02/1984	76	3º
KESSY ANNIE DE OLIVEIRA SOUZA	08/07/1986	72	4º
JAQUELINE SENA SILVA	11/12/1987	72	5º
JOELI PARPINELI FACINA	16/05/1990	72	6º
VILMA DE SOUZA GODOY	25/02/1961	68	7º
LETÍCIA DE S. THOMAZINE	01/11/1986	68	8º
LILIAN NADIN CRISTÓFOLLI	31/07/1982	64	9º
ROSILENE URNHANI STRAVATI	16/05/1974	56	REPROVADO
TATIANE TAMIRES FELIPES	26/12/1991	56	REPROVADO
CLAUDILUCY DOS REIS	29/12/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

MÉDICO CLÍNICO GRAL

NOME:	NASC:		CLASSIFICAÇÃO
ROGERIO CASTILHO PEDRONE	24/07/1976	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA

NOME:	NASC:		CLASSIFICAÇÃO
CLAUDINEI SARGI	11/08/1984	76	1º
DANIEL CORREIA DA SILVA	01/05/1973	72	2º
TONY FERNANDO BARTELLI	20/07/1988	72	3º
ANDRE LUIZ DA SILVA	27/12/1985	68	4º
CELSO ALVES RIBEIRO	05/08/1960	60	5º
CELSO BOLONHA	02/05/1967	60	6º
LUIZ MATINIS	22/11/1960	56	REPROVADO
SIDNEI DE SOUZA	14/07/1972	56	REPROVADO
AGNALDO XAMPINE DOS SANTOS	07/08/1986	56	REPROVADO
ADRIANO TORRENTE	20/01/1974	52	REPROVADO
CELSO PIASSI	23/04/1980	52	REPROVADO
DIEFERSON GUSTAVO DA SILVA	11/09/1988	52	REPROVADO
NILTON TEIXEIRA DOS ANJOS	28/07/1967	48	REPROVADO
JULIO CESAR DAMASCENO	31/01/1976	48	REPROVADO
ALCIDES GIMENES JÚNIOR	19/08/1950	44	REPROVADO
JOSE CLAUDAIR BITTENCOURT	11/04/1948	40	REPROVADO
ALEX SANDRO DE SOUZA PEREIRA	25/09/1980	32	REPROVADO
ALESSANDRO ADAO DA SILVA	07/08/1987	24	REPROVADO

PSICÓLOGO

NOME:	NASC:	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA DE PAIVA TAMBORLIM QUEZINI	10/03/1982	88	1º
LARESSA RODRIGUES CATIRSSI	08/09/1990	88	2º
SIMONE AZZOLIN DA COSTA	13/08/1984	84	3º
THAÍS FRANCO PEREIRA	16/08/1988	84	4º
CRISTINE MENDOZA SALATA	17/02/1978	80	5º
DENNYS KEYITI SHINTAKU	22/11/1984	80	6º
AYLA BARTMANN EIDAM	25/02/1988	80	7º
MAÍRA DOS SANTOS CARI	06/08/1985	76	8º
CAROLINI CÁSSIA CUNHA	30/09/1988	76	9º
LÍVIA YATSUDA BRESCANSIN	22/11/1988	76	10º
GUILHERME GAZOLA FERRARI	02/05/1991	76	11º
ARYANE LEINNE OLIVEIRA MATIOLI	26/03/1988	72	12º
PAULO SÉRGIO PEREIRA RICCI	10/06/1989	72	13º
MARIANA SANTOS DA SILVA	27/10/1986	68	14º
ANDRESSA DENIPOTI	14/03/1990	68	15º
THAIS CRISTINA GUI CAMARGOS	05/10/1970	64	16º
ALEXANDRA SORIANI MOTEKA	11/06/1975	64	17º
ELIS REGINA DACOME CICUTO	06/12/1968	60	18º
GRACIELE DE PAULA	25/05/1985	60	19º
CARLA GRACIELY DE OLIVEIRA	16/10/1989	60	20º
JOICE RUSCH	10/07/1989	56	REPROVADO
LILIAN LAVORENTE LIMA	18/06/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GREICIBELY FACCIN BORGES	10/10/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUANA CRISTINA CAMPI	10/08/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME:	NASC:	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
VANDERLEI AUGUSTO DE OLIVEIRA	30/05/1972	88	1º
MAURO SERGIO OLIVEIRA CHAVES	16/07/1975	84	2º
THIAGO BULGARELLI	24/08/1986	84	3º
OSEAS DOS SANTOS	28/03/1987	80	4º
GIOVANE NASCIMENTO DA SILVA	15/02/1992	80	5º
ADRIANO CARIOCA DE OLIVEIRA	03/06/1993	80	6º
CESAR AUGUSTO BOSSO	27/02/1991	76	7º
ZAQUEU LAITE MESSIAS	10/11/1983	72	8º
ANAILTON JOSÉ DA SILVA	24/12/1988	72	9º
MURILO AUGUSTO FERREIRA	08/12/1988	68	10º
APARECIDO BRAZILINO FERREIRA	07/11/1972	64	11º
ANTONIO CARLOS CARVALHO	22/06/1955	12	REPROVADO
CLAUDIONOR MARQUES	25/10/1954	0	REPROVADO
JOSE AUGUSTO ELIAS FELIPE	01/08/1955	0	REPROVADO
ELTON LUIZ DE MAZZI	14/02/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOSÉ PEDRO URIAS	25/03/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JULIANO DOMINGUES MOREIRA	21/09/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

2) FICA HOMOLOGADO O RESULTADO PARA OS CARGOS DE EDUCADOR INFANTIL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012.

EDUCADOR INFANTIL

NOME:	NASC:	NOTA	TÍTULOS	FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA ALVES COIMBRA DA SILVA	23/10/1982	92	0	92	1º
EDNA MENEGHETTI ROVERI	14/01/1964	84	5	89	2º
VALDIRENE CAMPI	03/02/1975	88		88	3º
SUZI ELAINE CARDOSO ARENAS	07/10/1975	88		88	4º
RENATA MARTINS FONTINHAS SANTOS	28/05/1982	88		88	5º
ARIANI VILHENA DE PAIVA	20/07/1973	80	5	85	6º
JANDIRA MARIA LOPES DA SILVA	08/01/1973	84		84	7º
PATRICIA MATHEUS MELO	10/08/1980	84		84	8º
FERNANDA CÂNDIDA FUKUDA	02/12/1987	84		84	9º
JOSEANE GARCIA	30/03/1988	84		84	10º
FRANCIELI PEREIRA LEME	12/10/1989	84		84	11º
DANIELLI LOZANO ANTONIO	15/09/1980	72	5	77	12º
VIVIAN DAIANE TRASSI	19/01/1982	72	5	77	13º
VIRGINIA MARIA BOSSO	31/10/1972	76		76	14º
ELIENE SANTANA DOS ANJOS	08/07/1980	76		76	15º
JACKELINE MINARDI DE AZEVEDO	04/09/1987	76		76	16º
WANDREZA CARLA NOGUEIRA BASSO	26/10/1988	76		76	17º
MARINA CAMILA RODRIGUES CARDOSO	26/07/1989	76		76	18º
ELIS ANTONIETA DEMARCHI	11/11/1989	76		76	19º
MARIA IZABEL SIROTE BORGES	28/08/1952	72		72	20º
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	30/04/1966	72		72	21º
ALESSANDRA CRISTIANA ARMELIN SANTANA	20/07/1976	72		72	22º
JANE APARECIDA CIAVOLELLA	15/05/1980	72		72	23º
EDINELE CRISTINA ROMANESE	02/04/1983	72		72	24º
MARTA RAGAZZI SCUISATO	21/01/1968	68	0	68	25º
MARLENE BOSSO	28/07/1970	68		68	26º
EMANOELLY PRUDENTE VIEIRA	04/07/1984	68		68	27º
LETICIA BRUNA DE OLIVEIRA LEITE	20/07/1988	68		68	28º
VANDERLEIA MARIA DA SILVA BENEDICTO	24/02/1966	64		64	29º
NATANAEL DE CARVALHO	11/05/1968	64	0	64	30º
VALERIA ALVES FERREIRA	03/08/1976	64	0	64	31º
ISABELA BONESI ARENAS	22/04/1991	64		64	32º
ALINE CRISTINA SOUZA DA SILVA	04/10/1991	64		64	33º
JULIANA DE FÁTIMA CARDOSO	17/11/1993	64		64	34º
ANGELA REGINA CREMONEZI GONÇALVES	05/05/1966	60	0	60	35º
NEUSA DOS SANTOS DA SILVA	14/03/1967	60		60	36º
CECILIA APARECIDA VIEIRA ITODA	27/04/1968	60		60	37º
RAYSSA MARIANE TORRECIJA DA CRUZ	28/07/1992	60		60	38º
ROSIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVATT	02/11/1967	56		56	REPROVADO
FABRÍCIA BOLONHA DA SILVA	09/03/1989	56	0	56	REPROVADO
JESSICA CAROLINE BARBOSA	31/08/1991	56		56	REPROVADO
ANA CLAUDIA BORGHO	01/11/1989	52		52	REPROVADO
HELENA LAZARO DE AZEVEDO	16/05/1966	48		48	REPROVADO
DENÉZIA MARQUES BOLONHA	15/09/1960	36	0	36	REPROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME:	NASC:	NOTA	TÍTULOS	FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANIELE VIEIRA DOS SANTOS	10/12/1984	76		76	1º
SUELLEN DA MATA	23/09/1986	68	5	73	2º
WILLIAN FERNANDO LAZARI DOS SANTOS	20/11/1986	72		72	3º
JOAO HENRIQUE UMBELINO DE ARAUJO	23/01/1992	72		72	4º
GEISE KELLY DA SILVA	30/03/1988	68		68	5º
ANA PAULA VIDOTTO FARINHA	17/09/1984	60	5	65	6º
GIOVANE BENGOZI DE MARCHI	21/06/1977	64		64	7º
WENDER RODRIGO CANDIDO DO NASCIMENTO	04/12/1992	64		64	8º
PATRÍCIA FERNANDA MILANI	11/04/1989	60		60	9º
ANTONIO LUAN DIAS BALDASSO	06/01/1991	60		60	10º
LILIANE DIAS CUNHA BATAGLIN	20/12/1972	52		52	REPROVADO
RENATA COSTA BORGES	23/06/1988	AUSENTE			DESCLASSIFICADO

3. O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.

Atalaia – PR, 27 de abril de 2012.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor

Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
Ourizona
Mercearia Itaipu
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Lanchonete Big Lanches
Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapanema
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro

O JORNAL REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Raul Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional"

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de maio do ano de 2012, na Sede da Prefeitura Municipal no endereço Av. Siqueira Campos, 83 em Jardim Olinda Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para ***Contratação de empresa devidamente habilitada e credenciada ao CREA, para a execução da Ampliação do sistema de abastecimento de água - do Município de Jardim Olinda devendo seguir as especificações completas descritas no anexo próprio deste edital***sob regime de empreitada integral por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Prazo de execução (dias)	
Perímetro Urbano do Município e Assentamento Mãe de Deus	Ampliação do sistema de abastecimento de água	180 dias	

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 07 de maio de 2012 no horário comercial e será fornecida mediante a solicitação por escrito. No caso de empresa com sede fora do Município de Jardim Olinda, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio,. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá apresentar requerimento por escrito, em papel timbrado da empresa solicitante, assinado pelo representante legal da mesma, acompanhado de fotocópia da Última Alteração do Contrato Social da empresa requerente.Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado.

— Telefone (44) 3311-1212, fax 3311-1214 – "e-mail" licitacoes@jardimolinda.pr.gov.br

Jardim Olinda. 04 de maio de 2012.

Manoel Rodrigues da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

AVISO DE LICITAÇÃO N º 22/2012

A Comissão Permanente de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO RANCO, no exercíciodas atribuiçõesque lhe conferea (o)Decreto nº1284
De 18/01/2012 torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 16/05/2012 as09h00min horas no endereço RUA JOSÉ PERES GONÇALES, PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n º **21/2012-PR**na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto de Licitação:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO, PARA ATENDER CONSULTAS E VISITAS DOMICILIARES NO PROGRAMA PSF,DESTE MUNICIPIO.

Presidente Castelo Branco, 03 deMaiode 2012.

Ademir Crispin da Silva
Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2012.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2011

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, através do (a) Presidente JOÃO BOSCO DE ALENCAR, e respectiva equipe de apoio (art.3º, IV,§§ 1º e 2º da 10.520) designada pela Portaria nº 03/2012, com a devida autorização expedida pelo **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, (prefeito municipal), de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia 28/05/2012, as 09:15 horas, no Endereço: Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 – centro – paranapoema – PR, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a seleção de preços GLOBAL, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo menor preço.

O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a Proposta de Preço e Envelopes **B**, contendo a Documentação de Habilitação dar-se-á até às 09:00, do dia 28/05/2012, setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

Abertura da presente licitação dar-se-á, em sessão pública, no Endereço: Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 – centro – paranapoema – PR, às 09:15 horas, no dia 28/05/2012.

A presente licitação tem por objeto a ***Contratação de empresa devidamente habilitada e credenciada ao CREA, para a execução da Ampliação do sistema de abastecimento de água - do Município de Paranapoema***.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do orçamento municipal através da seguinte dotação:

06.001.15.452.0028.2022.449051.0000

Esclarecimentos relativos á presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhado ao CPL no Endereço _ Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 – centro – paranapoema – PR CEP 87680.00, Fax (44) 33421133.
Os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo mediante o requerimento junto a prefeitura municipal de Paranapoema, na importância de R$ 50,00 (cinqüenta reais), Após confirmado o pagamento pelo setor de tesouraria, o interessado deverá apresentar o referido comprovante. (art. 5º, III da 10.520).

Prefeitura municipal de paranapoema, 02 de maio de 2012.

JOÃO BOSCO DE ALENCAR
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE EDITAL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2012.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2012

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, através do (a) Pregoeiro MANOEL SOARES, e respectiva equipe de apoio (art.3º, IV,§§ 1º e 2º da 10.520) designado pela Portaria nº 02/2012, com a devida autorização expedida pelo **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, (prefeito municipal), de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia 21/05/2012, as 09:15 horas, no Endereço: Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 – centro – paranapoema – PR, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a seleção de preços para registro, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo menor preço.

O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a Proposta de Preço e Envelopes **B**, contendo a Documentação de Habilitação dar-se-á até às 09:00, do dia 21/05/2012, setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

Abertura da presente licitação dar-se-á, em sessão pública, no Endereço: Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 – centro – paranapoema – PR, às 09:15 horas, no dia 21/05/2012.

O Edital deverá ser retirado somente no setor de Licitações na prefeitura de Paranapoema até dia 18 de maio as 16:00 horas mediante pagamento de taxa de retirada de Edital.
- Não será em hipótese alguma enviada por fax ou email.

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR CURSO PROFISSIONALIZANTE DE PEDREIRO NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do orçamento municipal através da seguinte dotação:

12.001.08.244.0050.2037.339039.0000

Esclarecimentos relativos á presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhado no PREGOEIRO no Endereço _ Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 – centro – paranapoema – PR CEP 87680.00, Fax (44) 33421133.

Prefeitura municipal de paranapoema, 04 de maio de 2012.

MANOEL SOARES
PREGOEIRO

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA
Prefeito Municipal

Legislativo Municipal de Presidente Castelo Branco

PORTARIA Nº 01/2012.

SÚMULA – Homologa Resultado Final do Concurso Público – Edital nº 001/2011, na forma que se especifica.

GABRIEL APARECIDO CALAIS, Presidente do Poder Legislativo do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o resultado publicado e apresentado pela Comissão Especial de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 10/2011.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2011, de conformidade com o resultado divulgado pela Comissão Especial de Concurso, através do Edital nº 02/2012, de 07/02/2012, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O REGIONAL da cidade de Nova Esperança, do dia 12/02/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente castelo Branco, 1º de março de 2012.

GABRIEL APARECIDO CALAIS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
AVISO DE EDITAL
PREGAO PRESENCIAL nº014/2012.
PP/014/2012: **MATERIAIS PERMANENTES E SERVIÇOS.**
Abertura: 17/05/2012 às 10h.
VALOR MÁXIMO: R$ 26.40995
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:.
Contidos no edital.
PRAZO DE ENTREGA: fracionada em 12 MESES.
***Informações Complementares*: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Uniflor/PR, Situada à Avenida das Flores nº118, em horário de expediente. Fone (44) 3270–1150.**
Uniflor, 08 de MAIO de 2012.Antonio Zanchetti Netto: Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2012.

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na alínea 'a' do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

EMPRESA	R.A.D. SERV. DE ENCAMINHAMENTOS DE PAPEIS E DOC. LTDA		
ENDEREÇO	RUA NUNES MACHADO 48- - AP. 11 CENTRO		
CNPJ/CPF:	11.498.039/0001-05		
CIDADE	CURITIBA		PR.

OBJETO: Prestação de Serviços a exemplo de encaminhamento de documentos, ofícios, petições, requerimentos, realização de protocolos, feitura de carga e descarga de processos findos, extração de cópias, retiradas de ofícios, pesquisas gerais sobre andamentos de processos, entre outros, perante Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça, Justiça Estadual e Federal, Poderes Executivo e Legislativo Estaduais e demais órgãos públicos que se fizerem necessários, com sede no Município de Curitiba – PR.

Condições de Pagamento: 8 PARCELAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 MESES.

VALOR GLOBAL: 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

Uniflor, 03 de maio de 2012.

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2012.

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na alínea 'a' do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

EMPRESA	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		
ENDEREÇO	AVENIDA RIO BRANCO, 1485		
CNPJ/CPF:	61.198.164/0001-60		
CIDADE	SAO PAULO		PR.

OBJETO: Contratação de apólice de seguros dos Micros Ônibus Escolares.

VALOR GLOBAL: 6.098,92 (seis mil noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

Uniflor, 04 de maio de 2012.

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ,
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

DECRETO LEGISLATIVO 001/2012

SUMULA – Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Atalaia para o exercício de 2012 no valor de R$ 5.000,00.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, Presidente da Câmara Municipal de Atalaia, no uso de suas atribuições legais por Lei

DECRETA

Art. 1 – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Atalaia, para o exercício de 2012 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o reforço das seguintes dotações:

0100 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00
Total das Suplementações R$ 5.000,00

Art. 2 – Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1.º deste Decreto será o cancelamento parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64:

0100 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.11.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00
Total das Reduções R$ 5.000,00

Art. 3. – Este Decreto entrará em vigor nesta data sendo publicado no Edital da Câmara Municipal e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA EM 03 DE MAIO DE 2012.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-60
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

LEI Nº. 1.876/2012

Data: 04 DE MAIO DE 2012
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 83.880,00 (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais),** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.02.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
3390390000 01000 403	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	83.880,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

10.02.08.244.0028.2056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
3190110000 01000 649	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	40.000,00
3190130000 01000 650	Obrigações patronais	R$	5.000,00
3191130000 01000 651	Obrigações patronais	R$	5.000,00
13.01.22.122.0020.2070	MANUT. DO GABINETE DO SECR. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
3390360000 01000 800	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	12.000,00
3390390000 01000 801	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	2.000,00
14.02.16.482.0015.2072	MELHORIAS EM MORADIAS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA		
3390300000 01000 814	Material de consumo	R$	19.880,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº. 112/2012

Data: 04 DE MAIO DE 2012
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 1.876 de 04/05/2012,**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 83.880,00 (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais),** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.02.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
3390390000 01000 403	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	83.880,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

10.02.08.244.0028.2056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
3190110000 01000 649	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	40.000,00
3190130000 01000 650	Obrigações patronais	R$	5.000,00
3191130000 01000 651	Obrigações patronais	R$	5.000,00
13.01.22.122.0020.2070	MANUT. DO GABINETE DO SECR. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
3390360000 01000 800	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	12.000,00
3390390000 01000 801	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	2.000,00
14.02.16.482.0015.2072	MELHORIAS EM MORADIAS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA		
3390300000 01000 814	Material de consumo	R$	19.880,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
Praça José Bento dos Santos, nº 02 – Centro – CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br
Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 018/2012

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR		DATA
- FMASIGD-SUAS	R$	742,44	10/04/2012
- FMASPBVII	R$	1.000,00	16/04/2012
- FMASPBFI	R$	4.500,00	20/04/2012
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R$	25.446,43	27/04/2012
- FUNDEB 60%	R$	1.037,65	27/04/2012
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R$	167.635,14	30/04/2012
- ITR	R$	26,01	30/04/2012
- ICMS DESONERAÇÃO	R$	1.552,40	30/04/2012
- MERENDA	R$	3.102,00	30/04/2012
- FMASIGDBF	R$	1.027,65	30/04/2012
- PNAT - TRANSP. ESCOLAR	R$	2.186,61	30/04/2012
- FUNDEB 60%	R$	7.195,82	30/04/2012
- SNA	R$	10,14	30/04/2012
- SNA	R$	2,83	02/05/2012
- FUNDEB 60%	R$	706,81	02/05/2012
- PAB - PSF	R$	1.300,00	02/05/2012
- PAB - FIXO	R$	6.847,75	02/05/2012
- SNA	R$	5,13	03/05/2012
- FUNDEB 60%	R$	3.439,67	03/05/2012
- PAB - AIH-AIS	R$	6.142,48	03/05/2012
- PAB - AIH-AIS	R$	3.857,52	04/05/2012
- PAB - AIH-AIS	R$	879,68	04/05/2012

Edifício da prefeitura municipal de atalaia, em 04 de Maio de 2012

SILVANA MARA STORTI DENIPOTI
TESOUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 22 de maio do ano de 2012**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **TOMADA DE PREÇO,** para obra abaixo descriminada, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto:

OBJETO	*Prazo*	*Valor Máximo*
Empreitada global para obras de Construção de uma Escola de Ensino Infantil – Pró – Infância Tipo "C", com área de 564,47 metros quadrados a ser construída no Jardim Vitória no seguinte endereço: JARDIM VITÓRIA, RUA PROJ. "F" x PROL. RUA PRES. CASTELO BRANCO, ÁREA INST. 1,QUADRA 7 - ATALAIA/PR	08 meses	R$ 621.933,97

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração e com recursos do Convenio nº 701378/2011 do Programa PROINFANCIA, celebrado entre o Município de Atalaia e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.7

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Edifício da prefeitura municipal de Atalaia, 03 de Maio de 2012.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO 331/2012

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** para execução do Convênio FUNASA, visando a execução da ação do sistema de rede de esgoto no município.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 104/2012 Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 1.045.052,60 (um milhão e quarenta e cinco mil e cinqüenta e dois reais e sessenta centavos**), e o valor de **R$ 14.947,40 (quatorze mil e novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)** proveniente do rendimento de aplicação no mercado financeiro, alterando PPA e LDO na mesma proporção.
Parágrafo Único – as Despesas decorrentes do presente **Crédito Especial**, correrão à conta da seguinte dotação:

Dotação	Descrição do Projeto Atividade	fonte	valor
06000	Depto de obras e Serviços Urbanos		
06001	Divisão dos Serviços de Utilidade Publica		
06001.154520051.1021	Manutenção dos Serviços urbanos Convenio Funasa		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31757	1.045.052,60
3.3.90.93.00.00	Restituições de Convênios	31757	14.947,40
	TOTAL		1.060.000,00

Art. 2º - Como recurso hábil para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º. Desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação do referido Convênio, bem como os rendimentos de aplicação no mercado financeiro registrado nas seguintes rubricas da receita orçamentária:

Rubrica	Especificação	Fonte	valor
2.4.71.03.01.00.00	Transferências de recursos do convênio	31757	1.045.052,60
1.3.25.03.99.16.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	31757	14.947,40
	TOTAL		1.060.000,00

Art. 3º - Este Crédito Especial destina-se a implantação de dotação orçamentária para apropriar a despesa com o programa SANEAMENTO BÁSICO- através do Convênio FUNASA, a criação da dotação orçamentária visa atender despesa não consignada no orçamento de 2012, ficam igualmente alterados ao Lei do PPA vigente e a Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2012, conforme demonstra o QDD, exercício de 2012.

Dotação	Descrição do Projeto Atividade	fonte	valor
06000	Depto de obras e Serviços Urbanos		
06001	Divisão dos Serviços de Utilidade Publica		
06001.154520051.1021	Manutenção dos Serviços urbanos convenio Funasa		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31757	1.045.052,60
3.3.90.93.00.00	Restituições de Convênios	31757	14.947,40
	TOTAL		1.060.000,00

Art. 4º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, 02 de maio de 2012.

Ailton Buso de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO 330/2012

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** para execução do Convênio, visando a distribuição de calcário aos pequenos produtores no município.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas Atribuições Legais, com base na Lei 103/2012 Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais**), e o valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** proveniente do rendimento de aplicação no mercado financeiro, alterando PPA e LDO na mesma proporção.
Parágrafo Único – as Despesas decorrentes do presente **Crédito Especial**, correrão à conta da seguinte dotação:

Dotação	Descrição do Projeto Atividade	fonte	valor
11000	Depto de agricultura		
11001	Apoio ao programa agrícola		
11001.20.601.0014.2067	Auxilio a peq. e médios produtores		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	31758	70.000,00
3.3.90.91.00.00	Restituições de Convênios	31758	2.200,00
	TOTAL		72.200,00

Art. 2º - Como recurso hábil para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º. Desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação do referido Convênio, bem como os rendimentos de aplicação no mercado financeiro registrado nas seguintes rubricas da receita orçamentária:

Rubrica	Especificação	Fonte	valor
17.62.99.02.00.00	Transferências de recursos do convênio Estadual Calcário	31758	70.000,00
1.3.25.03.99.14.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	31758	2.200,00
	TOTAL		72.200,00

Art. 3º - Este Crédito Adicional Especial destina-se a implantação de dotação orçamentária para apropriar a despesa com o programa aquisição de calcário para apoio ao manejo e fertilidade dos solos dos agricultores familiares, ficam igualmente alterados ao Lei do PPA vigente e a Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2012, conforme demonstra o QDD, exercício de 2012.

Dotação	Descrição do Projeto Atividade	Fonte	valor
11000	Depto de agricultura		
11001	Auxilio a peq. e médios produtores		
11001.20.601.0014.2067	Auxilio a peq. e médios produtores		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	31758	70.000,00
3.3.90.91.00.00	Restituições de Convênios	31758	2.200,00
	TOTAL		72.200,00

Art. 4º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, 02 de maio de 2012.

Ailton Buso de Araujo
Prefeito Municipal

ABANDONO DE EMPREGO

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos DURVAL DIAS DOS SANTOS, portador da C.T.P.S. nº 15294 Série 00024 ; C.P.F. nº 553.454.419-87 ; Cédula de Identidade R.G. nº 44534568, admitida em 01/08/2007 para exercer a função na AVICULTURA DE POSTURA a comparecer em nosso escritório, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas, dentro do prazo de a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT. – Empregador: SÉRGIO KUNIO KADOWAKI, Sítio Sol Nascente inscrita no CPF sob nº 508.397.059-72, estabelecido no município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.
Cruzeiro do Sul, 04 de Maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 022/2012.

SÚMULA – Nomeia servidor para o Cargo de **Escriturário** e dá outras providências.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Em Exercício do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica **NOMEADO** a partir do dia **02 de maio de 2012**, o servidor abaixo relacionado, em virtude de sua habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital n.º 004/2010, de 05/06/2010 e tendo seu resultado final homologado pelo Decreto n.º 031/2010, de 30/07/2010:

NOME	R. G.	CARGO
FÁBIO CONSOLI DE LIMA	9.811.342-8	Escriturário

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá/PR.
Em 04 (quatro) de maio (05) de 2012 (dois mil e doze).

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Em Exercício

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, e a Senhora ANA FLÁVIA BERTIPAGLIA RAMALHO, CRESS 8409/PR, estabelecida na Av. Munhoz da Rocha, 623, Itaguajé - PR - CEP 86.670.000, portadora do RG Nº 8.918.672-2, CPF Nº 042.331.029-18, resolve aditivar o Contrato nº. 42/2011, de 14/DEZEMBRO/2011.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 42/2011	
Contratado: ANA FLÁVIA BERTIPAGLIA RAMALHO	**CPF:** 042.331.029-18
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo Contratual, passando de 02/05/2012 para 02/06/2012	

Itaguajé, 27 de Abril de 2012

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 26/2012

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo Inciso I, letra "F" do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o previsto no Art. 2º do Decreto Municipal nº 05/2010 de 08/02/2010;

RESOLVE:

Art. 1º) – AUTORIZAR a Sra. Leide Cordeiro Ninelo, RG nº. 4.142.201-7/Pr, CPF nº. 581.694.159-34, Tesoureira Municipal, a movimentar conjuntamente com este Executivo Municipal, conta-corrente bancaria, assinando cheques ou autorizações eletrônicas de pagamentos referentes aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º) – Fica revogado o Decreto nº 06/2010 de 08/02/2010.

Art. 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 02 de Maio de 2.012

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

CAMILO BIANCHINI COSSITO
Diretor do Depto. da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 23/2012

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2012, no valor de R$=10.000,00 (dez mi reais), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotações Orçamentárias.

DATA: 04 de maio de 2012.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1004 de 20 de dezembro de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$=10.000,00 (dez mi reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
7.005	DIVISAO DE ESPORTES	
27.812.00062-039	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta	R$ 10.000,00
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		**R$ 10.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$=10.000,00 (dez mi reais), será oriundo dos seguintes cancelamentos de dotações orçamentárias:

2	GOVERNO MUNICIPAL	
2.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.00022-004	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta	R$ 10.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		**R$ 10.000,00**

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 04 de Maio de 2012.

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 099/2012.

O Senhor Antonio Zanchetti Netto, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Considerando a habilitação em Concurso Público, conforme o Edital nº. 001/2011.

Com fundamento no Artigo 20, inciso I, da Lei Municipal nº. 1001, 12 de dezembro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor.

R E S O L V E

NOMEAR, a partir do dia 02 de maio de 2012, **"RONIVALDO GONÇALVES ROCHA"**, portador da Cédula de Identidade Rg nº. 8.577.808-0/PR, e do C.P.F. nº. 049.457.729-08, para o cargo em provimento efetivo, de "**Jardineiro**", **nível 043** da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº. 792 de 08 de maio de 2003, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 02 (dois) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2012 (dois mil e doze).

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

Decreto nº 422, de 03 de maio de 2012.

Súmula:

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, à vista de legislação Constitucional e Federal, combinado com os artigos 46 a 451, da Lei Municipal nº 367, de 21 de junho de 2002, que trata de Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO DE JESUS APARECIDO CANO, NA FORMA FUNDAMENTADA, com proventos calculados segundo a regra do art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal de 1988, ou seja, aposentadoria por idade voluntária, com proventos equivalentes a 100% da média aritmética, dos maiores salários corrigidos, desde de julho de 1994, no valor de R$ 957,82 (novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), sendo o valor básico de R$ 803,73 (oitocentos e três reais e setenta e três centavos), e R$ 154,09 (cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos), a título de mérito, com reajuste na mesma proporção e data dos reajustes concedidos aos inativos municipais conforme opção escolhida ao servidor na data da opção, isto é, março de 2012, a teor dos respectivos cálculos com análise financeira, certidão de tempo de contribuição, calculo da média salarial para a hipótese pertinente, termo de opção, concessão de benefício e respectiva concessão do benefício de forma simplificada.**, nos termos do que consta e foi decidido no **PROCESSO DE APOSENTADORIA POR IDADE nº 003/2012.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA (PR), aos 03 de maio de 2012.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO N.º 040/2012

SÚMULA: *Nomeia a Sra. Eliane Volpato Riguetto Vançans para o exercício das funções do cargo de Atendente de Creche, e dá outras providências.*

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º CP. 008/2011, de 03/03/2011,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeada a Sra, **ELIANE VOLPATO RIGUETTO VANÇAN**, RG. n.º .6.142.435-8-PR., para exercer o cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, a partir desta data, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º CP/008/2011, de 03/03/2011.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 04 DE MAIO DE 2012.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 008/2012

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso público municipal nº 008/2011, de 03/03/2011.

CONVOCA

Os candidatos aprovados a seguir relacionados para comparecerem no Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-Pr., num prazo de 5 (cinco) dias, a fim de submeterem-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia do cartão CPF
d) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
e) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
f) fotocópia da inscrição no Pis/Pasep
g) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
h) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
i) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Forum)
j) fotocópia do comprovante de residência
k) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso)
l) Atestado Médico de boa saúde física e mental fornecido por médico do Hospital Municipal de Ourizona
m) Peencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pela Divisão de Pessoal: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
n) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
08.04	Cozinheira	Vilma Rosendo Buiques Piacente	3º

Paço Municipal de Ourizona, aos 04 de maio de 2012.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 039/2012

SÚMULA: *Nomeia a Sra. Dyeime Moraes Paz para o exercício das funções do cargo de Zeladora, e dá outras providências.*

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º CP. 008/2011, de 03/03/2011,

DECRETA

Art. 1.º. Fica nomeada a Sra, **DYEIME MORAES PAZ**, RG. n.º 9.687.775-7-PR., para exercer o cargo de provimento efetivo de Zeladora, a partir desta data, em função de aprovação em regular concurso público promovido por esta Prefeitura Municipal, objeto do Edital n.º CP/008/2011, de 03/03/2011.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 04 DE MAIO DE 2012.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 036/2012

O Sr. Janilson Marcos Donasan, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o contido no Edital de Concurso Público nº. CP/005/2012 de 20/04/2012, para provimento de cargos para as funções de Médico, Psicólogo e Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Provimento Efetivo Municipal, e Médico e Psicólogo para o cargo de Teste Seletivo, por prazo determinado – CLT, conforme Edital nº. 006/2012 de 20/04/2012.

RESOLVE

DESIGNAR as servidoras, ARYANNI MAROLDI CHIORATO, RG. Nº. 6.846.263-0-PR., Assistente Social; JOSLAINE VOLPATO, RG. nº. 9.860.733-1-PR., Auxiliar Administrativo; e ROSANGELA FEITOSA DA SILVA, RG. nº. 451.816-RO, Auxiliar de Biblioteca., ambas de provimento de cargos efetivo, para, sob a presidência da primeira e secretaria da última, comporem a Comissão do Concurso Público para provimento de cargos para as funções de Médico, Psicólogo e Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal do Provimento Efetivo Municipal; de que diz respeito o Edital nº. CP/005/2012 de 20/04/2012, e Médico e Psicólogo para o cargo de Teste Seletivo, por prazo determinado – CLT, conforme Edital nº. 006/2012 de 20/04/2012.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2012.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 54/2012

SÚMULA: Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal – processo seletivo nº 01/2011, conforme Edital de concurso Público nº 09/2011, para preenchimento de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Face ao resultado do Concurso Público Municipal, processo seletivo nº 01/2011, Edital de Concurso nº 09/2011, homologado pelo Edital nº 010/2011, de 12 de Agosto de 2011, e Decreto nº. 78/2011, de 18 de Novembro de 2011, **e divulgação do resultado final geral, Edital nº 019/2011 de 11 de Novembro de 2011,** e em atendimento ao Edital nº 013/2012, de 27 de Abril de 2012, fica nomeado, para a partir de **07 de Maio de 2012**, o candidato aprovado para prover o cargo de Provimento Efetivo constante do Edital nº 09/2011, conforme relação abaixo:

CARGO: ZELADOR

FLORISVALDO MANDELLI

ART. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 04 dias do mês de Maio de 2012.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Departamento de Pessoal

EDITAL Nº. 015/2012

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos **munidas de cópia xerográfica dos documentos** adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual foi aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** – Processo Seletivo 001/2010, realizado conforme Edital de Concurso Público nº. 004/2010.

A não apresentação dos documentos, descrito neste edital de convocação, importara na eliminação do candidato classificado no concurso.

CARGO: PSICÓLOGO(A)

INSC	NOME DO CANDIDATO	CLAS.
3916	ANGELICA CAROLINE DOS SANTOS RATTI	3º

Documentos Necessários:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 04 dias do mês de Maio de 2012.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

ROSELI APª LEITE MOLINA
Departamento Pessoal

Floraí/ Pr, 04 de Maio de 2012.

Ilmª. Srª.

ANGELICA CAROLINE DOS SANTOS RATTI

FLORAÍ – PARANÁ

Prezada Senhora:

Vimos pelo presente solicitar seu comparecimento na Prefeitura Municipal de Floraí, tendo em vista ter sido convocado através do **Edital Nº. 015/2012**, datado de 04 de Maio de 2012, para assumir o cargo de **PSICÓLOGO(A),** realizado em 17/08/2010.

Solicitamos, portanto, o seu comparecimento na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, até o dia 11 de Maio de 2012** munido de documentos.

Certo de contarmos com sua atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito/Municipal

ROSELI APª LEITE MOLINA
Dept.º de Pessoal

EDITAL Nº. 014/2012

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos **munidas de cópia xerográfica dos documentos** adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual foi aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** – Processo Seletivo 001/2011, realizado conforme Edital de Concurso Público nº. 009/2011.

A não apresentação dos documentos, descrito neste edital de convocação, importara na eliminação do candidato classificado no concurso.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

INSC	NOME DO CANDIDATO	CLAS.
4996	THAIS ELIANA FACINA	5º

Documentos Necessários:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 04 dias do mês de Maio de 2012.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

ROSELI APª LEITE MOLINA
Departamento Pessoal

Floraí/ Pr, 04 de Maio de 2012.

Ilmª. Srª.

THAIS ELIANA FACINA

FLORAÍ – PARANÁ

Prezada Senhora:

Vimos pelo presente solicitar seu comparecimento na Prefeitura Municipal de Floraí, tendo em vista ter sido convocado através do **Edital Nº. 014/2012**, datado de 04 de Maio de 2012, para assumir o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, realizado em 13/09/2011.

Solicitamos, portanto, o seu comparecimento na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, até o dia 11 de Maio de 2012** munido de documentos.

Certo de contarmos com sua atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

ROSELI APª LEITE MOLINA
Dept.º de Pessoal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 17/2012

SÚMULA: Nomeia Membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Paranapoema, Estado do Paraná e dá outras providências.

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA, Prefeito do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros do **COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR** do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, em conformidade a Ata apresentada pelo Departamento Municipal de Educação deste Município.

MEMBROS TITULARES	REPRESENTAÇÃO
EUZI DE JESUS FRAZATTO	Diretores da Rede Municipal de Ensino
TÂNIA CRISTINA DE SOUZA MEREDA	Secretaria Municipal de Educação
JOSÉ IRÃ LEITE SOARES	Rede Estadual de Ensino
ELISANDRA CORRÊA GUIMARÃES	Pais de Alunos
MEMBROS SUPLENTES	**REPRESENTAÇÃO**
CLÁUDIA OLIVEIRA QUEIRÓZ	Diretores da Rede Municipal de Ensino
SELMA ARAÚJO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação
WLADMIR LUIZ DA SILVA FERREIRA	Rede Estadual de Ensino
VIVIANE APARECIDA DOS D. F. TORRES	Pais de Alunos

ARTIGO 2º - Ficam os referidos membros de que trata o artigo anterior, empossados em 22 de março de 2012.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE MAIO DE 2012.

Jocelino Francisco da Costa
Prefeito Municipal

Decreto nº 10/2012 de 02/04/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 433 de 10/11/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 92.369,00 (noventa e dois mil trezentos e sessenta e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0005.2.005.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	
31 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE TESOURARIA	
04.003.04.124.0009.2.009.		MANUTENÇÃO DA TESOURARIA	
78 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIV SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0018.2.014.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	
113 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0033.2.024.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SÚDE	
179 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0057.2.042.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
238 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.173,00
240 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.820,00
08.001.12.365.0062.2.047.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
266 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
268 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.065,00
08.005.00.000.0000.0.000.		BIBLIOTECA MUNICIPAL	
08.005.13.392.0070.2.055.		MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	
298 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.311,00
		Total Suplementação:	**92.369,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0005.2.005.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE TESOURARIA	
04.003.04.124.0009.2.009.		MANUTENÇÃO DA TESOURARIA	
72 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIV SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0018.2.014.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	
112 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0033.2.024.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SÚDE	
171 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
176 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0057.2.042.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
231 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173,00
235 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.820,00
08.001.12.365.0062.2.047.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
261 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
264 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.065,00
265 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		BIBLIOTECA MUNICIPAL	
08.005.13.392.0070.2.055.		MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	
292 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.311,00
		Total Redução:	**92.369,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA do Paraná, em 02 de abril de 2012.

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Processo. : 01/2012
PREGÃO: 01/2012
Data: 02/05/2012

OBJETO DA LICITAÇÃO – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hora técnica e cessão de uso no banco de dados da autarquia municipal.

ATA referente à Abertura e Julgamento nº 01/2012 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO. **O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**

Ao(s), 02 de maio de 2012, ás 10:15 horas, na sede da(o) Prefeitura de Paranapoema, se reuniram o pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pela(o) Portaria, nº 03/2012, para a abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços referente ao Processo Licitatório nº 01/2012 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer do pregoeiro e sua equipe: Aberto certame comparecerão a empresa: **SERGIO RICARDO BORRI COLORADO - EPP**, solicitado os documentos relativos ao credenciamento dos representantes, foi apresentado o credenciamento pela empresa, indicando a senhor SERGIO RICARDO BORRI, conforme documento civil comprobatório, Aberto o envelope "1" da empresa **SERGIO RICARDO BORRI COLORADO - EPP**, apresentados: - proposta de preço, contrato de social, certidão simplificada, recibo de protocolo e pagamento de taxas do registro do comercio, cadastro nacional da pessoa jurídica, declaração, certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união, certidão negativa de débitos de tributos estaduais nº 8941860-05, certidão negativa de débitos nº 728, certidão negativa e débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros nº 018652012-14023050, certificado de regularidade do FGTS-CRF nº 2012041213240596301162, certidão negativa de débitos trabalhista, certidão negativa para licitação, declaração de inexistência de fatos impeditivos, declaração de inexistência de empregos menores, declaração de responsabilidade, simples nacional, documentos examinados e dentro do prazo de validade. Examinados os documentos pelo pregoeiro, e achando conforme, deu-se seguimento com a abertura dos envelopes "2". Examinada a proposta de preços da empresa **SERGIO RICARDO BORRI COLORADO - EPP**, e considerando de acordo com o contido no edital, apresentou proposta do preço no valor **HORA TÉCNICA** de R$ 16.880,00 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta reais). Já na **locação de sistema** apresentou proposta do preço no valor de R$ 49.944,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais). Na **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA** apresento o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em seguida teve o lance, fico o valor de: Assim, a presente Comissão do pregoeiro declara como vencedora a empresa **SERGIO RICARDO BORRI COLORADO - EPP**, adjudicando e homologando em seu favor. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela comissão do pregoeiro e pelo representante da proponente.

Descrição	Quant Hora	Valor Hora	Total Geral
Contabilidade Pública	10,00	R$ 105,00	R$ 1.050,00
Folha de Pagamento	10,00	R$ 105,00	R$ 1.050,00
Compras e Licitações	10,00	R$ 105,00	R$ 1.050,00
Sistemas de Informações Gerenciais – TCE-PR-SIM/AM	10,00	R$ 105,00	R$ 1.050,00
Sistemas de Informações Gerenciais – TCE-PR-SIM/AP	100,00	R$ 105,00	R$ 10.500,00
Controle de Orçamento	10,00	R$ 105,00	R$ 1.050,00
Controle Financeiro	10,00	R$ 105,00	R$ 1.050,00
	120,00		R$ 16.800,00

Descrição	Valor Mensal	Valores Anuais 12 (meses)
Contabilidade Pública	R$ 1.060,00	R$ 12.720,00
Folha de Pagamento	R$ 680,00	R$ 8.160,00
Compras e Licitações	R$ 680,00	R$ 8.160,00
Sistemas de Informações Gerenciais – TCE-PR-SIM/AM	R$ 230,00	R$ 2.760,00
Sistemas de Informações Gerenciais – TCE-PR-SIM/AP	R$ 230,00	R$ 2.760,00
Controle de Orçamento	R$ 320,00	R$ 3.840,00
Controle Financeiro	R$ 380,00	R$ 4.560,00
Portal Transparência	R$ 520,00	R$ 6.240,00
	R$ 4.100,00	R$ 49.200,00

O Valor da proposta acima apresentada é de	R$ 4.100,00	(quatro mil e trezentos reais)
mensais, e o valor em 12 meses é de	R$ 49.200,00	Cinquenta e um mil e seissentos reais)
Valor da Hora técnica nos módulos com assessoria e treinamentos......	R$ 16.800,00	
O Valor da implantação dos módulos é de	R$ 15.000,00	
O Valor total da locação em 12 meses é de..	R$ 49.200,00	
Total Geral da proposta..	*R$ 81.000,00*	

01 - Os preços obtidos no presente certame ficam registrados para reger as negociações entre e a empresa vencedora e o município de Paranapoema Paraná, na vigência desta ata pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação da presente.

02 – mesmo comprovado a ocorrência de fatos supervenientes e/ou nas hipóteses prevista, administração julgar supervenientes poderá contratar os itens acima por contrato os quais poderão seguir o prazo do ART. 57 combinado com ART. 65 da lei 8666/93, em se tratando de serviço continuado.

03 – Integram esta ata, o Edital e os anexos e a proposta da empresas vencedora em 1º lugar.

Paranapoema, 02 de maio de 2012

COMISSÃO:

Manoel Soares

Luiz Alves Dos Santos

Jose Menezes da Silva

PARTICIPANTES:

SERGIO RICARDO BORRI COLORADO - EPP

Vencedor - SERGIO RICARDO BORRI COLORADO - EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nrº: 01//2012
b) Licitação Nrº - 01/2012
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 04/05/2012
e) Objeto Homologado: **para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hora técnica e cessão de uso no banco de dados do executivo municipal, conforme descrito em Edital, menor preço por item. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos.**

20.001.09.272.0017.2001.339039.0000

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SERGIO RICARDO BORRI COLORADO - EPP
CNPJ/CPF: 07.773.246/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
	para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hora técnica e cessão de uso no banco de dados do executivo municipal, conforme descrito em Edital, menor preço por item. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos.				*81.000,00*

Valor Total Homologado – ***81.000,00***

Paranapoema, 04 de maio de 2012

NIVALDO FAUSTINO DO SANTOS
PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL

Processo. : 33/2012
PREGÃO: 12/2012
Data: 02/05/2012

OBJETO DA LICITAÇÃO – para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hora técnica e cessão de uso no banco de dados do executivo municipal, conforme descrito em Edital, menor preço por item. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos.

ATA referente à Abertura e Julgamento nº 12/2012 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO.

Ao(s), 02 de maio de 2012, ás 09:15 horas, na sede da(o) Prefeitura de Paranapoema, se reuniram o pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pela(o) Portaria, nº 03/2012, para a abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços referente ao Processo Licitatório nº 33/2012 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer do pregoeiro e sua equipe: Aberto certame comparecerão a empresa: **SERGIO RICARDO BORRI COLORADO - EPP**, solicitado os documentos relativos ao credenciamento dos representantes, foi apresentado o credenciamento pela empresa, indicando a senhor SERGIO RICARDO BORRI, conforme documento civil comprobatório, Aberto o envelope "1" da empresa **SERGIO RICARDO BORRI COLORADO - EPP**, apresentados: - proposta de preço, contrato de social, certidão simplificada, recibo de protocolo e pagamento de taxas do registro do comercio, cadastro nacional da pessoa jurídica, declaração, certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união, certidão negativa de débitos de tributos estaduais nº 8941860-05, certidão negativa de débitos nº 728, certidão negativa e débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros nº 018652012-14023050, certificado de regularidade do FGTS-CRF nº 2012041213240596301162, certidão negativa de débitos trabalhista, certidão negativa para licitação, declaração de inexistência de fatos impeditivos, declaração de inexistência de empregos menores, declaração de responsabilidade, simples nacional, documentos examinados e dentro do prazo de validade. Examinados os documentos pelo pregoeiro, e achando conforme, deu-se seguimento com a abertura dos envelopes "2". Examinada a proposta de preços da empresa **SERGIO RICARDO BORRI COLORADO - EPP**, e considerando de acordo com o contido no edital, apresentou proposta do preço no valor **HORA TÉCNICA** de R$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos reais). Já na **locação de sistema** apresentou proposta do preço no valor de R$ 218.340,00 (duzentos e dezoito mil e trezentos e quarenta reais). Na **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA** apresento o valor de R$ 37.466,00 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais), em seguida teve o lance, fico o valor de: Assim, a presente Comissão do pregoeiro declara como vencedora a empresa **SERGIO RICARDO BORRI COLORADO - EPP**, adjudicando e homologando em seu favor. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela comissão do pregoeiro e pelo representante da proponente.

Hora Técnica

Item	Descrição	Quant Hora	Valor Hora	Total Geral
	HORA TÉCNICA			
1	Contabilidade Pública	50,00	R$ 105,00	R$ 5.250,00
2	Folha de Pagamento	50,00	R$ 105,00	R$ 5.250,00
3	Compras e Licitações	50,00	R$ 105,00	R$ 5.250,00
4	Controle Interno	50,00	R$ 105,00	R$ 5.250,00
5	Controle Patrimonial	50,00	R$ 105,00	R$ 5.250,00
6	Controle de Frota	50,00	R$ 105,00	R$ 5.250,00
7	Sistemas de Informações Gerenciais – TCE-PR-SIM/AM	50,00	R$ 105,00	R$ 5.250,00
8	Sistemas de Informações Gerenciais – TCE-PR-SIM/AP	100,00	R$ 105,00	R$ 10.500,00
9	Controle de Orçamento	50,00	R$ 105,00	R$ 5.250,00
10	Controle Financeiro	50,00	R$ 105,00	R$ 5.250,00
11	Portal Transparência	50,00	R$ 105,00	R$ 5.250,00
12	Almoxarifado	50,00	R$ 105,00	R$ 5.250,00
13	Modulo LRF	50,00	R$ 105,00	R$ 5.250,00
14	Tributação	100,00	R$ 105,00	R$ 10.500,00
15	Modulo ISS	150,00	R$ 105,00	R$ 15.750,00
16	Tributação WEB	50,00	R$ 105,00	R$ 5.250,00
17	Saúde	200,00	R$ 105,00	R$ 21.000,00
TOTAL GERAL		850,00		R$ 126.000,00

Item	Descrição	Valor Mensal	Valores Anuais 12 (meses)
	LOCAÇÃO DE SISTEMA (sessão de uso de banco de dados)		
1	Contabilidade Pública	R$ 2.090,00	R$ 25.080,00
2	Folha de Pagamento	R$ 1.090,00	R$ 13.080,00
3	Compras e Licitações	R$ 940,00	R$ 11.280,00
4	Controle Interno	R$ 440,00	R$ 5.280,00
5	Controle Patrimonial	R$ 540,00	R$ 6.480,00
6	Controle de Frota	R$ 550,00	R$ 6.600,00
7	Sistemas de Informações Gerenciais – TCE-PR-SIM/AM	R$ 250,00	R$ 3.000,00
8	Sistemas de Informações Gerenciais – TCE-PR-SIM/AP	R$ 260,00	R$ 3.120,00
9	Controle de Orçamento	R$ 370,00	R$ 4.440,00
10	Controle Financeiro	R$ 390,00	R$ 4.680,00
11	Portal Transparência	R$ 1.140,00	R$ 13.680,00
12	Almoxarifado	R$ 530,00	R$ 6.360,00
13	Modulo LRF	R$ 230,00	R$ 2.760,00
14	Tributação	R$ 980,00	R$ 11.760,00
15	Modulo ISS	R$ 5.260,00	R$ 63.120,00
16	Tributação WEB	R$ 1.230,00	R$ 14.760,00
17	Saúde	R$ 1.820,00	R$ 21.840,00
TOTAL GERAL		R$ 18.110,00	R$ 217.320,00

Valor da Hora técnica nos módulos com assessoria e treinamentos......	R$ 126.000,00
O Valor da implantação dos módulos é de	R$ 37.000,00
O Valor total da locação em 12 meses é de..	R$ 217.320,00
Total Geral da proposta..	*R$ 380.320,00*

01 - Os preços obtidos no presente certame ficam registrados para reger as negociações entre e a empresa vencedora e o município de Paranapoema Paraná, na vigência desta ata pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação da presente.

02 – mesmo comprovado a ocorrência de fatos supervenientes e/ou nas hipóteses prevista, administração julgar supervenientes poderá contratar os itens acima por contrato os quais poderão seguir o prazo do ART. 57 combinado com ART. 65 da lei 8666/93, em se tratando de serviço continuado.

03 – Integram esta ata, o Edital e os anexos e a proposta da empresas vencedora em 1º lugar.

Paranapoema, 02 de maio de 2012

COMISSÃO:

Manoel Soares

Luiz Alves Dos Santos

Jose Menezes da Silva

PARTICIPANTES:

SERGIO RICARDO BORRI COLORADO - EPP

Vencedor - SERGIO RICARDO BORRI COLORADO - EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nrº: 33//2012
b) Licitação Nrº - 12/2012
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 04/05/2012
e) Objeto Homologado: **para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hora técnica e cessão de uso no banco de dados do executivo municipal, conforme descrito em Edital, menor preço por item. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos.**

04.002.04.124.0008.2008.339039.0000

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SERGIO RICARDO BORRI COLORADO - EPP
CNPJ/CPF: 07.773.246/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
	para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hora técnica e cessão de uso no banco de dados do executivo municipal, conforme descrito em Edital, menor preço por item. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos.				*380.320,00*

Valor Total Homologado – ***380.320,00***

Paranapoema, 04 de maio de 2012

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nrº: 34/2012
b) Licitação Nrº - 16/2012
c) Modalidade - Dispensa
d) Data Homologação: 02/05/2012
e) Objeto Homologado: **REALIZAÇÕES DE CAMPEONATO CATEGORIA DE BASE E CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL.**

08.007.27.812.0071.2056.339039

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LIGA DE FUTEBOL DE COLORADO.
CNPJ/CPF: 76.724.384/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
	REALIZAÇÕES DE CAMPEONATO CATEGORIA DE BASE E CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL				7.810,00

Valor Total Homologado – 7.810,00

Paranapoema, 02 de maio de 2012

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Praça José Bento dos Santos, nº 02 – Centro – CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br
Estado do Paraná

DECRETO Nº 049/2012

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **NILSON APARECEDIO MARTINS**, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 0947/2011** de 14 de setembro de 2011:

D E C R E T A

Artigo 1º – aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 17.205,00 (dezessete mil, duzentos e cinco reais)**, destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04 04.002 04.002.04.123.0002.2.019 **3.3.90.39.00.00**	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**4.205,00**
09 09.002 09.002.10.303.0007.2074 **3.3.90.30.00.00**	SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANTER PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF **Material de Consumo**	**0.1.495**	**12.000,00**
10 10.003 10.003.15.451.0008.1.035 **4.4.90.51.00.00**	SECRETARIA DE TRANSPORTE, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS C/RECURSOS PROPRIOS E MEDIANTE CONVENIO **Obras e Instalações**	**3.1.734**	**1.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
3.1.734	**Recursos Vinculados – REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E DEPORTICOS**	**1.000,00**

II – **Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de** R$ 16.205,00 (dezesseis mil duzentos e cinco reais):

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04 04.002 04.002.04.123.0002.2.019 **3.1.90.16.00.00** **3.3.90.30.00.00**	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE **Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil** **Material de Consumo**	**0.1.000** **0.1.000**	**2.205,00** **2.000,00**
09 09.002 09.002.10.303.0007.2074 **3.3.90.39.00.00**	SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANTER PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.495**	**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 04 de maio de 2012.

NILSON APARECIDO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia

PROCESSO: Tomada de Preços nº 002/2012

Nº DO CONTRATO: 017/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa ***CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA.***

OBJETO:

Empreitada global para construção de 05 (cinco) unidades habitacionais e Melhoria de 17 (dezessete) unidades habitacionais no Jardim Azevedo, conforme planilha de serviços, projetos e cronograma físico-financeiro - Ministério das Cidades - CAIXA - Processo 0352395-06, conforme planilha de serviços, projetos e cronograma físico-financeiro.

VALOR: R$ 265.092,85 (duzentos e sessenta e cinco mil, noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), a serem pagos da seguinte forma: O pagamento será efetuado da seguinte forma: de acordo com a medições mensais, de acordo com as liberações da Caixa Econômica Federal, com apresentação da nota fiscal, com visto do engenheiro, declarando que os serviços foram executados de acordo com o especificado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

- **10.02.16.482.0008.1059 – Construção e/ou Melhorias de Und. Habitacionais**
- **4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES --------FICHA 756**

DURAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2012.

FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, ***NILSON APARECIDO MARTINS***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0001/2012, de 03 de Janeiro de 2012, que julgou ás 14:00 horas do dia 27 de abril de 2012 o recebimento e abertura das propostas, referente à ***TOMADA DE PREÇOS nº 002/2012*** de 26 de março de 2012, para Empreitada global para construção de 05 (cinco) unidades habitacionais e Melhoria de 17 (dezessete) unidades habitacionais no Jardim Azevedo, conforme planilha de serviços, projetos e cronograma físico-financeiro - Ministério das Cidades - CAIXA - Processo 0352395-06, sendo a empresa vencedora denominada ***CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA***, de acordo com sua proposta comercial datada de 25/04/2012, no valor total de R$ 265.092,85 (duzentos e sessenta e cinco mil, noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Edifício da prefeitura municipal de Atalaia, 02 de maio de 2012.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

=================ESTADO DO PARANÁ==============

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13 / 2012.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2012.
CONTRATANTE: Município de Floraí – Estado do Paraná – com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ: 75.731.000/0001 – 60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções – Edson Luiz Ratti – portador da cédula de identidade RG: 3.011.145-1/Pr e do CPF: 442.460.139-00.
CONTRATADA: Construtora Serpe Ltda - ME, com seu respectivo CNPJ nº : 75.678.771/0001-31, devidamente legalizado, situada na Avenida Humaitá, 684, Fundos, CEP: 87.014-200, na cidade de Maringá – Pr.
OBJETO: " Contratação de empresa para ampliação, conclusão e reforma da unidade básica de saúde, para atender o Programa de Saúde Bucal, no município de Florai-Pr em convênio com o Ministério da Saúde sob nº 751641/2010, contrato nº 0345890-69 por lote **"**, conforme Edital nº 02/2012 de: 30.03.2012 ", decorrente da Tomada de Preço nº 02/ 2012 – PMF, Homologada pela Contratante em: 02/05/2012.
VALOR TOTAL: R$ 262.924,83=(duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte quatro reais e oitenta e três centavos), distribuídos em:
Lote 01: R$ 150.993,49=(cento e cinquenta mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos);

Lote 02: R$ 57.632,00=(cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais);

Lote 03: R$ 20.755,00=(vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais);

Lote 04: R$ 33.544,34=(trinta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), cujo pagamento correrá à conta de recursos específicos, discriminados no contrato original.
FATURAMENTO: Deverá ser apresentado nota fiscal na sede da contratante.
APLICAÇÃO DE MULTA: Art.87, da Lei nº 8.666/ 93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma previstos nos anexos do Edital da licitação, contados a partir de cinco dias após a emissão das respectivas ordens de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em: 30.12.2012.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná.

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Construtora Serpe Ltda - ME
Sergio Pedroni – CPF: 249.385.998-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Luiz Fagan
CPF: 175.290.189-49–49

2 – Walter Laércio Bento
CPF: 390.471.219-53

TOMADA DE PREÇO N.º 02 / 2012.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a indicação da Comissão Permanente de Licitação, com relação a proposta apresentada pelo concorrente, referente a**: "** Contratação de empresa para ampliação, conclusão e reforma da unidade básica de saúde, para atender o Programa de Saúde Bucal, no município de Florai-Pr, em convênio com o Ministério da Saúde sob nº 751641/2010, contrato nº 0345890-69 por lotes **"**, conforme **Edital nº 02 / 2012 de: 30.03.2012**.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR com adjudicação do processo licitatório em favor da empresa: **Construtora Serpe Ltda - ME,** com seu respectivo **CNPJ 75.678.771/0001-31,** devidamente legalizado, situada na Avenida Humaitá, 684, Fundos, CEP: 87.014-200, na cidade de Maringá – Pr, no valor total de: **R$ 262.924,83=(** Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos), distribuídos em:

Lote 01: R$ 150.993,49=(cento e cinquenta mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos);

Lote 02: R$ 57.632,00=(cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais);

Lote 03: R$ 20.755,00=(vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais);

Lote 04: R$ 33.544,34=(Trinta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), a qual foi a vencedora da licitação em epígrafe, por ter atendido todos os requisitos exigidos, oferecendo o **MENOR PREÇO POR LOTES**, satisfazendo os interesses desta municipalidade.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva" aos 02 dias do mês de Maio de 2012.

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 053/2012

Edson Luiz Ratti, Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO convocação de candidata aprovada para o cargo de **Psicólogo(a)**, mediante realização de concurso público, Processo Seletivo nº 001/2010, aberto através do Edital de Concurso Público nº 004/2010, convocada para assumir o cargo através de Edital de Convocação nº 010/2012 de 13/04/2012 publicado na pagina 7 da Edição nº 2569, Ano 52 do Jornal O REGIONAL de Nova Esperança, em 15, de Abril de 2012;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo especificado no edital 010/2012, para tomar posse de seu cargo;

CONSIDERANDO AINDA as frustradas tentativas de contato com a candidata;

R E S O L V E:

Art 1º - Fica desclassificada do processo de posse e respectivo exercício, a candidata convocada para assumir a vaga ao cargo de Psicólogo(a), **VANESSA LUCILA GARCIA**, portadora de R.G. nº 8.103.880-5 e MF Nº 045.340.799-40 em virtude de não atendimento do edital de convocação nº 010/2012 dentro do prazo, não havendo apresentado os referidos documentos, devido ao seu não comparecimento.

Art 2º - Declara por meio deste, a vacância do cargo de Psicólogo(a),

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floraí (Pr), 04 de Maio de 2012.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Departamento de Pessoal

TERMO DE POSSE

Aos (02) dias do mês de Maio de 2012, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o Sr. **GERALDO JOSÉ DOS SANTOS** , portador da Cédula de Identidade nº. 7.504.435-6 SESP/PR e do CPF nº. 021.314.229-54, residente e domiciliado no Município de Floraí, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, nomeado através do Decreto Municipal nº. 52/2012 de 27/04/2012, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Floraí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 11/2012 de 20/04/2012, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Edson Luiz Ratti, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos dois (02) dias do mês de Maio de 2012.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Empossado

*** No documento original consta a assinatura**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

CONVÊNIO Nº 065/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURIZONA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Ourizona, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.282.672/0001-07, com sede à Rua Bela Vista nº 1014, nesta cidade de Ourizona - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Janilson Marcos Donasan, portador da cédula de identidade RG n.º 3.971.966-5 e do CPF n.º 528.229.409-59, residente e domiciliado em Ourizona-Paraná, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Roderjan Luiz Inforzato, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.640.251-2-PR, do CPF nº 493.762.509-82, residente e domiciliado em Santa Amélia (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) Repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de 30.000,00/ano em 04(quatro) parcelas de 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 10 dos meses de Maio, Agosto, Novembro/2012 e Fevereiro/2013, conforme plano de aplicação em anexo.

b) Estruturar a Assistência Farmacêutica no município.

c) Garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico.

d) Manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto.

e) Efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços.

f) Quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento.

g) Monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores.

h) Receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos.

i) Organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos.

j) Promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

k) Disponibilizar e Capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) Seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica.

b) Adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo.

c) Incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município.

d) Manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos.

e) Manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento.

f) Efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos.

g) Monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso.

h) Intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado a execução do presente convênio, correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 269, elemento de despesa – 33.90.30.00.00 Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as duvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Ourizona, 26 de abril de 2012.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

Carlos R. K. Setti
Diretor Executivo
Consórcio Intergestores Paraná Saúde

Roderjan Luiz Inforzato
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:
1 – JOÃO GERALDO CASAGRANDE - RG- 4.178.559-4
2 – JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA FILHO – RG- 4.743.932-9

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

AVISO DE RATIFICACÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 041/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE TEATRO PARA OS ADOLESCENTES DO CREAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

PROPONENTE: LUIZ ROBERTO MARQUES DE MENDONÇA 24771224870

CNPJ: 14.707.029/0001-12

VALOR: R$ 1.100,00 (ML E CEM REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente LUIZ ROBERTO MARQUES DE MENDONÇA 24771224870**.**

Colorado - Pr, 04 de MAIO de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE RATIFICACÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 042/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

PROPONENTE: SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES

CNPJ: 02.632.978/0001-00

VALOR: R$ 3.746,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES**.**

Colorado - Pr, 04 de MAIO de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 196/2012

Processo:_ nº 015/2012

Pregão Presencial:_ nº 008/2012

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ CBB-INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

Objetivo:_ Aquisição de emulsão asfáltica, pedra e pó de pedra para a secretaria municipal de obras, urbanismo, serviço e saneamento de Colorado..

Valor:_ **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento 33.90.30.54.00	Valor
10.002.15.452.0005.2052	Manutenção dos serviços urbanos de utilidade pública	20.000,00
10.002.26.782.0004.2058	Manutenção dos serviços e equipamentos do sistema viário	20.000,00
TOTAL		**40.000,00**

29/02/2012.

Vigência:_12 meses

Colorado - PR, 02 de maio de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 198/2012

Processo:_ nº 015/2012

Pregão Presencial:_ nº 008/2012

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA

Objetivo:_ Aquisição de emulsão asfáltica, pedra e pó de pedra para a secretaria municipal de obras, urbanismo, serviço e saneamento de Colorado..

Valor:_ **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento 33.90.30.54.00	Valor
10.002.15.452.0005.2052	Manutenção dos serviços urbanos de utilidade pública	15.000,00
10.002.26.782.0004.2058	Manutenção dos serviços e equipamentos do sistema viário	15.000,00
TOTAL		**30.000,00**

29/02/2012.

Vigência:_12 meses

Colorado - PR, 04 de maio de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 199/2012

Processo:_ nº 015/2012

Pregão Presencial:_ nº 008/2012

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

Objetivo:_ Aquisição de emulsão asfáltica, pedra e pó de pedra para a secretaria municipal de obras, urbanismo, serviço e saneamento de Colorado..

Valor:_ R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento 33.90.30.54.00	Valor
10.002.15.452.0005.2052	Manutenção dos serviços urbanos de utilidade pública	30.000,00
10.002.26.782.0004.2058	Manutenção dos serviços e equipamentos do sistema viário	30.000,00
TOTAL		**60.000,00**

29/02/2012.

Vigência:_12 meses

Colorado - PR, 04 de maio de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 199/2012

Processo:_ nº 015/2012

Pregão Presencial:_ nº 008/2012

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

Objetivo:_ Aquisição de emulsão asfáltica, pedra e pó de pedra para a secretaria municipal de obras, urbanismo, serviço e saneamento de Colorado..

Valor:_ R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento 33.90.30.54.00	Valor
10.002.15.452.0005.2052	Manutenção dos serviços urbanos de utilidade pública	30.000,00
10.002.26.782.0004.2058	Manutenção dos serviços e equipamentos do sistema viário	30.000,00
TOTAL		**60.000,00**

29/02/2012.

Vigência:_12 meses

Colorado - PR, 04 de maio de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 257/2011

Processo:_ nº 162/2011

Tomada de preço:_ nº 008/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ CEDRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP
Objetivo:_ Contratação de Empresa Especializada na execução de obra para construção de Posto de Saúde no Conjunto Habitacional João XXIII do município de Colorado.

Valor: R$ 205.800,00 (Duzentos e cinco mil e oitocentos reais).

ASSINATURA	*PRAZO*	*VIGÊNCIA*	*PRORROGAÇÃO*
08/08/2011	180 dias	08/02/2012	**08/02/2012 Á 31/12/2012**

Colorado - PR, 30 de Janeiro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 197/2012

Processo:_ nº 33/2012

Pregão Presencial:_ nº 007/2012

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ FALCÃO DO BRASIL, FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

Objetivo:_ Aquisição de lubrificantes automotivos para o município de Colorado
Valor:_ R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento – 3.3.90.30.01.99	Valor
03.005.04.122.0003.2012	Administração geral e paço municipal	1.000,00
10.003.17.512.0006.2060	Manutenção do dep. Compreendendo o serviço de abastecimento de água	8.000,00
11.001.20.601.0015.2063	Manter a patrulha mecanizada	7.000,00
10.002.15.452.0005.2052	Serviços urbanos de utilidade pública	16.000,00
10.002.15.452.0005.2053	Manutenção da Limpeza Pública	4.000,00
10.002.15.452.0005.2055	Manutenção da Coleta de Lixo	6.000,00
10.002.26.782.0004.2058	Manutenção dos Serviços e Equipamentos para o Sistema viário	8.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Homologado em:01/03/2012.
Vigência:_ 12 meses.

Colorado - PR, 03 de maio de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009-2012

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e acatando o resultado do julgamento apresentado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 001/2012, de 04 de janeiro de 2012, torna pública a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **n.º 009/2012**, correspondente à **REGISTRO DE PREÇOS para possível AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA 01 – CAMINHÃO VASCULANTE GMC ANO 1999, MOTOR CATERPILLAR, PLACA AHP 7274; 01 CAMINHÃO VASCULANTE GMC ANO 2000, MOTOR CARTEPILLAR, PLACA AJQ 4359; 01 CAMINHÃO VASCULANTE MERCEDES BENZ 1113, ANO 1978, PLACA AJH 8986; 01 ONIBUS MERCEDES BENZ 1318, ANO 1992, PLACA CBR 7413; 01AMBULANCIA DUCATO (FIAT) ANO 2004 PLACA AKT 4050; 01 AMBULANCIA DUCATO (FIAT), ANO 2007, PLACA AMT 7389; 01 MICRO ONIBUS AGRALE, ANO 2000, PLACA AJR 2038; 01 MICRO ONIBUS AGRALE, PLACA AJQ 2289, MICRO ONIBUS IVECO ANO 2010 PLACA ATB 1395, MICRO ONIBUS IVECO, ANO 2009 PLACA ARQ 9068, MICRO ONIBUS AGRALE ANO 2010 PLACA ARR 4969**. **Destinado ao atendimento do Departamento Rodoviário do Município de Inajá**- CONFORME EDITAL em favor de:

VENCEDOR	*LOTE/ITENS*	*VALOR*
AUTO MECANICA GIBIN LTDA - CNPJ – 80.053.960/0001-59	*LOTE 01* 01 – CAMINHÃO VASCULANTE GMC ANO 1999, MOTOR CATERPILLAR, PLACA AHP 7274; 01 CAMINHÃO VASCULANTE GMC ANO 2000, MOTOR CARTEPILLAR, PLACA – AJQ-4359	R$34.300,00

VENCEDOR	*LOTE/ITENS*	*VALOR*
AUTO MECANICA GIBIN LTDA - CNPJ – 80.053.960/0001-59	*LOTE 02* 01 CAMINHÃO VASCULANTE MERCEDES BENZ 1113, ANO 1978, PLACA AJH 8986	R$14.000,00

VENCEDOR	*LOTE/ITENS*	*VALOR*
AUTO MECANICA GIBIN LTDA - CNPJ – 80.053.960/0001-59	*LOTE 03* ONIBUS MERCEDES BENZ 1318, ANO 1992, PLACA CBR 7413	R$14.000,00

VENCEDOR	*LOTE/ITENS*	*VALOR*
AUTO MECANICA GIBIN LTDA - CNPJ – 80.053.960/0001-59	*LOTE 04* 01AMBULANCIA DUCATO (FIAT) ANO 2004 PLACA AKT 4050; 01 AMBULANCIA DUCATO (FIAT), ANO 2007, PLACA AMT 7389	R$17.800,00

VENCEDOR	*LOTE/ITENS*	*VALOR*
AUTO MECANICA GIBIN LTDA - CNPJ – 80.053.960/0001-59	*LOTE 05* 01 MICRO ONIBUS AGRALE, ANO 2000, PLACA AJR 2038; 01 MICRO ONIBUS AGRALE, PLACA AJQ 2289	R$14.000,00

VENCEDOR	*LOTE/ITENS*	VALOR
AUTO MECANICA GIBIN LTDA - CNPJ – 80.053.960/0001-59	*LOTE 06* 01 MICRO ONIBUS IVECO, ANO 2010, PLACA ATB 1395; 01 MICRO ONIBUS IVECO, ANO 2009, PLACA ARQ 9068	R$25.000,00

VENCEDOR	*LOTE/ITENS*	*VALOR*
AUTO MECANICA GIBIN LTDA - CNPJ – 80.053.960/0001-59	*LOTE 07* 01 MICRO ONIBUS AGRALE, ANO 2010, PLACA ARR 4969	R$5.000,00

TOTAL DOS LOTES	R$ 124.100,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2.012.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

ALVARO CEZAR DE ASSIS
- PREGOEIRO -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2012 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2012 - PMI

RATIFICO O PROCESSO DE DISPENSA Nº 038/2012 – PMI, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS DO POSTO DE SAÚDE.**
CONTRATANTE **: MARCOS MOREIRA GARCIA -ME**
VALOR CONTRATADO**: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)**
DOTAÇÃO ORAÇAMENTARIA: **09.001.10.301.0016.2901 33.90.39.00.00**
PRAZO DE ENTREGA**: IMEDIATO**
LOCAL E DATA**: INAJÁ 24 DE ABRIL DE 2012.**

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2012 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2012 - PMI

RATIFICO O PROCESSO DE DISPENSA Nº 039/2012 – PMI, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KIMONOS.**
CONTRATANTE **: KINMONOS SHIROI LTDA -EPP**
VALOR CONTRATADO**: R$ 2.060,00 (DOIS MIL E SESSENTA REAIS)**
DOTAÇÃO ORAÇAMENTARIA: **10.007.27.812.0012.2120 33.90.30.00.00**
PRAZO DE ENTREGA**: IMEDIATO**
LOCAL E DATA**: INAJÁ 05 DE MAIO DE 2012.**

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, devidamente nomeado pelo decreto nº 002/2012, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade de **Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços**, cujo objeto é a **Aquisição de Gêneros alimentícios e materiais de consumo, conforme especificações e quantidades constantes no edital de licitação e seus anexos.** O edital de Pregão Presencial nº 17/2012 completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, centro, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná. A Sessão Pública de processamento da presente licitação se dará no dia **22 de Maio de 2012,** iniciando-se às **08:30 horas**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3243-1157, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13H:00min às 17h:00min, na sala de licitações.

São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, 04 de maio de 2012.

ROSA VANIA INSERILO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, devidamente nomeado pelo decreto nº 002/2012, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade de **Pregão Presencial,** cujo objeto é a **Aquisição de Peças e Equipamentos de Informática, conforme especificações e quantidades constantes no edital de licitação e seus anexos.** O edital de Pregão Presencial nº 18/2012 completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, centro, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná. A Sessão Pública de processamento da presente licitação se dará no dia **21 de Maio de 2012,** iniciando-se às **08:30 horas**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3243-1157, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13H:00min às 17h:00min, na sala de licitações.

São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, 04 de maio de 2012.

ROSA VANIA INSERILO
Pregoeiro

DECRETO N.º 047/2012

O SR. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a Sra. MÁRCIA JORGE ARAÚJO, portadora do RG.8.098.068-0/PR, do Cargo constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo de Zeladora - 35 horas, a partir de 01 de maio de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 26 dias do mês de abril de 2012.

MILTON MUZULON
Prefeito Municipal

ROSA VÂNIA INSERILO
Enc. Div. Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

Aviso de Edital
Pregão presencial nº 24/2012
Registro de preço

Tipo – Menor preço.
Valor máximo – R$ 41.250,00

Objeto- registro de preço para aquisição fracionada de material de expediente para diversos departamentos do município e aquisição fracionada de material escolar para a rede municipal de ensino de Floraí. (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de encerramento até às 8:30 horas do dia 23/05/2012
Data e Horário de abertura às 9:30 horas do dia 23/05/2012
Local : Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 – Prefeitura Municipal de Floraí, Estado do Paraná.
Informações: O edital e seus anexos estão a disposição no endereço acima, telefone 44 3242 1292 (Luiz Fagan)

Floraí, 04 de maio de 2012.

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal

Luiz Fagan
pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2012.
MENOR PREÇO POR LOTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 / 2012.

O **MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no **CNPJ/MF sob n.º. 75.731.000/0001-60**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor: **Edson Luiz Ratti**, registra o preço para " Contratação de empresa para prestação de serviços de bomba e bicos injetores, turbinas e serviços hidráulicos, visando empreitada global com reposição de peças, e utilização de mão de obra, destinados a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal de Floraí e os veículos utilizados no transporte escolar e no departamento de saúde ".

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28 / 2012	PREGAO PRESENCIAL N.º 16 / 2012
Fornecedor: BOMBAS DIESEL NOROESTE LTDA - ME. **Endereço:** Avenida Mercosul, 706 – BR 376, KM 464 – PQ IND II – CEP: 87.600-000 – na cidade de Nova Esperança – Pr.	**CNPJ: 01.464.513/0001-16.**

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ELEMENTO 096	BOSCH	18	R$ 39,76	715,68
2	VALVULA 055	BOSCH	18	R$ 14,58	262,44
3	REPARO 020	BOSCH	3	R$ 5,30	15,90
4	REPARO 131	BOSCH	3	R$ 5,30	15,90
5	REPARO 220	BOSCH	3	R$ 7,94	23,82
6	ANEL 163	BOSCH	3	R$ 3,30	9,90
7	JUNTAS	ROBIEL	6	R$ 3,30	19,80
8	ALAVANCA 132	BOSCH	3	R$ 49,70	149,10
9	PISTÃO 022	BOSCH	3	R$ 10,60	31,80
10	EIXO 084	BOSCH	3	R$ 6,08	18,24
11	BICOS 247	BOSCH	18	R$ 39,75	715,50
12	REPARO DE BICO 034	BOSCH	18	R$ 22,53	405,54
13	TURBINA	BORG	3	795,22	2.385,66
14	BOMBINHA MANUAL	BOSCH	3	R$ 16,56	49,68
15	EIXO DA BOMBA 382	BOSCH	1		695,82
16	TAMPA MANCAL 056	BOSCH	1		86,47
17	TUCHOS 025	BOSCH	6	R$ 53,01	318,06
18	MOLA PORTA VALVULA	BOSCH	6	R$ 3,30	19,80
19	BUCHA 005	BOSCH	1		50,00
20	ALAVANCA 062	BOSCH	1		127,23
21	PORTA VALVULA 072	BOSCH	6	R$ 21,20	127,20
22	REGULADOR 076	BOSCH	1		470,51
23	CARCAÇA REG 096	BOSCH	1		192,18
24	COLETOR ESCAPE	BODIPASA	1		129,22
25	JOGO JUNTAS 41-A	ROBIEL	2	R$ 26,50	53,00
26	EIXO 770-A	BOSCH	2	R$ 29,82	59,64
27	VALVULA 621-E	DELPHI	1		109,34
28	ANEL 223	DELPHI	2	R$ 58,31	116,62
29	PALHETAS 388	DELPHI	4	R$ 9,94	39,76
30	PLACA FINAL 576	DELPHI	2	R$ 43,07	86,14
31	BICO INJETOR	DELPHI	7	R$ 65,60	459,20
32	ANEL DE RESSALTO 309-N	DELPHI	1		542,40
33	KIT SPT E ROLETES 072	DELPHI	1		66,93
34	CUBO 7123-549	DELPHI	1		100,05
35	PORCA DE BICO	ROBIEL	3	R$ 7,95	23,85
36	FILTRO DIESEL	DELPHI	2	R$ 7,95	15,90
37	VALVULA 490	DELPHI	1		65,77
35	TOTAL DE PEÇAS				8.774,05
36	SERVIÇO DE M. OBRA BOMBA		5	165,67	828,35
37	SERVIÇO DE M. OBRA BICOS		5	R$ 79,52	397,60
38	TOTAL GERAL				10.000,00

LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	UNIDADES INJETORAS	BOSCH	4	590,87	2.363,48
2	SENSOR DE ROTAÇÃO	BOSCH	1		101,02
3	FILTRO DIESEL	BOSCH	1		43,83
4	TURBINA	BORG	1		720,48
5	VALVULA DO REIO 741	BOSCH	1		88,09
6	FILTRO DIESEL	BOSCH	1		36,21
7	UNIDADE INJETORA 002	BOSCH	1		526,07
8	VALVULA DA BOMBA	BOSCH	1		198,22
9	FILTRO DO DIESEL	BOSCH	1		57,62
10	VALVULA DO REIO 035	BOSCH	1		217,29
11	SENSOR DE PRESSÃO 907	BOSCH	1		89,58
12	VALVULA DOSADORA 481	BOSCH	1		316,40
13	MODULO CENTRAL	BOSCH	1		581,35
14	FILTRO DIESEL	BOSCH	2	R$ 22,87	45,74
15	TOTAL DE PEÇAS				5.385,38
16	SERVIÇO DE M. OBRA BOMBA		3	171,54	514,62
17	TOTAL GERAL				5.900,00

LOTE 03:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ELEMENTO 096	BOSCH	12	R$ 27,10	325,20
2	VALVUAL 055	BOSCH	12	R$ 9,93	119,16
3	REPARO 020	BOSCH	2	R$ 3,61	7,22
4	REPARO 131	BOSCH	2	R$ 3,61	7,22
5	REPARO 220	BOSCH	2	R$ 5,41	10,82
6	ANEL 163	BOSCH	2	R$ 2,25	4,50
7	JUNTAS	ROBIEL	4	R$ 2,25	9,00
8	ALAVANCA 132	BOSCH	2	R$ 33,87	67,74
9	PISTÃO 022	BOSCH	2	R$ 7,22	14,44
10	EIXO 084	BOSCH	2	R$ 8,12	16,24
11	BICOS 247	BOSCH	12	R$ 27,10	325,20
12	REPARO DE BICO 034	BOSCH	12	R$ 15,35	184,20
13	TURBINA	BORG	1		542,26
14	BOMBINHA MANUAL	BOSCH	2	R$ 11,29	22,58
15	TOTAL DE PEÇAS				1.655,78
16	SERVIÇO DE M. OBRA BOMBA		2	R$ 112,91	225,82
17	SERVIÇO DE M. OBRA BICOS		2	R$ 54,20	108,40
18	TOTAL GERAL				1.990,00

LOTE 04:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BICOS 245	BOSCH	4	R$ 32,02	128,08
2	ELEMENTO 096	BOSCH	6	R$ 32,02	192,12
3	ELEMENTO 503	BOSCH	6	R$ 40,03	240,18
4	VALVULA 055	BOSCH	10	R$ 11,74	117,40
5	REPARO 020	BOSCH	2	R$ 4,27	8,54
6	REPARO 131	BOSCH	2	R$ 4,27	8,54
7	REPARO 220	BOSCH	2	R$ 6,40	12,80
8	JUNTAS	ROBIEL	4	R$ 2,66	10,64
9	ALAVANCA 132	BOSCH	2	R$ 40,03	80,06
10	PISTÃO 022	BOSCH	2	R$ 8,54	17,08
11	EIXO 084	BOSCH	2	R$ 9,60	19,20
12	BICOS 247	BOSCH	6	R$ 32,02	192,12
13	REPARO DE BICOS	BOSCH	6	R$ 15,85	95,10
14	ANEL	BOSCH	2	R$ 2,66	5,32
15	TURBINA	BORG	1		719,61
16	BOMBINHA MANUAL	BOSCH	1		13,35
17	ROLAMENTO 201	BOSCH	1		34,70
18	ROLAMENTO 202	BOSCH	1		81,16
19	TOTAL DE PEÇAS				1.976,00
20	SERVIÇO DE M. OBRA BOMBA		2	133,00	266,00
21	SERVIÇO DE M. OBRA BICOS		2	R$ 64,00	128,00
22	TOTAL GERAL				2.370,00

LOTE 05:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	JG DE JUNTAS 126	DELPHI	1		95,27
2	VALVULA 621-E	DELPHI	2	104,80	209,60
3	ANEL 540	DELPHI	1		55,90
4	JG PALHETAS 108	DELPHI	1		92,10
5	BICO INJETOR 1134	DELPHI	4	R$ 82,57	330,28
6	ANEL DE RESSALTO	DELPHI	1		1.645,00
7	INSERTO DE AÇO 147-A	DELPHI	1		50,38
8	ROTOR 245	DELPHI	1		136,56
9	PORCA DE BICO	ROBIEL	4	R$ 7,62	30,48
10	JG DE JUNTAS 41-A	ROBIEL	1		25,40
11	EIXO 770-A	DELPHI	1		28,60
12	ANEL 223	DELPHI	1		55,90
13	PALHETAS 388	DELPHI	2	R$ 9,55	19,10
14	PLACA FINAL 576	DELPHI	1		41,28
15	KIT SAPATA E ROLETS 072	DELPHI	1		64,15
16	TOTAL DE PEÇAS				2.880,00
17	SERVIÇO DE M. OBRA BOMBA		2	160,00	320,00
18	SERVIÇO DE M. OBRA BICOS		2	R$ 75,00	150,00
19	TOTAL GERAL				3.350,00

Floraí (Pr), 23 de abril de 2.012.

Edson Luiz Ratti
MUNICÍPIO DE FLORAÍ
PREFEITO MUNICIPAL

Bombas Diesel Noroeste Ltda - ME
CNPJ: 01.464.513/0001-16
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 – Walter Laércio Bento
CPF: 390.471.219-53

2 – Luiz Fagan
CPF:175.290.189 – 49

EDITAL DE CHAMAMENTO P/ AUDIÊNCIA PÚBLICA

Tendo em vista o disposto no parágrafo 4º, do Artigo 9º e Arts. 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, **CONVIDAMOS** a população floraienese em geral tanto da sede como do distrito, e **CONVOCAMOS** os membros em geral integrantes dos poderes Executivo e Legislativo, para participarem no próximo dia 29 de Maio , às 19:00 horas no plenário da Câmara Municipal de Floraí, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, oportunidade em que será demonstrado e avaliado pelos poderes e suas comissões, o cumprimento das Metas Fiscais do **1º PRIMEIRO QUADRIMESTRE** do exercício financeiro de 2012, com apresentação de toda documentação do exercício móvel, para discussão, apreciação e esclarecimentos da matéria e assuntos de interesse de toda a comunidade floraiense.

Paço Municipal Osvaldo da Silva, aos 04 dias do mês de Maio de 2012.

Clésio Herradon de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Floraí

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº. 016/2012

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos **munidas de cópia xerográfica dos documentos** adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual foi aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** – Processo Seletivo 001/2011, realizado conforme Edital de Concurso Público nº. 009/2011.

A não apresentação dos documentos, descrito neste edital de convocação, importara na eliminação do candidato classificado no concurso.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC	NOME DO CANDIDATO	CLAS.
4705	WELLINGTON KAZUYOSHI KITSU	3º

Documentos Necessários:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 04 dias do mês de Maio de 2012.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

ROSELI APª LEITE MOLINA
Departamento Pessoal

Floraí/ Pr, 04 de Maio de 2012.

Ilm°. Srº.

WELLINGTON KAZUYOSHI KITSU

FLORAÍ – PARANÁ

Prezado Jovem:

Vimos pelo presente solicitar seu comparecimento na Prefeitura Municipal de Floraí, tendo em vista ter sido convocado através do **Edital Nº. 016/2012**, datado de 04 de Maio de 2012, para assumir o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, realizado em 13/09/2011.

Solicitamos, portanto, o seu comparecimento na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, até o dia 11 de Maio de 2012** munido de documentos.

Certo de contarmos com sua atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

ROSELI AP.ª LEITE MOLINA
Dept.º de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2012

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 024/2012**, **MENOR PREÇO "global"**, para aquisição de **Material Odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranacity, com entrega fracionada**, cujo valor máximo importará em R$ 25.526,63 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) O recebimento dos envelopes será feito até às **09:h45min (nove horas e quarenta e cinco) do dia 17 (dezessete) de maio de 2012** e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **10:h00min (dez) horas de mesmo dia.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos, no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paranacity, 02 de maio de 2012.

Damázio Zanelato Junior
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2012

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 026/2012**, **MENOR PREÇO "global"**, para contratação de empresa no ramo pertinente para **serviços de limpeza de 850 (oitocentos e cinqüenta) "bocas de lobo" no Município de Paranacity,** cujo valor máximo importará em R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinqüenta reais). O recebimento dos envelopes será feito até às **13:h45min (treze horas e quarenta e cinco) do dia 18 (dezoito) de maio de 2012** e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **14:h00min (quatorze) horas do mesmo dia.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos, no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paranacity, 03 de maio de 2012.

Damázio Zanelato Junior
Pregoeiro Oficial

D-E-C-R-E-T-O- N º 099/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. **023/2012,** relativo a **contratação de empresa para prestação de serviços gerais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Paranacity,** cuja proposta recebida foi julgada apta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo a empresa: **CAXANGÁ PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA.** CNPJ n. 04.281.160/0001-07, da cidade de Nova Esperança – PR, a qual apresentou **menor preço "global"**, atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 27 DE ABRIL DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
E-mail: funpar@paranacity.pr.gov.br CNPJ 06.883.905/0001-15
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000

DECRETO Nº 001/2012

SÚMULA: Concede PENSÃO a "REGINA MORON RODRIGUES", viúva do funcionário público municipal Aposentado JOSÉ RODRIGUES.

FÁTIMA REGINA GRANDE, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 53 da lei Municipal nº 1.379 e Art. 25 da Lei nº1.585/2007

DECRETA:

CONCEDER a "REGINA MORON RODRIGUES" viúva de JOSÉ RODRIGUES, funcionário público Municipal aposentado, cuja a aposentadoria foi concedida em 30 de março de 1992, devidamente registrado no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme ACORDÃO Nº 2510/92, PENSÃO no valor de R$ 3.165,95(Três mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), correspondente a remuneração paga ao funcionário aposentado, a partir de 28 de abril de 2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE MAIO DE 2012.

Fátima Regina Grande
=PRESIDENTE DO FUNPAR=

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE

CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua – VISCONDE DO RIO BRANCO - N: 680 - Centro - Fone (44) 3243-19 01
CEP 87 190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 - 82
SÃO JORGE DO IVAI – ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012-C

Art. 1º - O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado das provas objetivas realizadas no dia 15/04/2012, referente ao concurso Público aberto pelo Edital de Concurso Nº 001/2012, conforme abaixo discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
Antonio Favarão	16.05.1964	50,0	1º
Gislaine da Silva		25,0	Não aprovado

CONTADOR

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
Sandra Regina Pastrelli Guimarães	09.12.1970	55,0	1º
Patricia Silva Breves		35,0	Não aprovado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Jorge do Ivaí, 04 de maio de 2012.

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

##ATO AVISO DE EDITAL

##TEX TOMADA DE PREÇOS n.03-2012.
Objeto: Obra – Construção de Portal Turístico.
Abertura: 28/05/2012 às 10h.
VALOR MÁXIMO: R$ 150.603,74.
Recursos Orçamentários: contidos no edital
Prazo de Execução: 150 dias. Custo do edital: R$50,00
Base Legal: Lei 8666-93 e alterações.
Informações Complementares: Na Prefeitura do Município de Uniflor/PR, Situada à Avenida das Flores nº118, em horário de expediente. Fone (44) 270 – 1150.
Uniflor, 04 de maio de 2012.

ASS Antonio Zanchetti Netto
CAR Prefeito do Município de Uniflor

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 006 e 007, de 5/1/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de maio de 2012, às 14:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 012/2012.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA EXTRAJUDICIAL, EM CARÁTER AUXILIAR AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA.

Jardim Olinda, 03 de maio de 2012.

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

SIVALDO LOPES FERREIRA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2012

04 de maio de 2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2012

CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 07/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA – JARDIM OLINDA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

DO VALOR TOTAL; R$ 144.924,79(cento e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários

5.032.12.361.0122.2070.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15.032.12.361.0122.2142.3.3.90.32.00.00. - 1112 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15.032.12.365.0121.2140.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15.032.12.365.0121.2157.3.3.90.32.00.00. - 1112 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DA VIGÊNCIA;
240(duzentos e quarenta) dias, contados a partir de 04 de maio de 2012.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO CNPJ: 76.970.326/0001-03 AVENIDA BRASIL, Nº 1250 C.E.P.: 86690-000 - COLORADO - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 26/2012 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 87/2012 Data do Processo: 23/03/2012 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 87/2012
b) Licitação Nr.: 26/2012-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/04/2012
e) Objeto da Licitação CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO CORPORATIVO À IONTERNET, DE FORMA SINCRONA, DEDICADA E NA VELOCIDADE DE 05 MB, COM DISPONIBILIDADE 24(VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 7(SETE) DIAS DA SEMANA, ENVOLVENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
Lote: 1 - 000397 - BR2 INTERNET LTDA	1	0,0000	12.000,00
Total por Fornecedor:	1		12.000,00
Total:	1		12.000,00

COLORADO, 17 de Abril de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2012
PROCESSO DE COMPRA Nº 87/2012

Aos 17 de Abril de de 2012, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 26/2012, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa BR2 INTERNET LTDA, C.N.P.J./MF nº 09.632.193/0001-78 representado pelo Sr. PRISCILA GASPAR CAVALIERI, RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: 048.811.239-71, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	8	Contratação de serviços de telecomunicações para acesso corp	BR2	1.500,00	12.000,00
				Valor Total:	12.000,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 8 MESES a contar da data de sua publicação.

1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Marcos Consalter de Mello, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2012

HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CONCURSO PÚBLICO N° 01/2012 E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, considerando o disposto no Edital do Concurso Público n° 001/2012 e no artigo 37 da Constituição Federal, torna público:

Art.1° Não houve recursos contra a lista preliminar de candidatos inscritos.

Art. 2° Ficam homologadas as inscrições relacionadas no anexo único deste edital para o do Concurso Público n° 001/2012.

Art. 3° Não houve inscrição de pessoas portadoras de necessidades especiais nem solicitação de condições especiais.

Art. 4° Ficam convocados os candidatos que tiveram sua inscrição deferida a realizarem as provas da forma abaixo disposta:

DATA	LOCAL	HORÁRIO
20/05/2012	ESCOLA MUNICIPAL IROI Rua Ver Nelson Faccim nº 622 – Presidente Castelo – PR.	ABERTURA DOS PORTÕES: 08:00 FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:45 INICIO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS: 09:00

Art. 5° Este edital e seu anexo encontram-se afixados no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco , serão publicados no jornal de Nova Esperança e também estão disponíveis no site www.eticaconcursos.com.br.

Art. 6° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Castelo Branco, 04 de Maio de 2012.

VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2012

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Ficam HOMOLOGADAS, após verificação de regularidade, as inscrições dos seguintes candidatos:

MATR	Candidato	Cargo	Documento
001	ANDRESSA TESSAROLOCEZANI	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.717.336-6
002	SONIA ESTER ALVES NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.040.502-6
003	SIMONE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22.619.323-8
004	FRANCISLAINE SARAIVA NIEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	9.521.402-9
005	JOSELAINE FABIANA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.735.548-0
006	MITIE GLORIA SAKURAI	AGENTE ADMINISTRATIVO	4.181.893-0
007	LUZIA SUMIKO SAKURAI PRADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	4.246.848-7
008	DAIANI APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	9.846.008-0
009	ROBINSON TROLEIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.092.819-3
010	LEILA FACCIN MARCOLINO CAVALHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.854.179-4
011	RAFAEL DE SOUZA NAVILIAT	AGENTE ADMINISTRATIVO	10.871.888-9
012	JENIFER FERREIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.500.524-1
013	ADEMIR CRISPIN DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	27.124.173-1
014	ANDREIA MARCATTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7.886.119-3
015	CAMILA SOARES MAGNONI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10.312.437-9
016	ELIANE DOS SANTOS NOGUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10.999.027-2
017	KELEN DAYANA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9.127.626-7
018	LUDMILLA CARDOSO SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.495.643-4
019	PATRICIA ISABEL DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12.338.063-0
020	PATRICIA VALERIA SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8.920.462-3
021	PRISCILA DE JESUS CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8.760.798-4
022	SUZANE CRISTINA CABALINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
023	TEREZINHA LUIZ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
024	VALDECIR RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.133.206-5
025	SONIA MARIA GIL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.581.383-5
026	ELIANE INOCÊNCIO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9.177.678-2
027	EDIPO HENRIQUE ANTERSOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9.975.075-8
028	EDELSON ALVES GOMES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10.873.568-6
029	ROSANA MONTEIRO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9.191.710-6
030	GISLAINE BRAGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7.850.107-3
031	GISLAINE SIPRIANO FALCO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12.601.955-6
032	INDIANA BORGES CATANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9.531.780-4
033	ALENICE APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7.129.054-9
034	MARILZA ALVES DOS REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	38.859.459-7
035	SIRLENE FATIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.023.663-1
036	GISELLY SI PRIANO FALCO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	42.761.680-3
037	CAMILA DANIELI DE CASTRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12.410.187-5
038	MAURA CELIA FERRAREZI LIBERATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7.694.721-0
039	ELIZANA ENZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7.007.147-9
040	GRASIELI CARLOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13.311.670-2
041	REGIANE ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29.412.818-9
042	BRUNA ALESSANDRA FACCIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9.907.457-4
043	GEANE MARIA DE MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.624.955-7
044	GEOVANA SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10.731.787-1
045	BRUNA GERONIMO TOMAZOLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10.780.677-6
046	JESSICA VALERIA DOS SANTOS QUINTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12.360.814-3
047	BRUNA DE JESUS CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10.156.557-2
048	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7.556.485-6
049	JUNE ROSANE ARNOLDO ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.512.295-0
050	ANA PAULA ALVEZ DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10.388.476-4
051	ELIANE CABALINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10.245.653-0
052	MERIAN TORRES CALAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9.583.847-2
053	MARINES BORGES DA ROCHA FASSINA	ASSISTENTE SOCIAL 20 HS	7.020.877-6
054	CAROLINY DE SOUZA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL 20 HS	9.880.174-0
055	MATILDE VITORIA DE JESUS VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL 20 HS	1.596.343-3
056	APARECIDO SOBREIRA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL 20 HS	7.780.984-8
057	MARCILENE CRISTINA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL 20 HS	4.384.962-0
058	ADRIANA REGINA DA SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	5.904.806-6
059	KELE CRISTHINE JJOPAT	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	6.900.673-6
060	MARIA LUCIA DA ROCHA TROLEIS	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	7.020.885-7
061	SANDRA REGINA BOREGGIO LAUREANO	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	6.281.804-2
062	TANIA REGINA DILLIAGLIO BARRAGAN	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	75.714.487-4
063	ARIANA JAQUELINE MARESCALCHI ORNELLAS	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	9.022.350-0
064	SHEILA CIZAURI DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	9.365.702-0
065	FRANCIELE NICOLETTE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	10.278.313-1
066	ELAINE MIRIANI	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	7.075.774-5
067	OSMILDA LOPES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	3.946.942-1
068	PEDRO GERALDO BARBOSA	CONTADOR	4.524.395-8
069	GENIVALDO ROBERTO ANTONIO	ELETRICISTA	7.989.906-2
070	IVAMAR NATALICIO DOS SANTOS	ELETRICISTA	6.330.871-4
071	JOÃO LUIZ DA SILVA	ELETRICISTA	1.510.938-6
072	CARLA ANDRÉIA CANASSA PAURO	FISIOTERAPEUTA	8.210.452-6
073	FERNANDA FRANCISCO	FISIOTERAPEUTA	7.957.086-09
074	PAULO SERGIO NOGUEIRA BILLATI	MÉDICO VETERINÁRIO	7.556.493-7
075	MAIRA COTRIN MATEUS	MÉDICO VETERINÁRIO	9.077.861-7
076	CAROLINA FERREIRA PORTO	MÉDICO VETERINÁRIO	6.037.698-0
077	GREYCE CRISTINA BARBOSA ALARCÃO	MÉDICO VETERINÁRIO	7.547.999-9
078	VITOR HUGO FERREIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	8.540.966-2
079	CAMILLA PORTOLESE PESSINI	MÉDICO VETERINÁRIO	8.337.170-6
080	VALTER MARCELO SILVERIO	MOTORISTA	6.403.182-1
081	CARLOS SANTOS	MOTORISTA	4.900.426-6
082	AGNALDO LUIZ SARAIVA	MOTORISTA	7.821.314-0
083	ADÃO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	1.284.647-7
084	ANDRE DIONISIO VIEIRA	MOTORISTA	10.524.579-3
085	ANDRÉ ZANDERIGO ROQUE	MOTORISTA	7.571.379-7
086	CARLOS NUNES DE ALMEIDA	MOTORISTA	8.392.807-7
087	AGNALDO ANTONIO DEVIDES	MOTORISTA	6.347.259-0
088	MARCOS MARQUES DA SILVA	MOTORISTA	4.900.464-8
089	RODRIGO DA SILVA CRISTO	MOTORISTA	3.434.454-4
090	LOURIVAL CORREIA MACIEL	MOTORISTA	7.556.494-5
091	WILSON BORGES DA ROCHA	MOTORISTA	4.581.370-3
092	AILTON PEREIRA CALAIS	MOTORISTA	7.240.529-3
093	AMEMARIE SCHELIVE ROQUE	NUTRICIONISTA	8.075.990-8
094	ROBERVANIA BRAVO RIBEIRO	NUTRICIONISTA	9.898.867-0
095	GLENDA GREGO VAGNER	NUTRICIONISTA	9.367.771-4
096	VILMA RITA PASINATO	NUTRICIONISTA	7.571.266-9
097	PATRICIA LIBANIO CARDOSO	NUTRICIONISTA	9.687.199-6
098	ANA CLAUDIA RAZENTE	ODONTOLOGO	9.335.597-0
099	FLAVIA MARTINS RAZENTE	ODONTOLOGO	8.390.957-9
100	MARIO AUGUSTO LOURENÇO STRAVATI	ODONTOLOGO	10.158.951-0
101	PAULO REGINALDO YANAZE	ODONTOLOGO	3.160.302-1
102	CAMILA PAULINO TESOLIN	ODONTOLOGO	9.253.186-4
103	MARIA CAROLINA GILIO	ODONTOLOGO	10.520.085-4
104	KARIMAN MOHAMAD NASOUR ABDALLAH	ODONTOLOGO	8.373.612-7
105	JULIANA TANNO MIRANDA	ODONTOLOGO	9.282.414-4
106	LETICIA MARIA QUIMELO BORGES	ODONTOLOGO	10.214.273-0
107	RENATA DOS SANTOS	ODONTOLOGO	6.105.509-6
108	BRUNA CARINA MIRANDA	PROFESSOR	9.382.813-5
109	RENATA MARTINS FONTINHAS SANTOS	PROFESSOR	6.596.331-0
110	RUBIA GRAZIELA FACCIN ROMANO	PROFESSOR	6.854.188-3
111	FERNANDA ARETHUCA FACCIN FONTINHAS	PROFESSOR	7.140.505-2
112	MARCIA SANDRA SILVÉRIO	PROFESSOR	5.183.560-3
113	FRANCIELE REGINA SACHI	PROFESSOR	9.455.047-5
114	IVANETE DA SILVA	PROFESSOR	4.186.662-4
115	LUCIMAR ADRIANI SILVÉRIO	PROFESSOR	6.092.835-5
116	SIMONE LUIZ DE SOUZA SCHELIVE	PROFESSOR	10.717.308-0
117	EMILENE KARINE DOS SANTOS	PROFESSOR	12.426.038-8
118	MARIA ANGÉLICA DE SOUZA	PROFESSOR	10.679.107-4
119	GISELE RODRIGUES DE CAMARGO	PROFESSOR	10.520.479-5
120	EMILENE SUZI DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5.983.327-8
121	MARCIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR	6.913.585-4
122	CLAUZILDA AUGUSTINHO	PROFESSOR	7.776.731-2
123	GLAUCIA OLER DE NOVAES	PROFESSOR	9.388.348-9
124	MARINA CAMILA RODRIGUES CARDOSO	PROFESSOR	10.296.042-4
125	CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	5.580.827-9
126	REGIANE SIMÃO DIAS	PROFESSOR	9.191.730-0
127	IARA LUCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	10.731.872-0
128	SUELY SIMÃO	PROFESSOR	6.026.050-8
129	ERICA DE CARVALHO	PROFESSOR	10.783.842-2
130	WANDREZA CARLA NOGUEIRA BASSO	PROFESSOR	10.240.525-0
131	LUZINETE ALVES DE OLIVEIRA AGOSTINI	PROFESSOR	5.424.361-8
132	FATIMA APARECIDA SILVINO	PROFESSOR	6.281.178-7
133	THAIS FASSINA PERRU	PROFESSOR	10.255.121-4
134	FERNANDA CANDIDA DA FUKUDA	PROFESSOR	91.605.16-3
135	DEISIANE ORBEN LOPES	PSICOLOGO 20 HS	9.344.375-6
136	MARIA IZABEL ROQUE TROLEIS	PSICOLOGO 20 HS	6.373.373-3
137	MELINA CRISTIANE MARTINS	PSICOLOGO 30 HS	7.521.167-8
138	CLARICE NERES FERNANDES PEREIRA	SERVIÇOS GERAIS	10.245.673-4
139	CLEONICE NERES FERNANDES PEREIRA	SERVIÇOS GERAIS	9.092.795-7
140	EDINA MARIA DE OLIVEIRA CABALINI	SERVIÇOS GERAIS	11.055.964-0
141	EDNA CELIA DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	10.768.680-0
142	FABRICIA DA SILVA SOARES	SERVIÇOS GERAIS	6.198.602-2
143	FRANCIELE ALVES DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS	7.951.355-5
144	LEANDRO MARQUES	SERVIÇOS GERAIS	9.379.856-2
145	MIRIAN CRISTINA GESCHI HERREIRA	SERVIÇOS GERAIS	6.716.321-4
146	RAFAELA BATISTA VALERIANO	SERVIÇOS GERAIS	12.922.060-0
147	SERGIO PAULINO	SERVIÇOS GERAIS	
148	VERGILIO FERREIRA DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	13.138.395-9
149	DOUGLAS FERRA MARCATTI	SERVIÇOS GERAIS	13.202.376-6
150	VIVIANE APARECIDA ALVES NASCIMENTO	SERVIÇOS GERAIS	9.999.474-6
151	NEIDE APARECIDA SILVINO	SERVIÇOS GERAIS	4.900.427-3
152	LEILA NASCIMENTO RIBEIRO	SERVIÇOS GERAIS	11.002.361-8
153	MARTA REGINA PEREIRA	SERVIÇOS GERAIS	33.719.436-1
154	CASSIA CORREA GOIVINHO OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS	10.197.112-0
155	LUCILENA JOSÉ DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	8.287.058-0
156	SUELI ALVES DOS SANTOS ROCHA	SERVIÇOS GERAIS	6.641.603-8
157	MAGALI FLORINDA BIAZOLI DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	4.874.739-6
158	CLAUDIA LUCIA SILVERIO MAGNON	SERVIÇOS GERAIS	6.403.178-3
159	JULIANA FERREIRA LIMA	SERVIÇOS GERAIS	1.017.660-2
160	ANTONIO CARLOS PAPST	SERVIÇOS GERAIS	3.782.725-8
161	CLAUDEIR DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	7.282.409-1
162	KELLY REGINA CARDOSO DE SÁ	SERVIÇOS GERAIS	7.556.555-0
163	SIMONE APARECIDA DO NASCIMENTO	SERVIÇOS GERAIS	8.555.801-7
164	LUIS HENRIQUE BACCHI FLORENCIO	SERVIÇOS GERAIS	9.917.057-3
165	RENATO PAULINO	SERVIÇOS GERAIS	10.075.018-2
166	NEUSA TOLEDO DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS	23.802.083-6
167	ELIANE GRAÇULINA LAURINDO	SERVIÇOS GERAIS	6.989.706-1
168	RODRIGO DENIS GONÇALVES DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS	10.780.641-5
169	DANIEL CLAUDIO FACCIN	SERVIÇOS GERAIS	5.458.170-0
170	ROSA REGINA MAY	SERVIÇOS GERAIS	4.210.553-8
171	CLAUDIA APARECIDA CARDOSO SOUZA DE ALMEIDA	SERVIÇOS GERAIS	9.087.628-7
172	JURACI NUNES PEREIRA	SERVIÇOS GERAIS	5.864.295-9
173	MARLY LOPES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	SERVIÇOS GERAIS	9.177.683-9
174	VERIDIANA FERRARI GERONIMO TOMAZOLI	SERVIÇOS GERAIS	6.133.194-8
175	DANIEL CLAUDIO FACCIN	SERVIÇOS GERAIS	5.458.170-0
176	DENIR GARCIA JERONIMO	SERVIÇOS GERAIS	4.905.132-8
177	FERNANDA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	9.334.857-5
178	WILSON DE ALENCAR NUNES	SERVIÇOS GERAIS	6.132.696-0
179	JOSIANE APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA	SERVIÇOS GERAIS	3.849.186-9
180	MARIA DE FATIMA JESUS CUNHA	SERVIÇOS GERAIS	6.605.433-0
181	ODAIR SILVESTRE FERREIRA	SERVIÇOS GERAIS	6.641.606-2
182	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	9.087.673-2
183	VILMA VIEIRA XAVIER	SERVIÇOS GERAIS	5.426.312-0
184	PATRICIA JORGE DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	46.250.620-4
185	MIRIAN MIRIELI FELIX	SERVIÇOS GERAIS	36.112.347-4
186	VERA ALICE CARDOSO DA COSTA	SERVIÇOS GERAIS	8.819.814-0
187	IVONETE REIS LUIZ	SERVIÇOS GERAIS	6.803.416-7
188	MARCIO FERREIRA	SERVIÇOS GERAIS	7.617.283-8
189	NEUZELI REGINA DE SOUZA VIEIRA	SERVIÇOS GERAIS	5.527.615-3
190	KATIA REGINA DE ARAUJO SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	7.007.202-5
191	SUELEN CARDOSO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	10.197.155-4
192	NEUZA ROCHA ARNOLD	SERVIÇOS GERAIS	1.074.179-4
193	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS	4.558.037-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 045/2012

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2012.

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em especial a Lei Municipal n.º 024/2011 de 19/10/2011.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 303.063,54** (trezentos e três mil, sessenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
06.02.15.452.0019.2.017 – Manter Serv. Admin. Da Unid. Ruas e Avenidas 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	168	1.000	20.000,00
06.02.15.452.0017.1.016 – Recapeamento Pavim. Vias Públicas Urb. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	500	794	180.363,54
07.02.12.361.0013.2.049 – Manutenção do Transporte Escolar 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. civil	249	104	30.000,00
09.02.04.122.0026.2.084 – Manut. Div. Fom. Com. E Industria 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	331 332	1.000 1.000	8.000,00 2.000,00
10.05.08.244.0009.2.096 – Manter Ativ. Div. Assuntos da Família 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	386 387	1.000 1.000	2.000,00 400,00
11.04.10.301.0011.2.102 – Executar Programa Saúde da Família 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	447 448	495 495	36.000,00 6.000,00
06.03.15.452.0019.2.116 – Manut. Div. Limpeza Pública 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Fis.	501	511	9.000,00
06.08.18.541.0022.2.045 – Ações Visando Proteção Nasc. Plantio Mata Ciliar 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jur.	227	1.000	5.100,00
06.03.15.452.0019.2.021 – Manut. Trat. Aterro Sanitário 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jur.	182	511	4.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**303.063,54**

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização dos recursos relativos ao Superávit Financeiro no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, Excesso de Arrecadação no valor **de R$ 180.363,54 (cento e oitenta mil, trezentos e sessenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos)** e o cancelamento no valor de **R$ 113.700,00 (cento e treze mil e setecentos reais)**, das seguintes dotações Orçamentárias.

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
06.02.15.452.0019.2.017 – Manter Serv. Admin.Un. Ruas e Avenidas 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jur.	170	1.000	20.000,00
07.02.12.361.0013.2.049 – Manutenção do Transporte Escolar 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	248	1.000	30.000,00
09.02.04.122.0026.2.084 – Manut. Div. Fom. Com. E Industria 3.3.90.30.00.00 –Material de Consumo	333	1.000	10.000,00
10.05.08.244.0009.2.096 – Manter Ativ. Div. Assuntos da Família 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço P/Distribuição	389	1.000	2.400,00
11.04.10.301.0011.2.102 – Executar Programa Saúde da Família – PSF 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jur.	451	495	42.000,00
06.08.18.541.0022.2.045 – Ações Vis. Proteção Nasc. e Plantio Mata Ciliar 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	224	1.000	5.100,00
06.03.15.452.0019.2.021 – Manut. Tratamento do Aterro Sanitário 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. civil	179	511	4.200,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**113.700,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 13 dias do mês de abril de 2012.

MILTON MUZULON
Prefeito

VALDENIR CASETTA
Contador

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ e MARCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição fracionada de materiais de construção que serão utilizados nos diversos bens públicos desta municipalidade.

Valor: R$ 80.120,90 (Oitenta mil, cento e vinte reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2.005	*Serviços Administração Geral*
05.004.26.782.0028.2.027	*Manter os Serv. Conserv. Malha Viária*
06.006.15.451.0019.2.041	*Manter Conserv. Cemitério Municipal*
07.002.12.361.0013.2.053	*Manter Ensino Fundamental*
11.004.10.302.0011.2.101	*Manter os Serv. Gerais Atend. a Saúde*
3.3.90.30.00.00	*Material de Consumo*

VIGÊNCIA: da data da assinatura, até o prazo de 31/12/2012.
FORO: Mandaguaçu – Paraná
DATA: 03.05.2012.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2012 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 28/2012
Data do Processo: 13/04/2012

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MILTON MUZULON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 28/2012
b) Licitação Nr.: 14/2012-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/05/2012
e) Data da Adjudicação: 03/05/2012 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS DIVERSOS BENS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 000153 - MARCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	58	0,0000	80.120,90
Total por Fornecedor:	58		80.120,90
Total:	58		80.120,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 (37), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (139), 2.041.3.3.90.30.00.00.00.00 (206), 2.053.3.3.90.30.00.00.00.00 (268), 2.101.3.3.90.30.00.00.00.00 (439)

SÃO JORGE DO IVAI, 3 de Maio de 2012.

MILTON MUZULON
PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2012
(Referente Edital de Concurso Público n.º 004/2011)

O Sr. **MILTON MUZULON**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Edital de Concurso Público n.º 004/2011 de 24/06/2011, resolve

CONVOCAR

A candidata aprovada abaixo relacionada para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Xerox da cédula de identidade e do CPF
d) Atestado Médico que esta apto ao trabalho;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Xerox da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
k) Certificado de Escolaridade exigido de cada cargo.

Cargo: **ZELADORA - 35 HORAS**

INSC	NOME DO CANDIDATO	RG	CLAS
059	MARIA DE LOURDES VOLPATO GATTI	3.974.313-2	9ª

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 04 de maio de 2012.

Milton Muzulon
Prefeito

Rosa Vânia Inserito
Enc. Div. de Pessoal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PR

LEILÃO
Nr.: 1/2012 - LE

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 25/2012
Data do Processo: 08/04/2012

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MILTON MUZULON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 25/2012
b) Licitação Nr.: 1/2012-LE
c) Modalidade: Leilão
d) Data Homologação: 03/05/2012
e) Data da Adjudicação: 03/05/2012 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: VENDA DE BENS MÓVEIS SENDO: 01 CAMINHÃO GMC/12170, ANO/MODELO 1999, 01 CAMINHÃO GMC/12170 ANO/MODELO 1999; 01 PÁ CARREGADEIRA CASE, MODELO W-20B ANO 1985 E 01 PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR, MODELO 930-R ANO/MODELO 1990.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001559 - MOACIR PICHELLI	1	0,0000	45.100,00
- 000818 - SANDRA HIROKO WATANABE	1	0,0000	30.500,00
- 001552 - SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS	1	0,0000	60.000,00
	3		135.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

SÃO JORGE DO IVAI, 3 de Maio de 2012.

MILTON MUZULON
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 007/2012

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO "EMPREITADA GLOBAL"**, para **Construção da Cobertura da Feira do Produtor do Município de Paranacity, Estado do Paraná**, conforme **Convênio n. 0326886-05 - PRODESA**, firmado entre o Governo Federal por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Paranacity, sendo o valor máximo para essa contratação de R$ 154.791,05 (cento e cinqüenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e cinco centavos). O recebimento dos envelopes será feito até às **09:h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2012** e a abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços serão efetuados, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **10:00min (dez horas) (horário Oficial de Brasília - DF) do mesmo dia.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos, no endereço supramencionado: valor do edital R$ 50,00 (cinqüenta reais). Outras informações pelos telefones (44) 3463-1149/3463-1287.

Paranacity, 04 de maio de 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2012

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 025/2012**, **MENOR PREÇO "por lote"**, para contratação de empresa no ramo pertinente para o **fornecimento de alimentação para diversos setores do Município de Paranacity, com entrega fracionada**, cujo valor máximo importará em R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais). O recebimento dos envelopes será feito até às **09:h45min (nove horas e quarenta e cinco) do dia 18 (dezoito) de maio de 2012** e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **10:h00min (dez) horas do mesmo dia.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos, no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paranacity, 02 de maio de 2012.

Damázio Zanelato Junior
Pregoeiro Oficial

D-E-C-R-E-T-O- N º 111/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a **Tomada de Preços n. 003/2012,** relativo a **contratação de empresa para Execução de 7.148,14 m² de Pavimentação em T.S.T. em Ruas e Avenidas do Município de Paranacity,** cuja proposta recebida foi julgada apta pela Comissão Permanente de Licitação, sendo a empresa: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ - LTDA,** CNPJ n. 08.898.134/0001-83, da cidade de Santa Fé – PR, a qual apresentou **menor preço "por empreitada global",** atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 04 DE MAIO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

Jardim Olinda recebe repasse do ER-SEDs

O repasse do veículo Fiat Uno, será utilizado exclusivamente pelo Conselho Tutelar. A doação tem como meta principal melhorar as condições de trabalho dos conselheiros e consequentemente melhorar o atendimento à população. Além do veículo, a entidade recebeu equipamentos de informática, que vai permitir ao conselho tutelar melhorar a estrutura de trabalho e a implantação o Sipia-Web (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência). O programa permite o registro de denúncias pela internet e cria um banco de dados unificado com todo o estado

Na 6ª feira (dia-04) o município de Jardim Olinda oficializou publicamente o repasse de um veículo 0 km e equipamentos de informática adquiridos com recursos liberados pelo governo do estado em conjunto com a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (SEDs), destinados ao Conselho Tutelar. A cerimônia de entrega dos bens ocorreu defronte o paço municipal e contou com a presença do prefeito Juraci Paes, da chefe do escritório regional ER-SEDs de Paranavaí, Toshie Yamakawa, de Janaina Nunes técnica responsável daquele órgão; do representante do deputado federal Zeca Dirceu, João Henrique; da gestora da Assistência Social, Valdenira Paes; da presidente do Conselho Tutelar do município, Descimira Araujo da Costa, acompanhada dos demais membros; os vereadores, Jalmir Soares de Medeiros, Elizabeth Carneiro de Moura, Izilda Porto Reis e Adelmo Alexandre da Silva, além de professores e alunos do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente. O prefeito Juraci Paes destacou a importância de projetos em parceria com o Governo do Estado que estão reestruturando a assistência social e garantindo a construção de equipamentos públicos para o município. A chefe do ER-SEDs Paranavai, Toshie Yamakawa falou em nome da secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social, Fernanda Richa: "venho dizer o quanto este veiculo trará possibilidades de desenvolver um trabalho mais eficaz e também colocar aqui, que não é porque o projeto era de outro governo que não daríamos continuidade neste trabalho, pois o conselho tutelar tem que estar totalmente preparado e equipado para o trabalho a que foi designado, e este veiculo e o computador só vieram somar para qualidade de um resultado positivo dentro desta equipe do Conselho Tutelar aqui de Jardim Olinda". Coordenou o evento Luciene Moraes de Souza, presidente do CMDCA -Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ela, que destacou a importância dos equipamentos para o desenvolvimento das atividades da entidade. "Isso vai melhorar sensivelmente as condições de trabalho dos conselheiros, dando mais segurança e agilidade ao processo de atendimento às ocorrências". A presidente do CMDCA em seguida, passa aos oradores inscritos ao pequeno expediente.

Valdenira Paes, Gestora da Assistência Social: "Agradeço ao Departamento de Assistência Social, que foi indispensável pela elaboração do projeto, ao estado representado por Toshie Yamakawa, a prefeitura Municipal e ao CMDCA, que juntos conseguiram mais uma conquista para Jardim Olinda"

Izilda Reis, vereadora: "Quero parabenizar o Conselho pela conquista, porque sei o quanto é gratificante este veiculo para o grupo que trabalha com dedicação todos os dias e não medem esforços para atingir o objetivo que se propõe a realizar"

Descimira Araujo, presidente do Conselho Tutelar: "Agradeço o CMDCA que foi responsável pela aprovação do projeto que nos beneficiou com o carro e o computador, e também agradeço a presença da chefe do Escritório Regional de Paranavaí"

Jalmir Soares, vereador: "Me orgulho de ter um governador como o nosso, que não vê o povo como bandeiras partidárias, mas sim, inseridos num mesmo contexto que é o de ver nosso povo com igualdade em todos os setores. E essa viatura é a ferramenta essencial para desenvolver o trabalho em si, pois como atender uma ocorrência se não tem um veiculo que viabiliza o trabalho"

João Henrique, representando Câmara Federal: "Essa coisa de trabalhar num lugar embora pequeno, mas pensando como se estivesse em uma capital, se tornou tão real que através da internet, sabemos como andam as coisas em todo país, estados e cidades, e Jardim Olinda não pode ficar fora com o Conselho, pois é um trabalho que vem sendo desenvolvido e que precisa estar globalizado"

Elizabeth Carneiro, vereadora: "Meu agradecimento vai a toda equipe que trabalha por amor a Jardim Olinda, ao governo estadual que não mede esforços para nos atender, aos deputados que trabalham e se dedicam para que o progresso chegue até nós, enfim, ao grande trabalho que essas Conselheiras têm desenvolvido em nosso município, DEUS abençoe a todos"

Adelmo Alexandre, vereador: "Estou com o coração alegre por saber da grande conquista dentro do estado, que o município de Jardim Olinda conseguiu, através deste veiculo pela mobilidade que trará a essas mulheres que estão à frente do Conselho"

Elaine Lucia, ex-presidente do CMDCA: "Quero agradecer essas meninas que estão comprometidas com esse trabalho no Conselho, a dedicação com o município e com as nossas crianças, agradeço também as autoridades municipais como estaduais, por todos que contribuíram incansavelmente neste projeto, até a realização do mesmo"

59º Jogos Escolares - Fase Regional de Núcleo em Paranacity

Paranacity sediará, de 18 a 24 de maio, os 59º Jogos Escolares, Fase Regional do Núcleo de Paranavai. Vão participar dos jogos, além da Sede, os municípios de Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Guairacá, Inajá, Itaguajé, Jardim Olinda, Mirador, Nova Aliança do Ivai, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranavaí, Santa Inês, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, Tamboara, Terra Rica e Uniflor. Serão disputadas, no masculino e feminino, as modalidades de Voleibol, Handebol, Futsal, Basquetebol, Tênis de mesa, Xadrez e Atletismo. Na abertura, além do desfile das delegações, haverá apresentações e entre elas o Taikô.

JOGOS ESCOLARES
Colorado conquista título no handebol masculino B

A equipe de handebol masculino da Classe B (12 a 14 anos) do Colégio Monteiro Lobato, de Colorado, conquistou nesta quarta-feira (02/05) o título da fase regional dos Jogos Escolares do Paraná (JEP´s) que aconteceu em Mandaguari. Em sua última apresentação na competição, mais uma vez o time venceu o jogo contra a Escola Irmã Maria Antona, de Sarandi, por 24 a 19 (12 a 9 no primeiro tempo), assegurando a primeira posição.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO Nº 085/2012 AO CONTRATO Nº 285-45/2010

OBJETO: Contratação de Auxiliar e Serviços Gerais, subordinadas ao departamento de Educação no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RAQUEL ESTEVAM SOARES".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: JOSELMA ARAUJO FEITOSA DA SILVA, brasileira, casada, Professora, CI.RG n.º 8.485.614-2 – SSP/PR, e CPF sob nº 053.188.449-01, residente e domiciliada a Rua Cambuy, 10 – no Município de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A cláusula 4ª passa a ter a seguinte redação: Cláusula Quarta: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012,*** o valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Será acrescida à cláusula Sétima a letra "c", com a seguinte redação: C - A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico e o provimento do cargo por servidor efetivo, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSELMA ARAUJO FEITOSA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 70/2012 AO CONTRATO Nº 326-86/2011

OBJETO: Contratação de PROFESSORA, subordinadas ao departamento de Educação do Município de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: MARIA DE JESUS FERREIRA, brasileira, solteira, Professora, CI.RG n.º 8.676.861-9 – SSP/PR, e CPF sob nº 124.759.598-60, residente e domiciliada a Rua Timburi, 589, – no Município de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), perfazendo o valor total de R$ 4.500,00 (quadro mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA DE JESUS FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 59/2012 AO CONTRATO Nº 320-80/2012

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar temporariamente a Senhora acima qualificada, para exerce a função de SERVIÇOS GERAIS, ela estará subordinada ao Departamento de EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: MARIA LUZINETE POLIDORIO, brasileira, casada, CI.RG n.º 30.582.477-6 – SSP/PR, e CPF sob nº 748.373.629-15, residente e domiciliada Rua Barão mente Alegre, 439, centro,na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ **622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)**, perfazendo o valor total de R$ 3.732,00 (três mil e setecentos e trinta e dois reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA LUZINETE POLIDORIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 60/2012 AO CONTRATO Nº 321-81/2012

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar temporariamente a Senhora acima qualificada, para exerce a função de SERVIÇOS GERAIS, ela estará subordinada ao Departamento de EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: IVANILDE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, CI.RG n.º 9.154.462-8 – SSP/PR, e CPF sob nº 055.361.559-97, residente e domiciliada Rua Floriano da Silva Costa, 40, centro,na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ **622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)**, perfazendo o valor total de R$ 3.732,00 (três mil e setecentos e trinta e dois reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IVANILDE PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 061/2012 AO CONTRATO Nº 178-02/2010

OBJETO: Contratação de Auxiliar de limpeza (lavagem das roupas da escolhinhas de futebol BELMIRO DO SANTO PEREIRA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: ÉRIKA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, CI.RG nº 8.388.875-0 – SSP/PR, e CPF sob nº 061.214.179-94, residente e domiciliada, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ÉRIKA GONÇALVES DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 062/2012 AO CONTRATO Nº 294-54/2011

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade e objetivo efetuar Trabalho na área de Fonoaudióloga, em carga horária de 20 **(vinte)** horas semanais na rede municipal de Educação e Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: ANA KARINA PINHEIRO DA CUNHA, brasileira, solteira, Fonoaudióloga, CRF/PR sob nº 9806-PR, CI.RG n.º 8.401.484-2 – SSP/PR, e CPF sob nº 049.535.189-00, residente e domiciliado na Av. Senador Souza Naves, 344 – Centro – na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ **622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)**, perfazendo o valor total de R$ 3.732,00 (três mil e setecentos e trinta e dois reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANA KARINA PINHEIRO DA CUNHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 063/2012 AO CONTRATO Nº 256-16/2011

OBJETO: Contratação de PROFESSORA, subordinadas ao departamento de Educação do Município de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: MARIA FÁTIMA DA SILVA, brasileira, solteira, professora CI.RG nº 1.724.625-9 – SSP/PR, e CPF sob nº 442.609.629-49, residente e domiciliada a Rua Cambuy, 565, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinqüenta reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativo.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA FÁTIMA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 064/2011 AO CONTRATO Nº 251-11/2011

OBJETO: Contratação de PROFESSORA, subordinadas ao departamento de Educação do Município de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: QUÉZIA MARIA DE MELO SOUZA, brasileira, casada, professora CI.RG nº 6.178.072-6 – SSP/PR, e CPF sob nº 041.054.559-74, residente e domiciliada a Rua Iracema, 147, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 762,12 (setecentos e sessenta e dois reais e doze centavos), perfazendo o valor total de R$ 4.572,72 (quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais e setenta dois centavos).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

QUÉZIA MARIA DE MELO SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 065/2011 AO CONTRATO Nº 244-04/2011

OBJETO: Contratação de NUTRICIONISTA, subordinadas ao departamento de Educação do Município de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: ADRIANA LUCIA DAVI, brasileira, casada, nutricionista inscrita no CRN sob nº 6935/p, CI.RG nº 7.358.559-7 – SSP/PR, e CPF sob nº 029.959.109-38, residente e domiciliada a Rua Estelita, 400, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADRIANA LUCIA DAVI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 066/2011 AO CONTRATO Nº 284-44/2011

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar temporariamente a Senhora acima qualificada, para exerce a função de ***Assistente de cabine te Odontológico***, ela estará subordinada ao Departamento de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: IVONE DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, CI.RG n.º 45.062.433 – SSP/PR, e CPF sob nº 051.659.489-35, residente e domiciliada a rua esterlita, 182, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IVONE DOS SANTOS SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 067/2012 AO CONTRATO Nº 278-38/2011

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade e objetivo efetuar Trabalho na área de Dentista, em carga horária de 40 **(quarenta)** horas semanais na rede municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: ANA CAROLINA UBIDA DE SOUZA, brasileira, solteira, Dentista CRO sob nº 95148 CI.RG n.º 40.766.435 – SSP/PR, e CPF sob nº 316.210.738-58, residente e domiciliado a Rua Antonio Duveza, 823 – no Município de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), perfazendo o valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais e efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANA CAROLINA UBIDA DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 68/2012 AO CONTRATO Nº 322-82/2011

OBJETO: Contratação de PROFESSORA, subordinadas ao departamento de Educação do Município de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: TELMA CRISTINA GOMES DOS SANTOS, brasileira, casada, Professora, CI.RG n.º 5.346.568-4 – SSP/PR, e CPF sob nº 031.312.109-58, residente e domiciliada a Rua Timburi, quadra 26, – no Município de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), perfazendo o valor total de R$ 4.500,00 (quadro mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TELMA CRISTINA GOMES DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 069/2012 AO CONTRATO Nº 291-51/2011

OBJETO: Contratação de MOTORISTA, subordinadas ao departamento de SAÚDE do Município de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADO: ALMERINDO GALVÃO DE QUEIROZ: brasileiro, casado, CI.RG n.º 3.925.117-5 – SSP/PR, e CPF sob nº 511.630.399-34, residente e domiciliada na Rua Iracema, 279, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALMERINDO GALVÃO DE QUEIROZ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 071/2011 AO CONTRATO Nº 270-30/2011

OBJETO: Contratação Temporariamente para exerce a função de ASSISTÊNCIA SOCIAL no município de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: LILIAN APARECIDA COSTA BELO, brasileira, casada, Assistente Social, CRESS sob nº 6642, CI.RG nº 7.201.927-0 – SSP/PR, e CPF sob nº 004.981.769-83, residente e domiciliada, na Av. Governador Munhoz da Rocha, 1001, centro, na cidade de Itaguaje, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA (SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 1.200,00 um mil reais e duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, e retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LILIAN APARECIDA COSTA BELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 73/2012 AO CONTRATO Nº 232-56/2010

OBJETO: Contratação de Auxiliar e Serviços Gerais, subordinadas ao departamento de Serviços Urbano na LIMPEZA VIAS PÚBLICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: JOÃO FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, CI.RG nº 12.132.300-6 – SSP/SP, e CPF sob nº 112.474.308-12, residente e domiciliada a Rua Serra Negra, 21, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ **622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)**, perfazendo o valor total de R$ 3.732,00 (três mil e setecentos e trinta e dois reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos retroativos a data mencionada.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOÃO FERREIRA LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 072/2011 AO CONTRATO Nº 224-48/2010

OBJETO: Contratação de Auxiliar e Serviços Gerais, subordinadas ao departamento de Ação Social no CRAS-CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: ELENICE MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, CI.RG nº 7.278.267-4 – SSP/PR, e CPF sob nº 019.710.249-29, residente e domiciliada a Rua Alcides A. Correia, 1, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ **622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)**, perfazendo o valor total de R$ 3.732,00 (três mil e setecentos e trinta e dois reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, e retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELENICE MARIA DA CONCEIÇÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 074/2012 AO CONTRATO Nº 238-62/2010

OBJETO: Contratação Temporariamente para exerce a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, subordinada ao Departamento de Saúde no POSTO DE SAÚDE – NIS-II.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: VILMA LEITE DE SOUZA, brasileira, solteira, CI.RG nº 30.468.743-1 – SSP/PR, e CPF sob nº 025.462.049-39, residente e domiciliada, na Rua Capitão Estevão Baião, 09, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:
CLAUSULA SEGUNDA: O contratante pagara a contratada o valor de R$ 901,00 (novecentos e um reais), perfazendo o valor de R$ 5.406,00 (cinco mil e quatrocentos seis reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais e retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VILMA LEITE DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 075/2012 AO CONTRATO Nº 261-21/2011

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar temporariamente a Senhora acima qualificada, para exerce a função de RECEPCIONISTA E TELEFONISTA DA PREFEITURA, tento em vista que as duas funcionarias efetivas deste cargo, estão designadas para outros departamento, ela estará subordinada ao Departamento de Administração na RECEPÇÃO DA PREFEITURA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: DAIANE APARECIDA BERNARDO, brasileira, casada, CI.RG n.º 9.209.395-6 – SSP/PR, e CPF sob nº 072.011.489-66, residente e domiciliada a Fazenda Guanabara, estrada Inglesa s/n, Zona Rural,na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ **622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)**, perfazendo o valor total de R$ 3.732,00 (três mil e setecentos e trinta e dois reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, e retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DAIANE APARECIDA BERNARDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 076/2012 AO CONTRATO Nº 243-03/2011

OBJETO: Contratação Temporariamente para exerce a função de PSICÓLOGA, no município de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: ANDRÉIA ALVES CONSOLI, brasileira, casada, PSICÓLOGA, CRP sob nº 08.14839, CI.RG nº 6.163.107.0 – SSP/PR, e CPF sob nº 975.890.719-00, residente e domiciliada, a Rua Antonio Martins, 16, centro, na cidade de Inajá, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA (SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 1.200,00 um mil reais e duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, e retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDRÉIA ALVES CONSOLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 082/2012 AO CONTRATO Nº 304-64/2011

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade e objetivo efetuar Trabalho na área de Dentista, em carga horária de 40 **(quarenta)** horas semanais na rede municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: DIOGO RAMIREZ BORGES, brasileiro, solteiro, Dentista CRO sob nº SP-CD-92377, CI.RG n.º 41.901.835-9 – SSP/PR, e CPF sob nº 337.993.148-90, residente e domiciliado a Alfredo Andreotti, 1295, centro – TEODORO SAMPAIO – SP, CEP - 1928.

CLAUSULA PRIMEIRA: A cláusula 4ª passa a ter a seguinte redação: Cláusula Quarta: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012. A*** contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ **2.100.00 (Dois mil e cem reais)**, perfazendo o valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Será acrescida à cláusula Sétima a letra "c", com a seguinte redação: C - A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico e o provimento do cargo por servidor efetivo, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIOGO RAMIREZ BORGES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 081/2012 AO CONTRATO Nº 217-41/2010

OBJETO: Contratação de Auxiliar e Serviços Gerais, subordinadas ao departamento de Educação no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RAQUEL ESTEVAM SOARES".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: MARIA APARECIDA RAMOS, brasileira, viúva, do lar, CI.RG nº 11.410.419 – SSP/SP, e CPF sob nº 666.099.335-5[illegible], residente e domiciliada a Rua Barão de Monte Alegre, 439, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ **622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)**, perfazendo o valor total de R$ 3.732,00 (três mil e setecentos e trinta e dois reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo [illegible] outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, e retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA APARECIDA RAMOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 080/2012 AO CONTRATO Nº 237-61/2010

OBJETO: Contratação Temporariamente para exerce a função de FISIOTERAPEUTA, subordinada ao Departamento de Saúde no HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: DANIELLE DA SILVA SOARES, brasileira, solteira, CI.RG nº 7.502.843-1 – SSP/PR, e CPF sob nº 045.143.319-02, residente e domiciliada, na Rua Barão de monte Alegre, 00, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

A Clausula 4º passara a ter a seguinte redação:

CLAUSULA (SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), perfazendo o valor total de R$ 6.120,00 (seis mil e vinte reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, e retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DANIELLE DA SILVA SOARES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 079/2012 AO CONTRATO Nº 292-52/2011

OBJETO: Contratação de RECEPCIONISTA, subordinadas ao departamento de SAÚDE do Município de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADO: ANDERSON ROGÉRIO DA COSTA, brasileiro, casado, CI.RG n.º 5.040.625-3 – SSP/PR, e CPF sob nº 109.211.428-97, residente e domiciliada na Rua Francisco Ribeiro da Silvava, s/n, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), perfazendo o valor total de R$ 4.500,00 (quadro mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, e retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDERSON ROGÉRIO DA COSTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 083/2012 AO CONTRATO Nº 310-10/2010

OBJETO: Contratação de Auxiliar e Serviços Gerais, subordinadas ao departamento de Educação no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RAQUEL ESTEVAM SOARES".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: JOSE PAULO FERREIRA: brasileiro, casado, CI.RG n.º 16.196.864-8 – SSP/SP, e CPF sob nº 077.306.048-09, residente e domiciliado na Rua Capitão Estevam Baião, 337, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A cláusula 4ª passa a ter a seguinte redação: Cláusula Quarta: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012,*** o valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), por 06 (seis) meses de trabalho, sendo reajustáveis de acordo com o índice concedido ao funcionalismo público municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Será acrescida à cláusula Sétima a letra "c", com a seguinte redação: C - A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico e o provimento do cargo por servidor efetivo, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSE PAULO FERREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 078/2012 AO CONTRATO Nº 293-53/2011

OBJETO: Contratação de RECEPCIONISTA, subordinadas ao departamento de SAÚDE do Município de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADO: NEI BRAGA DE SALES, brasileiro, solteiro, CI.RG n.º 7.220.510-3 – SSP/PR, e CPF sob nº 019.660.879-18, residente e domiciliada na Rua Cambuy, 236, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados mensalmente o valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais), sendo reajustáveis de acordo com o índice concedido ao funcionalismo público municipal.

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, e retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NEI BRAGA DE SALES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PREGÃO Nº 007 / 2012 -PMI-REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2012

Pregão Nº 007/2012
PROCESSO Nº 0038/2012
VALIDADE: 31-12-2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E CONFECÇÕES, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE ATÉ 31-12-2012. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, com sede à Av. Antonio Veiga Martins, 82, centro, nesta cidade de Inajá – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal , Sr. **ALCIDES ELIAS FERNANDES**, portador da CI/RG nº 1.510.688 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 558.350.749-72, residente e domiciliado Av. Antonio Veiga Martins,10 nesta cidade de Inajá-PR, de outro lado, a empresa:

KUADRADUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.775.336/0001-14, com sede na RUA PARAIBA,1431, CENTRO, na cidade de PARANAVAI -PR., neste ato representada pelo Sr.(a) THAIS VALBUENA QUADRADO, portador(a) da CI/RG nº 7.209.762-9 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 035.998.669-29, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 02- CONFECÇÕES - LICITANTE: KUADRADUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA -ME – CNPJ 03.775.336/0001-14

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	UNIT.
01	CAMISETAS MANGA CURTA 100% POLIESTER COM TRANSFER FRENTE E COSTA E MANGA (TRAZER AMOSTRA)	MARIN	UNID	1.300	17,12
02	BERMUDA EM HELANCA 100% POLIESTER MOD MASCULINA C/SERIGRAFIA – INFANTIL (TRAZER AMOSTRA	MARIN	UNID	600	15,81
03	SHORTS SAIA HELANCA 100% POLIESTER MOD FEMININO INFANTIL C/SERIGRAFIA TAM. 2 AO 16 (TRAZER AMOSTRA)	MARIN	UNID	600	17,00
04	CAMISETA ADULTA COLORIDA EM PV 100% POLIESTER M/C EM TRANSFER SUBLIMATICO (TRAZER AMOSTRA)	MARIN	UNID	409	23,75
05	JOGO DE CAMISAS FUTEBOL CATEGORIA MIRIN- COMPLETOTECIDO DRAY FITT EM TRANSFER SUBLIMATICO (TRAZER AMOSTRA)	MARIN	UNID	02 JOGOS (20 CADA JOGO)	1.187,63
06	JOGO DE CAMISAS FUTEBOL CATEGORIA INFANTIL- COMPLETO (SENDO 18 CAMISAS E 18 CALÇÃO 20 MEIÕES 2 CAMISA E 2 CALÇÃO DE GOLEIRO E 1 BOLSA DE CARREGAR MATERIAL) (TRAZER AMOSTRA)	MARIN	UNID	02 JOGOS (20 CADA JOGO)	1.092,60
08	JOGO DE CAMISAS FUTEBOL CATEGORIA JUVENIL- COMPLETO (SENDO 18 CAMISAS E 18 CALÇÃO 20 MEIÕES 2 CAMISA E 2 CALÇÃO DE GOLEIRO E 1 BOLSA DE CARREGAR MATERIAL) (TRAZER AMOSTRA)	MARIN	UNID	02 JOGOS (20 CADA JOGO)	1.092,60
09	JOGO DE CAMISAS FUTEBOL CATEGORIA ADULTO- COMPLETO (SENDO 18 CAMISAS E 18 CALÇÃO 20 MEIÕES 2 CAMISA E 2 CALÇÃO DE GOLEIRO E 1 BOLSA DE CARREGAR MATERIAL) (TRAZER AMOSTRA)	MARIN	UNID	02 JOGOS (20 CADA JOGO)	1.187,62
10	AGASALHOS COMPLETOS , TECIDO TACTEL 4 CABOS, BLUSA COM 3 RECORTES E SERIGRAFIA FRENTE E COSTA - CATEGORIA MIRIN (TRAZER AMOSTRA)	MARIN	UNID	35	90,25
11	AGASALHOS COMPLETOS, TECIDO TACTEL 4 CABOS, BLUSA COM 3 RECORTES E SERIGRAFIA FRENTE E COSTA - CATEGORIA INFANTIL (TRAZER AMOSTRA)	MARIN	UNID	30	90,35
12	AGASALHOS COMPLETOS, TECIDO TACTEL 4 CABOS, BLUSA COM 3 RECORTES E SERIGRAFIA FRENTE E COSTA - CATEGORIA JUVENIL (TRAZER AMOSTRA)	MARIN	UNID	30	90,25
13	AGASALHOS COMPLETOS, TECIDO TACTEL 4 CABOS, BLUSA COM 3 RECORTES E SERIGRAFIA FRENTE E COSTA - CATEGORIA ADULTO (TRAZER AMOSTRA)	MARIN	UNID	30	109,26
14	COLETES EM DRY FITT EM CORES DIVERSAS - CATEGORIA MIRIN (TRAZER AMOSTRA)	MARIN	UNID	40	11,68
15	COLETES EM DRY FITT EM CORES DIVERSAS - CATEGORIA INFANTIL (TRAZER AMOSTRA)	MARIN	UNID	40	11,68
16	COLETES EM DRY FITT EM CORES DIVERSAS - CATEGORIA JUVENIL (TRAZER AMOSTRA)	MARIN	UNID	40	11,68
17	COLETES EM DRY FITT EM CORES DIVERSAS - CATEGORIA ADULTO (TRAZER AMOSTRA)	MARIN	UNID	40	11,68

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de material esportivo e confecções destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Inajá - d**e conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 007/2012** e **Processo nº 038/2012,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31-12-2012, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade do produto;
3.1.3. Descrição do produto requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através do departamento de compras.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qualdeverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1(Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Inajá - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.7. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 .
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (DUAS)vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Inajá 19 de Abril do ano de 2012.

CONTRATANTE
ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
THAIS VALBUENA QUADRADO
KUADRADUS IND. COM. ART. ESP. LTDA -ME

HELIO RODRIGUES DE JESUS
SERVIDOR MUNICIPAL

GILVAN FRANCISCO DOS SANTOS
SERVIDOR MUNICIPAL

DECRETO Nº 021/2012, DE 04 DE MAIO DE 2012.

SÚMULA: Estabelece normas sobre concessão de Transferências Voluntárias a qualquer titulo, bem como a sua aplicação, o processo de suas prestações de contas e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, Alcides Elias Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Instrução Normativa nº. 61/2011 e a Resolução nº. 28/2011 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

DECRETA

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas específicas visando a concessão de transferências voluntárias a qualquer título, a pessoa física, ou jurídica, de direito público ou privado da Administração Pública Federal ou Estadual, ou de direito privado sem fins lucrativos, inclusive àquelas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e Organizações Sociais - OS.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também as transferências de recursos para execução de ações em parceria, as quais deverão comprovar a aplicação das importâncias recebidas nos fins a que se destinarem, sob as penalidades previstas em lei, na forma estabelecida neste Decreto, nos demais atos normativos, bem como no instrumento formal do ato de transferência voluntária.

Art. 2º As transferências voluntárias a título de subvenções sociais às entidades assistenciais e educacionais, poderão ter os valores estabelecidos de acordo com o número de clientela atendida pela entidade tomadora, por ação desenvolvida, cujo valor da per capita mensal será estabelecido anualmente, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:
I - transferência voluntária: o repasse de recursos correntes ou de capital pela Prefeitura Municipal a outra pessoa jurídica de direito público ou privado da Administração Pública Federal ou Estadual, ou a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, a título de subvenção social, contribuição e auxílio, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;
II - convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação e de parceria, contratos de gestão: os instrumentos jurídicos formais que disciplinam as transferências voluntárias de recursos públicos e que tenham como partícipes entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município e entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, ou entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive àquelas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e Organizações Sociais - OS, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, independentemente da denominação empregada, enquanto que será tratado como contrato sempre que os participantes tenham interesses diversos e contraposição de prestações;
III - - contribuição: a transferência corrente ou de capital destinada a entidades da Administração Pública, ou a entidades privadas sem fins lucrativos, que não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, observada a legislação vigente;
IV - auxílio: a transferência de capital derivada da lei orçamentária, destinada a atender despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos;
V - subvenção social: a transferência de recursos públicos a entidades públicas ou privadas de caráter assistencial, educacional ou cultural, sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio;
VI - concedente: a Prefeitura Municipal na qualidade de responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do ato de transferência voluntária;
VII - convenente: entidades privadas partícipes da formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres;
VIII - interveniente: a Prefeitura Municipal ou entidade privada sem fins lucrativos, que participa do ato de transferência voluntária, formalizado mediante convênio ou outro instrumento congênere, para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;
IX - tomador/executor: a entidade privada sem fins lucrativos, recebedora dos recursos e responsável direto pela execução do objeto do ato de transferência voluntária, formalizado mediante convênio ou outro instrumento congênere;
X - termo aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação dos instrumentos formais de repasse já celebrados, formalizado durante sua vigência, visando a alteração de valores, prazos, objeto pactuado ou obrigações;
XI - ação: produto final do ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de convênio ou outro instrumento congênere, definido de forma clara e analítica, observado o respectivo programa de trabalho e suas finalidades;
XII - plano de trabalho: peça integrante do ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de convênio ou outro instrumento congênere, que especifica as razões para celebração, descrição da ação, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação;
XIII - termo de cumprimento dos objetivos: documento emitido pela entidade concedente do recurso ou interveniente definido no instrumento formal, constando o nome e a assinatura do profissional habilitado a emiti-lo, matrícula funcional e ato da autoridade competente que o designou para o trabalho de acompanhamento da aplicação de recursos correntes;
XIV - termo de conclusão ou de recebimento definitivo da obra: documento circunstanciado de que trata o art. 73, I, b, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, emitido pela entidade concedente do recurso ou interveniente definido no instrumento formal, constando o nome e assinatura do profissional habilitado a emiti-lo, matrícula funcional e ato da autoridade competente que o designou para o trabalho de acompanhamento da aplicação dos recursos capitais, liberados para obras e instalações, atestando, no prazo estabelecido, o recebimento definitivo;
XV - termo de recebimento provisório da obra: documento circunstanciado de que trata o art. 73, I, a, da Lei n° 8.666/1993, emitido pela entidade concedente do recurso ou interveniente definido no instrumento formal, constando o nome e assinatura do profissional habilitado a emiti-lo, matrícula funcional e ato da autoridade competente que o designou para o trabalho de acompanhamento da aplicação dos recursos capitais, liberados para obras e instalações, atestando, no prazo estabelecido, o recebimento provisório;
XVI - termo de compatibilidade físico-financeira: documento emitido pela entidade concedente do recurso ou interveniente definido no instrumento formal, constando o nome e assinatura do profissional habilitado a emiti-lo, matrícula funcional e ato da autoridade competente que o designou para o trabalho de acompanhamento da aplicação dos recursos capitais ou correntes, nos casos em que não esteja concluída a obra, ou nos demais casos de aquisição de equipamentos ou realização de despesas correntes, ainda não efetivadas, explicitando se o percentual físico é compatível com o percentual dos recursos liberados;
XVII - termo de instalação e funcionamento de equipamento: documento emitido pela entidade concedente do recurso ou interveniente definido no instrumento formal, constando o nome e assinatura do profissional habilitado a emiti-lo, matrícula funcional e ato da autoridade competente que o designou para o trabalho de acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à aquisição de equipamentos;
XVIII - entidade: pessoa jurídica de direito público ou privado da Administração Pública, ou de direito privado sem fins lucrativos, constituída e regular na forma da lei, que participa da formalização do ato de transferência voluntária;
XIX - relatório de execução de transferências voluntárias municipais: o documento contendo a exposição dos fatos relativos à execução das transferências voluntárias, objetivando as demonstrações físico-financeiras, contábil, orçamentária e patrimonial, destinados a compor a prestação dos recursos junto ao órgão municipal competente;
XX - finalidade, objetivo final da transferência voluntária, visando atingir as ações, tais como: assistencial, educacional, esportiva, cultural, comunitária, saúde pública, classe e outras;
XXI - Unidade Gestora de Transferências (UGT): segmento de Controle Interno da entidade tomadora de transferências voluntárias, instituído por ato do agente competente, responsável pelas seguintes atribuições:

a)avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
b)controle na aplicação dos recursos;
c)acompanhar o encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias municipais ao Órgão Concedente dos recursos e sua avaliação;
d)observância das normas deste Decreto e dos demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
SEÇÃO I
DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 4º Poderão beneficiar-se das transferências voluntárias, a título de subvenções Sociais, contribuições e auxílios, as pessoas físicas ou as entidades privadas que comprovem as seguintes exigências, conforme o caso:

I - esteja legalmente constituída com estatuto registrado em cartório competente, expressamente disposta sem finalidade lucrativa;
II - inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no caso de pessoa jurídica e no Cadastro de Pessoas Física, no caso de pessoa natural;
III - tenha diretoria eleita e empossada;
IV - esteja cadastrada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apta ao recebimento da Certidão Liberatória, em cumprimento da Resolução n.o 28/2011- TCE;
V - esteja adimplente com prestação de contas de recursos recebidos do Município;
VI - comprove estar quites com a Fazenda Pública Municipal;
VII - Estar declarada de utilidade pública mediante lei e atender os princípios da economicidade, eficiência e eficácia na execução do plano de trabalho;
VIII - No caso de entidade assistencial, é obrigatório o seu registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. A entidade tomadora de recursos deverá manter cadastro atualizado junto ao Sistema Integrado de Transferências - SIT, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferências – UGT.

SEÇÃO II
DO PEDIDO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º Os pedidos de transferências voluntárias a qualquer título, deverão ser formulados mediante requerimento escrito no modelo constante do Anexo I, dirigido ao Chefe do Executivo municipal e instruído com os seguintes documentos:

I - Plano de Trabalho (conforme anexo II);
II - fotocópia do ato constitutivo do tomados, com todas as alterações em vigor, devidamente registradas;
III - fotocópia autenticada da ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada;
IV - fotocópia do Cartão do CNPJ/MF;
V - Certidão Liberatória emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VI - Certidão Negativa de tributos municipais, empréstimos e financiamentos, junto a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 25, § 1°, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
VII - Certidão de Prestação de Contas emitida pelo órgão controlador da Prefeitura, relativo a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente (conforme anexo III);
VIII - fotocópia da Lei de utilidade pública;
IX - fotocópia do Registro no Conselho Municipal de Assistência Social, no caso de entidade assistencial.

Art. 6º A documentação especificada no item anterior deverá ser renovada a cada pedido, ou no caso de expiração do prazo de validade, sob pena de serem indeferidos os pedidos de transferências voluntárias.

Art. 70 Na hipótese de ser verificado que o processo foi protocolado com a falta ou sem observância da presente norma, será o pedido indeferido e arquivado, devendo a entidade providenciar novo pedido instruído com todos os documentos exigidos neste Decreto.

SEÇÃO III
DO PLANO DE TRABALHO

Art. 8º O Plano de Trabalho a ser elaborado e juntado ao processo de solicitação de transferência voluntária, conforme modelo constante do Anexo II conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I - a identificação do objeto a ser executado;
II - razões que justifiquem a formalização do ato de transferência;
III - definição e detalhamento das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
IV - as etapas ou fases de execução;
V - o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
VI - o cronograma físico-financeiro de desembolso;
VII - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
VIII - comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, quando o ato de transferência voluntária, formalizado mediante convênio ou outro instrumento congênere, tiver por ação a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;
§ 1º Integrará o Plano de Trabalho a especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido e, no caso de obras ou serviços, o projeto básico, entendido como tal o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar, com nível de precisão adequado, a obra ou serviço ação do ato de transferência voluntária, ou nele envolvida, sua viabilidade técnica, custo, fases ou etapas e prazos de execução, devendo, ainda, conter os elementos discriminados no inciso IX, do art. 6°, da Lei n° 8.666/1993, inclusive os referentes à implementação das medidas sugeridas nos estudos ambientais eventualmente exigidos, conforme disposto no art. 12, da Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981;
§ 2º As entidades tomadoras das transferências voluntárias, quando integrantes da Administração Pública, deverão incluir o ingresso de recursos em seus orçamentos e demais normas de planejamento.
§ 3º As entidades da administração pública e as privadas sem fins lucrativos deverão ainda se submeter à normatividade de instrumentos exarados pelos órgãos da Prefeitura Municipal que tratem de transferências voluntárias.
§ 40 Quando o objeto da transferência consistir na execução de obra ou de serviço de engenharia, além do que vier a ser disciplinado por esse Decreto, também deverão ser observadas as Resoluções nºs. 04/2006 e 25/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais normas aplicáveis à espécie e ainda:
I - a aplicação de recursos públicos na construção, ampliação ou reforma de imóvel pertencente à entidade privada sem fins lucrativos somente poderá ocorrer quando o estatuto social da entidade previr, em caso de sua extinção ou de cessação de suas atividades, a destinação do imóvel para outra instituição congênere ou ao Poder Público;
II - deverá ser comprovado pelo tomador que ele dispõe de recursos próprios para complementar a execução da obra, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a concedente.
Art. 9º Não poderá constar de um mesmo Plano de Trabalho, ações a serem desenvolvidas com finalidades diversas, tais como: atender ações assistenciais com educacionais; atender ações comunitárias com esportivas e assim por diante. O Plano de Trabalho deverá ser formulado separadamente conforme a finalidade das ações a serem atendidas, mesmo tratando-se de uma mesma entidade.
Art. 10. Caso a ação prevista no Plano de Trabalho preveja o pagamento de pessoal, deverão estar previstos valores para cobertura dos encargos previdenciários e trabalhistas, bem como a sua comprovação de recolhimento junto ao processo de prestação de contas (guias do GPS, FGTS etc).
Parágrafo único. No caso de descumprimento dos encargos de que trata este artigo, não serão aceitos em hipótese alguma despesas com reclamação trabalhista e previdenciária, nem tampouco pagamento de honorários advocatícios, custas, etc., devendo neste caso correr às expensas da entidade tomadora.

Art. 11. O Plano de Trabalho poderá ser reformulado, mediante a sua reapresentação com antecedência ao recebimento dos recursos, ou da parcela, acompanhado de justificativa, que estará condicionado a sua aceitação e aprovação por parte dos órgãos da Prefeitura Municipal, observada, sempre, a compatibilidade com o objeto do convênio.

Art. 12. Constitui irregularidade insanável, sujeita à devolução dos recursos recebidos, a aplicação em despesa não prevista no Plano de Trabalho, bem como o impedimento de novas solicitações de recursos enquanto perdurar a irregularidade.

SEÇÃO IV
DA TRAMITAÇÃO DO PEDIDO

Art. 13. Os pedidos de solicitação de transferências voluntárias, a qualquer título, contendo a documentação exigida neste Decreto, terão a seguinte ordem de tramitação:

I - Protocolização do Pedido junto ao Protocolo Geral da Prefeitura;
II - apreciação e parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, no caso de entidades assistenciais, e pelos órgãos afins nos casos de entidades educacionais, esportivas, comunitárias e representativas de classe e outras, sobre a regularidade do pedido e quanto ao mérito de sua finalidade;
III - encaminhamento aos órgãos de Planejamento e de Finanças, para verificação da existência, respectivamente, de previsão de recursos orçamentários e da viabilidade financeira de atendimento;
IV - ao Gabinete do Poder Executivo para deliberação final, e conforme o caso, à determinação para elaboração de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal para autorização legislativa específica.
Parágrafo único. A lei autorizativa fará referência ao exercício financeiro em que ocorrerá a concessão, no caso anual ou parcelada, ou específica no caso de concessão única.

SEÇÃO V
DA FORMALIZAÇÃO DO ATO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

Art. 14. A formalização do ato de transferência voluntária mediante termo de convênio ou outro instrumento, conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - numeração seqüencial em série anual do ato ou termo de transferência voluntária, com a indicação da sigla da entidade concedente dos recursos;
II - - nome, CNPJ e endereço das entidades que estejam firmando o instrumento, bem como a respectiva natureza jurídica;
III - nome, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o CPF dos respectivos titulares das entidades partícipes do ato de transferência voluntária, ou daqueles que estiverem atuando por delegação de competência;
IV - a sujeição do ato de transferência voluntária e sua execução às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, bem como da Lei Federal n° 8.666/1993, deste Decreto e demais atos normativos do Poder Público;
§ 1º Além das informações acima citadas, o ato de transferência voluntária deverá conter, ainda, o seguinte:
I - a ação, seus elementos característicos e as metas a serem alcançadas, com a descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho, que integrará o ato de transferência voluntária, independentemente de transcrição e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - o valor do repasse e da correspondente contrapartida, quando houver, depositados na conta corrente específica de movimentação dos recursos, e a obrigação de cada um dos partícipes, inclusive quanto ao pagamento de encargos sociais e regularidade da obra;
III - o prazo de vigência, que deverá ser fixado de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas e a data de celebração;
IV - a prerrogativa do Município, exercida pelo órgão responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação;
V - a classificação econômica da despesa orçamentária, de forma completa, iniciando pela institucional, a funcional programática, a categoria econômica, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a fonte de recursos;
VI - a forma de liberação de recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
VII - a obrigatoriedade da entidade tomadora dos recursos de apresentar relatórios de execução de transferências voluntárias e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos neste Decreto e em demais atos normativos do Tribunal de Contas e da Prefeitura Municipal;
VIII - a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente;
IX - a faculdade aos partícipes do ato de transferência voluntária para denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, imputando-se-Ihes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-Ihes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;
X - a obrigatoriedade de restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao Tesouro Municipal, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
XI - o compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir ao Tesouro Municipal, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a)quando não for executada a ação do ato de transferência voluntária;
b)quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c)quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de convênio ou instrumento congênere.

XII - as obrigações das partes constantes do ato de transferência voluntária;
XIII - a garantia do livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
XIV - o compromisso da entidade tomadora dos recursos de movimentar os recursos em conta bancária específica, salvo os casos previstos em lei;
XV - a indicação do órgão e dos agentes públicos da Prefeitura Municipal que se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da transferência voluntária;
XVI - a observância quanto à obrigatoriedade de licitação para as entidades sujeitas ao procedimento licitatório e de cotação de preços para as entidades não sujeitas ao procedimento licitatório;
XVII - a forma de execução do acompanhamento e da fiscalização, que deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios;
XVIII - as hipóteses de rescisão;
XIX - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes de sua execução, que necessariamente deverá ser ao da Prefeitura Municipal.
§ 2º Assinarão, obrigatoriamente, o ato de transferência voluntária os partícipes, duas testemunhas devidamente qualificadas e o interveniente, se houver.
§ 3º As condições do termo de transferência originalmente celebrado entre as partes somente podem ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do concedente.
§ 4º Para dar atendimento ao contido no inciso V, o concedente deverá utilizar a classificação orçamentária, em estrita conformidade com a Portaria Interministerial n° 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações, e demais atos normativos aplicáveis, conforme vier a ser discriminado por Instrução Normativa.
Art. 15. A regularidade da formalização da transferência será comprovada mediante processo administrativo do concedente, que deverá ser instruído, no mínimo, com o seguinte:
I - o plano de trabalho, a que se refere o art. 8° da Resolução 28/2011, contendo a prévia e expressa aprovação por autoridade competente, e suas alterações, quando houver;
II - ato constitutivo do tomador dos recursos e comprovante de sua inscrição no CNPJ;
III - comprovação dos poderes de representação daqueles que firmarão o termo de transferência;
IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos;
V - certidão ou documento equivalente, atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente;
VI - certidão ou documento equivalente, expedido pelo concedente, atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;
VII - certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;
VIII - certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;
IX - certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
X - certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440/2011;
XI - título de reconhecida utilidade pública no âmbito do concedente, para as entidades privadas tomadoras de recursos;
XII - as notas de empenho referentes aos valores da transferência para o exercício financeiro em curso;
XIII - o termo de transferência e respectivos aditivos;
XIV - comprovantes de publicação do termo de transferência e dos respectivos aditivos, quando houver;
XV - comprovantes da efetiva transferência dos recursos ao tomador.
Parágrafo único. Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condição para o recebimento de recursos públicos passará automaticamente a fazer parte do rol deste artigo, e deverão complementar o processo do concedente para as transferências vigentes.

Art. 16. Quando o objeto da transferência for a construção, reforma ou ampliação de obra, além dos documentos do artigo anterior, deverá ser comprovada a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

I - o projeto básico e a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART), instituída pela Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977;
II - orçamento detalhado;
III - certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;
IV - comprovação pelo tomador de que ele dispõe de recursos próprios para complementar a execução da obra, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre o concedente.
Art. 17. Quando a transferência for formalizada por meio de termo de parceria ou contrato de gestão celebrado entre o concedente e tomadores qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, ou Organização Social - OS, deverão ser apresentados, entre outros, os seguintes documentos:
I - certificado de qualificação emitido pelo órgão competente;
II - a justificativa do Poder Público para firmar o Contrato de Gestão ou o Termo de Parceria, com a indicação precisa das atividades a serem executadas;
III - o ato administrativo ou concurso de projetos, publicado na imprensa oficial do concedente, comunicando a intenção de formalizar Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, bem como os critérios para a escolha de interessados;
IV - relação de todas as entidades que manifestarem interesse na celebração da parceria ou contrato;
V - comprovação da consulta prévia, quanto à celebração do Contrato de Gestão ou do Termo de Parceria, ao Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente;
VI - aprovação do Contrato de Gestão ou do Termo de Parceria pelo Conselho de Administração da entidade tomadora;
VII - os nomes dos dirigentes e dos conselheiros da entidade, valor e forma de remuneração, os cargos ocupados e respectivos períodos de atuação.

Art. 18. É vedada a inclusão, no termo de transferência, sob pena de nulidade, de sustação do ato e de imputação de responsabilidade pessoal ao gestor e ao representante legal do órgão concedente, de cláusulas ou de condições que prevejam ou permitam:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
II - pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
IV - aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
V - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
VI - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
VII - pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
VIII - realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX - repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
X - transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios,
XI - a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
XII - transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a)membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3° grau;
b)servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3° grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.
Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente à entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

Art. 19. A eficácia do ato de transferência voluntária, realizado mediante convênio ou outro instrumento congênere, e respectivos aditivos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do Município, que será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número e valor do instrumento;
II - denominação, domicílio e inscrição no CNPJ dos partícipes e nome e inscrição no CPF dos signatários;
III - resumo do objeto;
IV - dotação orçamentária pela qual correrá a despesa;
V - prazo de vigência e data da assinatura.

Art. 20. O prazo de duração da vigência das transferências formalizadas, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, ficando restrita a vigência do Plano Plurianual que previu a possibilidade de transferência de recursos, observando-se o art. 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias e o art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21. A liberação dos recursos financeiros a título de Transferência Voluntária será efetuada após a tramitação do pedido, aprovação por lei municipal especifica, celebração do termo de convênio ou congêneres e posterior emissão da Nota de Empenho e finalizando com o pagamento pela Tesouraria Municipal.
Parágrafo único. Será exigida a comprovação da situação de regularidade por ocasião da liberação da parcela ou de cada parcela da transferência voluntária, devendo a entidade apresentar o seguinte:

I - Certidão de Prestação de Contas - CPC emitida pelo órgão controlador da Prefeitura, relativa à prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, conforme modelo constante do Anexo IV do presente Decreto;
II - Certidão Liberatória, expedida pelo Tribunal de Contas, em cumprimento a Resolução n. ° 28/2011- TCE;
III - Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, junto a entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1°, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal n° 101/2000;
IV - certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;
V - certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;
VI - certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440/2011.

Art. 22. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8° deste Decreto, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução da ação do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
§ 1º A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida do tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor deverá ser expresso em reais, devendo constar do termo de transferência cláusula que indique a forma de aferição do valor correspondente em conformidade com os valores praticados no mercado ou, em caso de objetos padronizados, com parâmetros previamente estabelecidos.

Art. 23. Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados em instituição financeira oficial, com abertura de conta específica, salvo os casos previstos em lei.
Parágrafo único. Não havendo instituição financeira oficial na localidade da entidade tomadora, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.
Art. 24. Os saques de recursos da conta específica somente serão permitidos para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade, em que fiquem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.
§ 1º Os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, nos termos do art. 116, § 4°, da Lei n°. 8.666/1993:
I - em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igualou superior a um mês;
II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
§ 20 Os rendimentos de aplicação financeira serão, obrigatoriamente, aplicados na ação do ato da transferência voluntária, não podendo serem computados como contrapartida da entidade tomadora dos recursos, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
Art. 25. O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo tomador dos recursos à conta do concedente ou de acordo com o estipulado pelo termo de transferência, observada a legislação aplicável.
Parágrafo único. Para determinação do saldo a ser restituído, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.

Art. 26. Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do tomador destinados a execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no SIT.

Art. 27. Farão prova da movimentação financeira, pelo tomador dos recursos, os seguintes documentos:

I - os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;
II - os comprovantes dos pagamentos realizados pelo tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do art. 13, § 5° da Resolução n°. 28/2011- TCE/PR;
III - os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do art. 19 da Resolução n°. 28/2011 - TCE/PR;
IV - guias de recolhimento ou comprovantes de depósito relativos a devolução de valores ou recolhimento de saldos;
V - demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT.

Art. 28. As parcelas da transferência voluntária serão liberadas em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do ato de transferência voluntária, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas pactuadas básicas;
II - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela Prefeitura Municipal, pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas;
III- quando for descumprida, pela entidade tomadora dos recursos ou executor, qualquer cláusula ou condição prevista no ato de transferência voluntária.
§ 1º A liberação das parcelas será suspensa definitivamente na hipótese de rescisão ou extinção do ato de transferência voluntária, sem prejuízo da prestação de contas das parcelas anteriormente liberadas e das eventuais responsabilidades pelos atos imputados como irregulares.
§ 2º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ato de transferência voluntária, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial em face do responsável, providenciada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal, nos termos das legislações aplicáveis ao caso.
§ 3º A transferência de recursos em desacordo com este artigo implicará na responsabilização do responsável pela liberação dos recursos.

CAPITULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

Art. 29. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da única parcela dos recursos, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 30. Além das demais exigências constantes neste Decreto, nos demais atos normativos do Tribunal de Contas e nas normas desta Prefeitura Municipal, cabe à entidade tomadora dos recursos:
I - empregar os recursos exclusivamente para atingimento das ações propostas no ato de transferência voluntária, o qual deve estar em consonância com o plano de trabalho e compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - efetuar os pagamentos durante a vigência do ato de transferência voluntária;
III - garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Externo da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo, a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
IV - atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da Prefeitura Municipal, do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas.

Art. 31. No caso de entidades privadas não sujeitas a regulamento próprio para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, o gestor deverá observar os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.
§ 1º O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, três fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, sendo que casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.
§ 2º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
§ 3º É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2° grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 40 As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e Organizações Sociais - OS deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.

Art. 32. A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente.

Art. 33. A regularidade da execução do objeto, pelo tomador, se dará mediante os seguintes documentos:

I - processos de compras realizadas por intermédio de procedimento licitatório ou pesquisa de preços;
II - os comprovantes de despesas previstos no art. 19, da Resolução n° 28/2011, em vias originais;

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

III - informação integral, no SIT, das despesas realizadas e respectivos processos de compras;
IV - documentos que comprovem a realização das atividades previstas e o atingimento das metas propostas;
V - manifestação do conselho de política pública da área de atuação correspondente ao objeto firmado, quanto à execução e o cumprimento da finalidade da transferência.
§ 1º Nos casos em que o objeto da transferência compreender execução de obra, reforma ou ampliação, deverão ser observadas, ainda:
I - a prévia inscrição no CEI - Cadastro Específico do INSS, quando assim determinar a legislação;
II - a comprovação do recolhimento das contribuições devidas, com indicação do número de inscrição no CEI;
III - a comprovação de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, ou, quando não houver mão-de-obra própria, GFIP com declaração de ausência de fato gerador;
IV - a emissão da Certidão Negativa de Débitos específica da obra pelo órgão previdenciário.
§ 2º Nos casos em que o instrumento de transferência se referir a Contrato de Gestão celebrado entre o concedente e o tomador qualificado como Organização Social - OS, também farão prova da regular execução os seguintes documentos:
I - regulamento dos procedimentos adotados pela entidade para a aquisição de bens e mercadorias e para a contratação de obras e serviços;
II - relatório apresentado ao Poder Público sempre que solicitado por este, ou no mínimo ao término de cada exercício, sobre a execução do objeto do Contrato de Gestão, contendo comparativo analítico específico das metas propostas e dos resultados alcançados, levando em consideração a situação anterior e posterior à celebração do acordo;
III - relação dos empregados e dirigentes da OS que atuam nas atividades do Contrato de Gestão contendo as respectivas remunerações;
IV - relação de eventuais bens imóveis adquiridos com recursos provenientes da execução do Contrato de Gestão.
§ 3º Nos casos em que o instrumento de transferência se referir a Termo de Parceria celebrado entre o concedente e o tomador qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, também farão prova da regular execução os seguintes documentos:
I - extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do concedente;
II - regulamento dos procedimentos adotados pela entidade para a aquisição de bens e mercadorias e contratação de obras e serviços;
III - relatório apresentado ao Poder Público ao término de cada exercício sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo analítico específico das metas propostas com os resultados alcançados, levando em consideração a situação anterior e posterior à celebração do termo;
IV - relação dos empregados da OSCIP remunerados com recursos do Termo de Parceria;
V - relação de eventuais bens imóveis adquiridos com recursos provenientes da execução do Termo de Parceria;
VI - conclusões dos pareceres e relatórios de auditorias independentes, quando exigíveis;
VII - nos casos em que forem prestados serviços de consultoria ou assessoria no âmbito do Termo de Parceria, o órgão supervisor deverá apresentar as conclusões e as recomendações dos consultores, bem como as ações públicas levadas a efeito com base em tais conclusões e recomendações, com ênfase nos resultados obtidos.

Art. 34. A fiscalização será exercida por órgão da Prefeitura Municipal, pelos órgãos do Sistema de Controle Interno da Administração Pública e pelo Tribunal de Contas.

Art. 35. O órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal, indicado no ato da transferência voluntária, deverá, ao final da execução, atestar o recebimento provisório ou definitivo da ação, cujo ato deverá ser emitido por profissional habilitado, de acordo com o previsto nos incisos XIII a XVII, do artigo 3° deste Decreto.

Art. 36. Quando o ato de transferência voluntária compreender a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes na data da extinção do acordo ou ajuste.

Parágrafo único. Os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos de transferências voluntárias poderão, a critério da Prefeitura Municipal, ser doados às entidades beneficiárias quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o que, a respeito, tenha sido previsto no ato de transferência voluntária.

CAPÍTULO V
DA RESCISÃO DO ATO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

Art. 37. O inadimplemento de cláusulas pactuadas no ato de transferência voluntária constitui motivo de rescisão, feita pela Prefeitura Municipal, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
II - falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Decreto e em demais atos normativos aplicáveis ao caso.

Art. 38. A rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, nos termos das legislações aplicáveis ao caso.

CAPITULO VI
DA FISCALIZAÇÃO DO ATO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

Art. 39. Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto da transferência será fiscalizada pelo Município, pelo Fiscal Responsável indicado no termo de transferência, e pelo Sistema de Controle Interno; e pelo tomador dos recursos, por meio de sua UGT.

Art. 40. Ao celebrar o ato de transferência, o concedente indicará um responsável técnico, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da transferência e da execução do respectivo objeto, e que será responsável pela emissão dos seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos:
I - Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido sempre que houver alguma verificação ou intervenção do fiscal responsável, onde deverá documentar a atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto naquele momento, destacando inclusive, a omissão do tomador dos recursos quando não houver a execução do objeto ou divergências deste em relação ao pactuado;
II - Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra: documento circunstanciado emitido ao final do acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à execução de obras por intermédio do qual se certifica a adequação do objeto aos termos do termo de transferência;
III - Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos: documento por intermédio do qual se certifica que os equipamentos: (a) foram adquiridos conforme previsto pelo termo de transferência; (b) estão adequadamente instalados; (c) estão em pleno funcionamento nas dependências do tomador dos recursos ou em outro local designado pelo termo de transferência; e (d) em uso na atividade proposta;
IV - Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira: documento emitido nos casos em que o objeto ainda não tenha sido concluído, mas a proporção já executada possibilita a colocação do objeto em uso, certificando se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos até então repassados;
V - Certificado de Cumprimento dos Objetivos: documento que certifica o cumprimento integral do objeto do termo de transferência.
§ 1º O responsável designado pelo concedente deverá ser profissional detentor de qualificação técnica compatível para a análise da execução do objeto a ser aferido, devendo constar dos termos ou certificados por ele emitidos o seu nome, assinatura, matrícula funcional e número do ato da autoridade que o designou para a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos, com a respectiva data de emissão.
§ 2º No caso do termo de transferência atribuir a fiscalização do objeto a um órgão que detenha qualificação técnica institucional para realização deste trabalho, serão emitidos os documentos descritos neste artigo, assinados por profissional técnico habilitado, lotado no órgão fiscalizador, devendo ser claramente impresso o nome e o cargo do emitente, bem como o ato de nomeação que delegou competência para o serviço de acompanhamento e fiscalização.

Art. 41. Durante os trabalhos de fiscalização, o Tribunal de Contas adotará os procedimentos pertinentes, nos termos do Regimento Interno, quando detectar irregularidades na formalização, liberação e execução das transferências voluntárias.

Art. 42. Compete ao Controle Interno do concedente, no exercício de sua função constitucional, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da transferência, podendo interferir a qualquer momento, e devendo emitir relatório circunstanciado sobre a execução da objeto da transferência, contendo, no mínimo, o seguinte:

I - histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
II - manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas;
III - a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
IV - a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

Art. 43. O tomador dos recursos deverá instituir uma UGT, com as seguintes atribuições mínimas:

I - controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;
II - controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;
III - aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
IV - acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com o concedente dos recursos;
V - elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;
VI - informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6°, caput, da Lei Complementar Estadual n° 113/2005.
§ 1º As atividades da UGT deverão ser exercidas de forma concomitante com os atos controlados.
§ 2º A instituição da UGT não exime os gestores e os ordenadores das despesas da responsabilidade pessoal pela execução do termo de transferência.

Art. 44. Na avaliação dos resultados atingidos em transferências formalizadas com Organizações Sociais e com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, além dos documentos previstos no art. 21 e seguintes da Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, deverão constar os relatórios conclusivos emitidos por comissão específica nos termos da Lei nº. 9.637/98 e da Lei nº. 9.790/99.
Art. 45. Os termos e certificados e o relatório circunstanciado dispostos neste Decreto fazem prova perante o Tribunal de Contas dos fatos e circunstâncias neles reportados, podendo responder os seus signatários nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, observado o art. 16, § 4°, da Lei Complementar n° 113/2005.

CAPÍTULO VII
DA CERTIDÃO LIBERATÓRIA DE RECURSOS

Art. 46. Por exigência do art. 3 da Instrução Normativa n.o 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a apresentação da Certidão Liberatória é indispensável para o recebimento de transferências voluntárias do Município.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
SEÇÃO I

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 47. As prestações de contas das transferências voluntárias deverão ser formalizadas de acordo com as normas deste Decreto e demais atos normativos da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial as contidas na Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa n°. 61/2011, ambas do TCE/PR.
Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser individualizada por instrumento de transferência.

Art. 48. A formalização das prestações de contas de transferências em desacordo com este Decreto e os demais atos normativos do Poder Público acarretará a inadimplência da entidade perante a Prefeitura Municipal, conforme o caso, com o conseqüente impedimento à expedição de Certidão de Prestação de Contas e a instauração de processo de tomada de contas, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 49. As prestações de contas das transferências voluntárias, repassadas às entidades de administração pública ou entidades privadas sem fins lucrativos, a título de convênios, auxílios, subvenções sociais, ajustes ou outros instrumentos congêneres, deverão ser apresentadas a Prefeitura Municipal nos prazos legais, acompanhadas dos seguintes documentos:

I - Ofício de Encaminhamento da prestação de contas a Prefeitura Municipal;
II - Relatório de Execução de Transferência Voluntária Municipal;
III - Demonstrativo do Detalhamento Geral das Despesas;
IV - original do termo de cumprimento dos objetivos, de conclusão de obra, de compatibilidade físico-financeira e/ou de instalação e funcionamento de equipamentos, conforme o caso, expedido pelo órgão competente constante do ato de transferência;
V - juntada dos documentos comprobatórios de despesas pagas, em original e em nome da entidade, não sendo aceitos com rasuras, emendas ou com preenchimento irregular, devendo ser apresentados através de cópia da folha de pagamento, guias de recolhimentos e informações tais como: GPS, FGTS, PIS, GFIP, etc., e dos originais de notas fiscais, recibos, RPAs de pessoas físicas. Não serão aceitos recibos de empresas jurídicas sem a competente nota fiscal;
VI - comprovação original dos procedimentos licitatórios, no caso de entidades públicas e das cotações de preços das despesas pagas no caso de entidades privadas;
VII - extrato bancário completo e conciliação, se for o caso, devendo ter conta específica e especial para movimentação de recurso de cada ação, não podendo ser em conjunto com as demais ações ou mesmo com recursos próprios da entidade ou de outra origem;
VIII - original da matrícula do INSS, se relativa a obra, realizada em patrimônio público;
IX - original da certidão negativa de débito do INSS, se relativa a obra concluída, realizada em patrimônio público;
§ 1º Caso a despesa apresentada contrarie o Plano de Trabalho, bem como o documento de despesa seja considerado inadequado, será a mesma glosada, devendo a entidade tomadora efetuar a restituição total do valor, devidamente corrigida, sob pena de impedimento do recebimento da parcela seguinte ou de novos pedidos.
§ 2º Não serão aceitas despesas com pagamento de pessoal (folha de pagamento, recibo, RPA e outros), que não estejam acompanhadas da guia autenticada de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS, FGTS, etc.).
§ 3º Os documentos acima citados deverão ficar arquivados no órgão municipal competente, em boa ordem de conservação, de forma individualizada para cada ato de transferência voluntária, à disposição da fiscalização do Tribunal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do exame definitivo das contas pelo órgão municipal competente, indicado no ato de transferência voluntária.
§ 40 Os documentos constantes do processo de prestação de contas, inclusive os comprovantes de despesas realizadas deverão serem colados em folha tamanho A4, na ordem exigida neste artigo, condicionados em pasta (s) fixada com grampo trilho.

Art. 50. Sem prejuízo das informações e documentos solicitados no artigo anterior, as entidades obrigadas, deverão realizar a prestação de contas da transferência ao TCE/PR, que se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferências - SIT.
§ 1º Além dos dados coletados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, as prestações de contas serão encaminhadas ao Tribunal pelo concedente, ao final da transferência, em página própria da internet, por meio do sistema de peticionamento eletrônico, portal e-Contas Paraná ou outro que venha substituí-lo, devendo ser atendido o prazo máximo de duração previsto legalmente.
§ 2º O prazo final para a prestação de contas da transferência, mediante o envio das informações no SIT, será de 30 (trinta) dias para o tomador e de 60 (sessenta) dias para o concedente, contados do encerramento do bimestre a que se referem.
§ 3º As prestações de contas das Organizações Sociais (OS) e das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) relacionadas a despesas continuadas com pagamento de pessoal de que trata o art. 26, § 1º da Resolução 28/2011 serão encaminhadas anualmente pelo concedente, por meio do sistema de peticionamento eletrônico, portal e-Contas Paraná, no prazo de até 60 dias após o encerramento do exercício.
§ 4º A responsabilidade pelo encaminhamento da prestação de contas será do concedente dos recursos, o qual deverá possuir certificação digital padrão ICP-Brasil, nos termos do art. 323-B do Regimento Interno e seguintes.
§ 5º A prestação de contas será composta pelos dados e documentos apresentados no SIT e pelo relatório circunstanciado elaborado pelo concedente, que irão constituir processo específico para fins de trâmite e julgamento.
§ 6º A prestação de contas deverá ser individualizada por convênio ou instrumento congênere, por Contrato de Gestão ou por Termo de Parceria, de modo que cada prestação de contas seja referente a um único termo de transferência.
§ 7º O concedente dos recursos deverá encaminhar, quando solicitado, quaisquer documentos pertinentes a transferências requeridos pela unidade técnica durante a fase de verificação das informações do SIT, durante a fase de instrução processual da prestação de contas, ou a qualquer momento por determinação do Tribunal.
§ 8º Os documentos complementares e informações adicionais poderão ser solicitados pela unidade técnica por meio eletrônico ou por meio de ferramenta própria para esta finalidade.
§ 9º Caso não seja atendida a solicitação da unidade técnica, poderá ser instaurado procedimento próprio para apuração da responsabilização dos agentes, observando-se o art. 85 da Lei Complementar Estadual n° 113/2005

Art. 51. Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
Parágrafo único. Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:
I - serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:

a)plano de trabalho e suas alterações;
b)documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;
c)termo de transferências, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;
d)comprovantes de repasses pelo concedente;
e)processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;
f)comprovantes das despesas;
g)comprovantes de devolução de saldos;
h)comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do tomador, quando houver;
i)extratos bancários;
j)documentos emitidos pelos fiscalizadores;
k)outros documentos referentes à transferência.

II - quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folha, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;
III - os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo tomador dos recursos, ou pelo concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte:

a) as primeiras vias das notas fiscais de compras ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;
b) em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e - DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária - COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) as notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;
d) os recibos de pagamentos aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objeto detalhado da prestação do serviço;
e) deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datados, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinadas pelos beneficiários, com a devida identificação destes;
f) deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias decorrentes de exigência legal, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
g) deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referentes à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou à entidade concedente dos recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticados pelo banco ou outra forma de comprovação da efetivação do recolhimento;

SEÇÃO II
DAS INFORMAÇÕES NO SIT

Art. 52. As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema.
§ 1º Para fins de atendimento do caput deste artigo, serão considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro, a partir da entrada em vigor do sistema.
§ 2º O registro inicial das informações no SIT deverá ser formalizado pelo concedente dos recursos dentro do bimestre em que ocorrer a celebração do instrumento de transferência.
§ 3º Independentemente da realização de repasses ou despesas, em todos os bimestres deverá haver o envio de informações ao Tribunal pelo tomador e pelo concedente, por intermédio do SIT.
§ 4º O prazo final para o envio das informações no SIT será de 30 (trinta) dias para o tomador e de 60 (sessenta) dias para o concedente, contados do encerramento do bimestre a que se referem.
§ 5º No caso de o encerramento do prazo mencionado no parágrafo anterior recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
§ 6º Sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no Sistema Integrado de Transferências - SIT a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.
§ 7º São consideradas informações do SIT todos os dados alimentados e documentos anexados em meio digital.
§ 80 Deverão ser anexados, no mínimo, os seguintes documentos:
I- Pelo concedente:

a)o termo de transferência;
b)termos aditivos ou de rescisão, se houver;
c)a publicação do termo de transferência, dos respectivos aditivos e rescisão;
d)o plano de trabalho e respectivas alterações, se houver, devidamente aprovado por autoridade competente;
e)termos de fiscalização emitidos pelo fiscal responsável;
f)termo de cumprimento de objetivos, de instalação e funcionamento de instalações e equipamentos, de conclusão de obras ou de compatibilidade físico-financeira, conforme o objeto da transferência;
g)relatório circunstanciado, contendo expressa manifestação acerca da regularidade da utilização dos recursos, devendo atender a formulário próprio do sistema.

II - Pelo tomador dos recursos:

a)extratos bancários da conta corrente e de aplicação financeira;
b)publicação do aviso de licitação, quando esta for necessária;
c)ata de julgamento dos processos licitatórios;
d)orçamentos e pesquisas de preços realizados pelas entidades privadas;
e)relação dos ganhadores das pesquisas de preços;
f)Certidão Negativa de Débito (CND) específica do INSS, quando o objeto se referir a obra.

Art. 53. O acesso ao SIT será mediante a utilização de senhas mestras pelos responsáveis legais dos órgãos e entidades.

§ 1º As senhas fornecidas aos dirigentes dos órgãos e entidades serão de uso pessoal e intransferível, ficando estes responsáveis por todas as informações prestadas e documentos anexados.
§ 2º Os responsáveis poderão delegar a terceiros vinculados ao órgão ou entidade por intermédio de fornecimento de senhas de usuário, não se elidindo da responsabilidade de que trata o parágrafo anterior.
§ 3º Quando o usuário delegado pelo representante legal prestar informações falsas ou juntar documentos violados ou fraudulentos, o mesmo se responsabilizará por seus atos praticados respondendo solidariamente ao gestor responsável pelo órgão ou entidade.
§ 4º Ao acessar o sistema, o usuário irá declarar que está ciente de que os dados e documentos inseridos no SIT serão de sua responsabilidade, ficando sujeito a penalizações em casos de fraudes ou informações falsas.

Art. 54. Ao final de cada exercício financeiro e também ao final das transferências, o concedente deverá informar no SIT o relatório circunstanciado de que trata o art. 22 da Resolução 28/2011 em conformidade com o prazo previsto no art. 15, § 4°.

SEÇÃO III
DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 55. A prestação de contas das transferências voluntárias, repassadas mediante convênio, ajuste ou outro instrumento congênere, deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal no prazo estabelecido no Convênio, como condição para o recebimento da parcela seguinte.
Parágrafo único. As prestações de contas deverão ser encaminhadas junto ao protocolo da Prefeitura Municipal sob responsabilidade do gestor atual representante legal da entidade tomadora dos recursos, no prazo citado no caput deste artigo.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 56. A Prefeitura Municipal não recepcionará as prestações de contas de transferências voluntárias sem o ofício de encaminhamento, o formulário próprio e os demais documentos exigidos neste Decreto e em demais atos normativos.
Parágrafo único. O Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal deverá encaminhar, previamente, o processo de prestação de contas ao órgão fiscalizador para analise quanto a composição documental, para posterior autuação e protocolização, caso tenha parecer favorável neste sentido, caso contrário, aplicar-se-á o caput deste artigo.

Art. 57. Nos casos de omissão no dever de prestar contas, apresentação inadequada das contas ou contas irregulares, referentes às transferências voluntárias, a Prefeitura Municipal adotará, no que couber, as medidas previstas na Resolução nº. 28/2011, no Regimento Interno, e nos demais atos normativos, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aplicáveis para as prestações de contas de transferências voluntárias estaduais.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 58. A formalização, liberação e execução das transferências voluntárias municipais, bem como a formalização das respectivas prestações de contas junto ao órgão municipal competente, obedecerão aos termos deste Decreto e demais atos normativos do Poder Público Municipal, sendo obrigatórios para os recursos a serem repassados pela Prefeitura Municipal a partir de 1° de janeiro de 2012.

Art. 59. Além dos prazos de guarda e conservação dos documentos citados neste Decreto, as entidades tomadores de transferências voluntárias deverão observar os prazos próprios de guarda e conservação de documentos estabelecidos em lei federal, estadual ou municipal.

Art. 60. A prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de dezembro de 2011 deverá observar o procedimento previsto pela Resolução n°. 03, de 27 de julho de 2006, acrescida do relatório circunstanciado previsto no art. 22, da Resolução n°.28/2011-TCE/PR.

§ 1º A prestação de contas, perante o Tribunal, dos recursos recebidos até 31 de dezembro de 2011, poderá, excepcionalmente, ser feita pelo tomador dos recursos.
§ 2º Para transferências voluntárias que já tenham prestação de contas apresentada parcialmente nos moldes da Resolução n°. 03/2006, deverão haver prestações de contas complementares e finais apresentadas por meio do SIT, no qual serão informados os números dos processos relacionados que tramitam no Tribunal de Contas.

Art. 61. O Conselho Municipal de Assistência Social e os órgãos municipais de fiscalização, inclusive do Sistema de Controle Interno do Município, poderão solicitar das entidades beneficiadas com transferências voluntárias, informações e dados adicionais, imprescindíveis a avaliação e estudo, sem prejuízo das demais obrigações do presente Decreto.

Art. 62. Os recursos transferidos as entidades deverão ser corretamente contabilizados nos respectivos empenhos das transferências, observando-se para tanto a Resolução Conjunta editada periodicamente pela Secretaria de Estado do Planejamento e pela Secretaria de Estado da Fazenda, na esfera estadual, e o Plano de Contas atualizado anualmente pelo Tribunal, na esfera municipal.
§ 1º A modalidade de aplicação e elementos de despesas, tanto para a esfera estadual quanto para a esfera Municipal, deverá ser a seguinte:

I - modalidade de aplicação - código 40 (transferência aos Municípios);
II - modalidade de aplicação - código 50 (transferência às entidades privadas sem fins lucrativos);
III - elemento de despesas - código 41 (contribuições);
IV - elemento de despesas - código 42 (auxílio);
V - elemento de despesas - código 43 (subvenção social).
§ 20 Deverá, ainda, observar-se o disposto no art. 3° da Instrução Normativa n° 56/2011, contabilizando no grupo de natureza da despesa "pessoal e encargos sociais" para as transferências ali tratadas.

Art. 63. O descumprimento das normas deste Decreto acarretará as sanções previstas em lei e nos demais atos pertinentes.

Art. 64. Compõe o presente Decreto os seguintes anexos e respectivos modelos, que embasarão as transferências voluntárias:

I - Anexo I - Modelo de requerimento solicitando a transferência voluntária;
II - Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho;
III- Anexo III - Modelo de Certidão de Prestação de Contas;

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE MAIO DE 2012.

ALCIDES ELÍAS FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

(papel timbrado da entidade tomadora da transferência voluntária)

EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ - PARANÁ

.... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.. com foro e sede na Rua/Avenida... , nº........, na cidade de ...., Estado do Paraná, através de seu Presidente abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, a concessão de transferência voluntária, a titulo de (**subvenção social ou contribuição** ou de **auxílio**), no valor de R$ ...... (..................), para atender as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente.

De acordo com as exigências legais, estamos anexando ao presente a seguinte documentação:

1) Plano de Trabalho;
2) Cópia do Estatuto da entidade, com todas as alterações em vigor, devidamente registradas no Cartório de Registro Civil;
3) Ata de posse da atual diretoria;
4) Fotocópia do Cartão do CNPJ/MF;
5) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná;
6) Certidão Negativa de tributos municipais;
7) Certidão de Prestação de Contas emitida pelo órgão controlador da Prefeitura, relativa à prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
8) Cópia da Lei que reconheceu esta entidade de utilidade pública;
9) Fotocópia do Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (se for o caso).

Nestes Termos,
Pede Deferimento

.... , de de 2012.

Nome e assinatura do presidente da entidade

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
(papel timbrado da entidade)

PLANO DE TRABALHO

1 - Dados cadastrais da entidade
Nome da Entidade:
Endereço:

CNPJ:
Responsável Institucional pela assinatura do convênio:
CPF:
Cargo/Função:
Telefone:
e-mail:

2 - Dados cadastrais do concedente
Denominação: Município de Inajá
Endereço: Rua Bela Vista, 1014, Centro
CNPJ:76.282.672/0001-07
Telefone: 3278-1591
e-mail:
Responsável Institucional pela assinatura do convênio:
CPF:
Cargo/Função:
Responsável Técnico
CPF:
Cargo/Função
e-mail:

3- Identificação do Projeto		
3.1 Título do Projeto	3.2 Período de Execução	
(especificação do título do projeto, programa ou evento a ser realizado)	Início: (data prevista para o início da execução0	Término: (data prevista para término)
3.3 Metas		
3.4 Justificativa do Projeto		

4 – Discrição do projeto

5 – Plano de Aplicação				
Natureza da Despesa		Origem dos Recursos		Total
Código	Especificação	Entidade	Concedente	
41	Folha de pagamento	0,00	0,00	0,00
43	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
(código do elemento da despesa correspondente a utilização do Recurso)	(discrição do elemento de despesa)			
TOTAL				

6 - Cronograma de Desembolso			
	Origem dos Recursos		
Mês/Ano	Entidade	Concedente	Total
TOTAL			

7- Declaração
Na qualidade de representante legal da entidade ...., declaro para fins de prova junto à partícipe do convênio a qual se vincula o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quais órgãos ou entidades que impeça a transferência dos recursos aqui previstos.
Local e Data ______ Presidente da Entidade

8 - Aprovação
Local e Data ______ Presidente do FMA
Local e Data ______ Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2012.

MENOR PREÇO POR LOTE

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em obediência a **Lei Complementar nº123/2006** a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico,

RESOLVE:

1 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:
a) Processo nº : 19 / 2012-PP
b) Licitação nº : 16 / 2012
c) Modalidade : Pregão Presencial – Com registro de preço.
d) Data do Edital : 23.03.2012.
e) Objeto Homologado: **Registro de preço para** “ Contratação de empresa para prestação de serviços de bomba e bicos injetores, turbinas e serviços hidráulicos, visando empreitada global com reposição de peças, e utilização de mão de obra, destinados a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal de floraí e os veículos utilizados no transporte escolar e no departamento de saúde ***”.***

Empresa: Bombas Diesel Noroeste Ltda - ME – CNPJ: 01.464.513/0001-16, estabelecida na Avenida Mercosul, 706 – BR 376, KM 464 – PQ IND II – CEP: 87.600-000 – na cidade de Nova Esperança – Pr.

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ELEMENTO 096	BOSCH	18	R$ 39,76	715,68
2	VALVULA 055	BOSCH	18	R$ 14,58	262,44
3	REPARO 020	BOSCH	3	R$ 5,30	15,90
4	REPARO 131	BOSCH	3	R$ 5,30	15,90
5	REPARO 220	BOSCH	3	R$ 7,94	23,82
6	ANEL 163	BOSCH	3	R$ 3,30	9,90
7	JUNTAS	ROBIEL	6	R$ 3,30	19,80
8	ALAVANCA 132	BOSCH	3	R$ 49,70	149,10
9	PISTÃO 022	BOSCH	3	R$ 10,60	31,80
10	EIXO 084	BOSCH	3	R$ 6,08	18,24
11	BICOS 247	BOSCH	18	R$ 39,75	715,50
12	REPARO DE BICO 034	BOSCH	18	R$ 22,53	405,54
13	TURBINA	BORG	3	795,22	2.385,66
14	BOMBINHA MANUAL	BOSCH	3	R$ 16,56	49,68
15	EIXO DA BOMBA 382	BOSCH	1		695,82
16	TAMPA MANCAL 056	BOSCH	1		86,47
17	TUCHOS 025	BOSCH	6	R$ 53,01	318,06
18	MOLA PORTA VALVULA	BOSCH	6	R$ 3,30	19,80
19	BUCHA 005	BOSCH	1		50,00
20	ALAVANCA 062	BOSCH	1		127,23
21	PORTA VALVULA 072	BOSCH	6	R$ 21,20	127,20
22	REGULADOR 076	BOSCH	1		470,51
23	CARCAÇA REG 096	BOSCH	1		192,18
24	COLETOR ESCAPE	BODIPASA	1		129,22
25	JOGO JUNTAS 41-A	ROBIEL	2	R$ 26,50	53,00
26	EIXO 770-A	BOSCH	2	R$ 29,82	59,64
27	VALVULA 621-E	DELPHI	1		109,34
28	ANEL 223	DELPHI	2	R$ 58,31	116,62
29	PALHETAS 388	DELPHI	4	R$ 9,94	39,76
30	PLACA FINAL 576	DELPHI	2	R$ 43,07	86,14
31	BICO INJETOR	DELPHI	7	R$ 65,60	459,20
32	ANEL DE RESSALTO 309-N	DELPHI	1		542,40
33	KIT SPT E ROLETES 072	DELPHI	1		66,93
34	CUBO 7123-549	DELPHI	1		100,05
35	PORCA DE BICO	ROBIEL	3	R$ 7,95	23,85
36	FILTRO DIESEL	DELPHI	2	R$ 7,95	15,90
37	VALVULA 490	DELPHI	1		65,77
35	TOTAL DE PEÇAS				8.774,05
36	SERVIÇO DE M. OBRA BOMBA		5	165,67	828,35
37	SERVIÇO DE M. OBRA BICOS		5	R$ 79,52	397,60
38	TOTAL GERAL				10.000,00

LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	UNIDADES INJETORAS	BOSCH	4	590,87	2.363,48
2	SENSOR DE ROTAÇÃO	BOSCH	1		101,02
3	FILTRO DIESEL	BOSCH	1		43,83
4	TURBINA	BORG	1		720,48
5	VALVULA DO REIO 741	BOSCH	1		88,09
6	FILTRO DIESEL	BOSCH	1		36,21
7	UNIDADE INJETORA 002	BOSCH	1		526,07
8	VALVULA DA BOMBA	BOSCH	1		198,22
9	FILTRO DO DIESEL	BOSCH	1		57,62
10	VALVULA DO REIO 035	BOSCH	1		217,29
11	SENSOR DE PRESSÃO 907	BOSCH	1		89,58
12	VALVULA DOSADORA 481	BOSCH	1		316,40
13	MODULO CENTRAL	BOSCH	1		581,35
14	FILTRO DIESEL	BOSCH	2	R$ 22,87	45,74
15	TOTAL DE PEÇAS				5.385,38
16	SERVIÇO DE M. OBRA BOMBA		3	171,54	514,62
17	TOTAL GERAL				5.900,00

LOTE 03:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ELEMENTO 096	BOSCH	12	R$ 27,10	325,20
2	VALVUAL 055	BOSCH	12	R$ 9,93	119,16
3	REPARO 020	BOSCH	2	R$ 3,61	7,22
4	REPARO 131	BOSCH	2	R$ 3,61	7,22
5	REPARO 220	BOSCH	2	R$ 5,41	10,82
6	ANEL 163	BOSCH	2	R$ 2,25	4,50
7	JUNTAS	ROBIEL	4	R$ 2,25	9,00
8	ALAVANCA 132	BOSCH	2	R$ 33,87	67,74
9	PISTÃO 022	BOSCH	2	R$ 7,22	14,44
10	EIXO 084	BOSCH	2	R$ 8,12	16,24
11	BICOS 247	BOSCH	12	R$ 27,10	325,20
12	REPARO DE BICO 034	BOSCH	12	R$ 15,35	184,20
13	TURBINA	BORG	1		542,26
14	BOMBINHA MANUAL	BOSCH	2	R$ 11,29	22,58
15	TOTAL DE PEÇAS				1.655,78
16	SERVIÇO DE M. OBRA BOMBA		2	R$ 112,91	225,82
17	SERVIÇO DE M. OBRA BICOS		2	R$ 54,20	108,40
18	TOTAL GERAL				1.990,00

LOTE 04:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BICOS 245	BOSCH	4	R$ 32,02	128,08
2	ELEMENTO 096	BOSCH	6	R$ 32,02	192,12
3	ELEMENTO 503	BOSCH	6	R$ 40,03	240,18
4	VALVULA 055	BOSCH	10	R$ 11,74	117,40
5	REPARO 020	BOSCH	2	R$ 4,27	8,54
6	REPARO 131	BOSCH	2	R$ 4,27	8,54
7	REPARO 220	BOSCH	2	R$ 6,40	12,80
8	JUNTAS	ROBIEL	4	R$ 2,66	10,64
9	ALAVANCA 132	BOSCH	2	R$ 40,03	80,06
10	PISTÃO 022	BOSCH	2	R$ 8,54	17,08
11	EIXO 084	BOSCH	2	R$ 9,60	19,20
12	BICOS 247	BOSCH	6	R$ 32,02	192,12
13	REPARO DE BICOS	BOSCH	6	R$ 15,85	95,10
14	ANEL	BOSCH	2	R$ 2,66	5,32
15	TURBINA	BORG	1		719,61
16	BOMBINHA MANUAL	BOSCH	1		13,35
17	ROLAMENTO 201	BOSCH	1		34,70
18	ROLAMENTO 202	BOSCH	1		81,16
19	TOTAL DE PEÇAS				1.976,00
20	SERVIÇO DE M. OBRA BOMBA		2	133,00	266,00
21	SERVIÇO DE M. OBRA BICOS		2	R$ 64,00	128,00
22	TOTAL GERAL				2.370,00

LOTE 05:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	JG DE JUNTAS 126	DELPHI	1		95,27
2	VALVULA 621-E	DELPHI	2	104,80	209,60
3	ANEL 540	DELPHI	1		55,90
4	JG PALHETAS 108	DELPHI	1		92,10
5	BICO INJETOR 1134	DELPHI	4	R$ 82,57	330,28
6	ANEL DE RESSALTO	DELPHI	1		1.645,00
7	INSERTO DE AÇO 147-A	DELPHI	1		50,38
8	ROTOR 245	DELPHI	1		136,56
9	PORCA DE BICO	ROBIEL	4	R$ 7,62	30,48
10	JG DE JUNTAS 41-A	ROBIEL	1		25,40
11	EIXO 770-A	DELPHI	1		28,60
12	ANEL 223	DELPHI	1		55,90
13	PALHETAS 388	DELPHI	2	R$ 9,55	19,10
14	PLACA FINAL 576	DELPHI	1		41,28
15	KIT SAPATA E ROLETS 072	DELPHI	1		64,15
16	TOTAL DE PEÇAS				2.880,00
17	SERVIÇO DE M. OBRA BOMBA		2	160,00	320,00
18	SERVIÇO DE M. OBRA BICOS		2	R$ 75,00	150,00
19	TOTAL GERAL				3.350,00

Paço Municipal “Osvaldo da Silva” aos 23 dias do mês de abril de 2012.

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 332/2012

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ANDERSON ROBERTO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal **ANDERSON ROBERTO DA SILVA**, portador da RG nº 89907926 SSP-PR e inscrito no CPF do MF sob nº 062.895.209.03, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a partir do dia 04/05/2012.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2012.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 401/2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora Municipal **ELIANA LIGEIA RUIZ TORRES,** Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 07/05/2012, período aquisitivo do qüinqüênio 2005 a 2010.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 38/12

JANILSON MARCOS DONASAN, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao disposto na Lei Municipal nº 723/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Fundo de Previdência Municipal, crédito adicional suplementar no valor total de R$-190.000,00 (Cento e noventa mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

I – FUNDO DE PREVIDENDIA MUNICIPAL

Programa de Trabalho/ elemento	Código Local	Descrição	Fonte	valor
4001.09.272.016.2.101		Manutenção dos benefícios da Previdência Própria		
3.3.90.01.00.00	02	Aposentadorias	040	150.000,00
3.3.90.03.00.00	03	Pensões	040	40.000,00
		TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		190.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação conforme Fonte

040 - Recursos vinculados a Previdência. 190.000,00

TOTAL DOS RECURSOS 190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2012.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

LEI Nº 739/2012

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Classe do Cargo de Assistente Social, instituido junto ao Anexo I da Lei Municipal nº. 712/2011.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a Classe do Cargo de Assistente Social de "j" para "l", instituído junto ao Anexo I da Lei Municipal nº. 712/2011.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE ABRIL DE 2012.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ================

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getulio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edson Luiz Ratti, ratifica a DISPENSA de licitação nº. 069/2012, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇAO N.º 070/2012

Contratada: C.B. DE MORAES E CIA LTDA	**CNPJ/MF: 75.316.265/0001-00**
Objeto do Contrato: Projeto elétrico, mão de obra (instalação e retirada) e aluguel de transformador para a festa das nações.	
Valor: R$ 7.750,00	
Data da Assinatura: 04 de maio de 2012.	
Dotação orçamentária: **05011545200052017**	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 dias do mês de maio de 2012.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getulio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edson Luiz Ratti, ratifica a DISPENSA de licitação nº. 068/2012, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇAO N.º 068/2012

Contratada: ANTONIO FERREIRA	**CNPJ/MF: 11.893.538/0001-99**
Objeto do Contrato: contratação de empresa com profissionais especializados em pinturas para serviços a serem executados em prédios públicos desta municipalidade.	
Valor: R$ 7.745,00	
Data da Assinatura: 04 de maio de 2012.	
Dotação orçamentária: 06042781200062034	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 dias do mês de maio de 2012.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getulio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edson Luiz Ratti, ratifica a DISPENSA de licitação nº. 067/2012, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇAO N.º 067/2012

Contratada: Zanchetti & Zanchetti ltda	**CNPJ/MF: 03.729.569/0001-80**
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de banners em lona em impressão digital,personalização de veículos, faixas em lona com impressão digital e adesivos diversos, para departamentos do município de Floraí.	
Valor: R$ 7.645,00	
Data da Assinatura: 04 de maiol de 2012.	
Dotação orçamentária: 06042781200062034	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 dias do mês de maio de 2012.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getulio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edson Luiz Ratti, ratifica a DISPENSA de licitação nº. 069/2012, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇAO N.º 069/2012

Contratada: ALVES & ALVES EVENTOS LTDA	**CNPJ/MF: 07.724.567/0001-50**
Objeto do Contrato: contratação de empresa com profissionais especializados em serviços de segurança de ambientes durante realizações de eventos diversos no Municipio de Floraí.	
Valor: R$ 7.200,00	
Data da Assinatura: 04 de maio de 2012.	
Dotação orçamentária: 05011545200052017	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 dias do mês de maio de 2012.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO Nº 084/2012 AO CONTRATO Nº 254-14/2010

OBJETO: Contratação de Auxiliar e Serviços Gerais, subordinadas ao departamento de Educação no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RAQUEL ESTEVAM SOARES".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: LUZIA CRISTIANE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, CI.RG nº 9.082.829-0 – SSP/PR, e CPF sob nº 045.967.079-44, residente e domiciliada a Rua Cambuy, 120, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A cláusula 4ª passa a ter a seguinte redação: Cláusula Quarta: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012,*** o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), perfazendo o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Será acrescida à cláusula Sétima a letra "c", com a seguinte redação:
C - A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico e o provimento do cargo por servidor efetivo, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUZIA CRISTIANE DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 086/2012 AO CONTRATO Nº 260-20/2010

OBJETO: Contratação de Auxiliar e Serviços Gerais, subordinadas ao departamento de Educação no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RAQUEL ESTEVAM SOARES".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: GLAUCIA FERNANDES DA SOLEDADE FEITOSA, brasileira, solteira, professora CI.RG nº 8.381.897-2 – SSP/PR, e CPF sob nº 047.142.689-02, residente e domiciliada a Rua Dr. José Cândido Muricy, 58, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A cláusula 4ª passa a ter a seguinte redação: Cláusula Quarta: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012,*** o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais), perfazendo o valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Será acrescida à cláusula Sétima a letra "c", com a seguinte redação:
C - A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico e o provimento do cargo por servidor efetivo, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GLAUCIA FERNANDES DA SOLEDADE FEITOSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 087/2012 AO CONTRATO Nº 267-27/2010

OBJETO: Contratação de Auxiliar e Serviços Gerais, subordinadas ao departamento de Educação no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RAQUEL ESTEVAM SOARES".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: KARINA LOPES BRITO, brasileira, solteira, CI.RG nº 9.232.527-0 – SSP/PR, e CPF sob nº 069.364.689-69, residente e domiciliada, na CHÁCARA SANTA RITA, 00, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A cláusula 4ª passa a ter a seguinte redação: Cláusula Quarta: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012,*** o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), perfazendo o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Será acrescida à cláusula Sétima a letra "c", com a seguinte redação:
C - A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico e o provimento do cargo por servidor efetivo, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KARINA LOPES BRITO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 088/2012 AO CONTRATO Nº 253-13/2010

OBJETO: Contratação de Auxiliar e Serviços Gerais, subordinadas ao departamento de Educação no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RAQUEL ESTEVAM SOARES".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, casada, professora CI.RG nº 6.742.753-0 – SSP/PR, e CPF sob nº 028.363.689-00, residente e domiciliada a Av. Paranapanema, 148, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A cláusula 4ª passa a ter a seguinte redação: Cláusula Quarta: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012,*** o valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 4.950,00 (quadro mil e novecentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Será acrescida à cláusula Sétima a letra "c", com a seguinte redação:
C - A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico e o provimento do cargo por servidor efetivo, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 52/2012 AO CONTRATO Nº 318-78/2012

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar temporariamente a Senhora Acima qualificada, para exercer a função de SERVIÇOS GERAIS, ela estará Subordinada ao Departamento de EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: URBANIR DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileira, casada, CI.RG n.º 3.811.953-2 – SSP/PR, e CPF sob nº 995.474.909-82, residente e domiciliada na Rua Iracema, 340, centro,na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ **622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)**, perfazendo o valor total de R$ 3.732,00 (três mil e setecentos e trinta e dois reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

URBANIR DOS SANTOS NASCIMENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 51/2012 AO CONTRATO Nº 257-17/2011

OBJETO: Contratação de PROFESSORA, subordinadas ao departamento de Educação do Municipio de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: JANICE DA SILVA LIMA, brasileira, casada, professora CI.RG .nº 6.124.050-0 – SSP/PR, e CPF sob nº 865.882.499-34, residente e domiciliada a Rua Floriano da Costa, 42, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), perfazendo o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JANICE DA SILVA LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 048/2012 AO CONTRATO Nº 252-12/2011

OBJETO: Contratação de PROFESSORA, subordinadas ao departamento de Educação do Municipio de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: VANUSA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, professora CI.RG nº 8.781.402-5 – SSP/PR, e CPF sob nº 046.791.399-43, residente e domiciliada a Avenida Victorelli, 111, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), perfazendo o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VANUSA FERREIRA DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 047/2012 AO CONTRATO Nº 246-06/2011

OBJETO: Contratação Temporariamente para exercer a função de ENFERMEIRA, no município de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: CARLA PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO PINTO, brasileira, casada, enfermeira, COREN sob nº 00800980, CI.RG nº 7.764.884-4 – SSP/PR, e CPF sob nº 046.727.419-31, residente e domiciliada, a Av. Victorelli, s/n, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:
CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 1.335,93 (um mil trezentos e tinta e cinco reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor total de R$ 8.015,58 (oito mil e quinze reais e cinqüenta e oito centavos).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARLA PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO PINTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 50/2012 AO CONTRATO Nº 264-24/2011

OBJETO: Contratação Temporariamente para exercer a função de PROFESSORA, subordinada ao Departamento de EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: RAYENE IBANES DOS ANJOS, brasileira, solteira, CI.RG nº 9.843.452-6 – SSP/PR, e CPF sob nº 080.692.849-27, residente e domiciliada, na Rua Floriano das Costa, 16, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), perfazendo o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAYENE IBANES DOS ANJOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 49/2012 AO CONTRATO Nº 258-18/2011

OBJETO: Contratação de PROFESSORA, subordinadas ao departamento de Educação do Municipio de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: MAYARA THAYLA FONSECA, brasileira, solteira, professora CI.RG nº 10.872.159-6 – SSP/PR, e CPF sob nº 075.219.459-30, residente e domiciliada a Rua cambuy, 436, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), perfazendo o valor total de R$ 4.500,00 (quadro mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAYARA THAYLA FONSECA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 057/2012 AO CONTRATYO Nº 281-41/2011

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar temporariamente a Senhora Acima qualificada, para exercer a função de Monitora do PROJETO PROJOVEM E O PROJETO FIA, ela estará subordinada ao Orgão Gestor.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: JANAINA GOMES DE MENEZES, brasileira, solteira, CI.RG n.º 10.283.326-0 – SSP/PR, e CPF sob nº 078.334.869-06, residente e domiciliada na Rua Novo Horizonte, centro, s/n, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), perfazendo o valor total de R$ 3.732,00 (três mil setecentos e trinta e dois reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JANAINA GOMES DE MENEZES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 058/2012 AO CONTRATO Nº 255-15/2011

OBJETO: Contratação de PROFESSORA subordinadas ao departamento de Educação do Municipio de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: SONIA REGINA DE LIMA MERELHA, brasileira, casada, professora CI.RG nº 8.673.833-3 – SSP/PR, e CPF sob nº 039.557.809-45, residente e domiciliada a Rua Timburi, 279, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), perfazendo o valor total de R$ 4.500,00 (quadro mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SONIA REGINA DE LIMA MERELHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 56/2012 AO CONTRATO Nº 269-29/2011

OBJETO: Contratação de PROFESSORA, subordinadas ao departamento de Educação do Municipio de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: SIRLENE VIANA DA SILVA, brasileira, casada, CI.RG nº 11.002.274-3 – SSP/PR, e CPF sob nº 078.562.799-58, residente e domiciliada a Rua Timburi nº 30, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), perfazendo o valor total de R$ 4.500,00 (quadro mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SIRLENE VIANA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 55/2012 AO CONTGRATO Nº 250-10/2011

OBJETO: Contratação de PROFESSORA, subordinadas ao departamento de Educação do Municipio de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: PRISCILLA DA SILVA, brasileira, solteira, professora CI.RG. nº 10.139.383-6 – SSP/PR, e CPF sob nº 061.522.349-48, residente e domiciliada a Rua Estelita, 356, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:
CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), perfazendo o valor total de R$ 4.500,00 (quadro mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PRISCILLA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 54/2012 AO CONTRATO Nº 316-76/2012

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade e objetivo efetuar Trabalho na área de Profesora, em carga horária de 20 (vinte) horas semanais na rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: VALQUÍRIA CATARIN, brasileira, casada, Professora, CI.RG n.º 9.209.399-9 – SSP/PR, e CPF sob nº 052.429.369-40, residente e domiciliada a Rua Serra Negra nº 358 – no Município de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:
CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), perfazendo o valor total de R$ 4.500,00 (quadro mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VALQUÍRIA CATARIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 53/2012 AO CONTRATO Nº 317-77/2012

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade contratar temporariamente a Senhora Acima qualificada, para exercer função de SERVIÇOS GERAIS, ela estará subordinada ao Departamento de EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: LUIZA RODRIGUES NUNES, brasileira, casada, CI.RG n.º 5.679.791-2 – SSP/PR, e CPF sob nº 772.578.559-00, residente e domiciliada na Av. Paranapanema, 193, centro,na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ **622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)**, perfazendo o valor total de R$ 3.732,00 (três mil e setecentos e trinta e dois reais).

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 06 (seis), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUIZA RODRIGUES NUNES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 077/2012 AO CONTRATO Nº295-55/2011

OBJETO: Contratação de TESOUREIRO, subordinadas ao departamento de ADMINISTRAÇÃO do Município de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADO: IVAN DA SILVA COSTA: brasileiro, solteiro, CI.RG n.º 7.220.518-9 – SSP/PR, e CPF sob nº 022.996.689-69, residente e domiciliada na Av. Victorelli, 130, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:
CLAUSULA SEGUNDA: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados mensalmente o valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), sendo reajustáveis de acordo com o índice concedido ao funcionalismo público municipal.

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato terá validade por 08 (oito), tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de dezembro de 2012.***

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais, e retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IVAN DA SILVA COSTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 336-36/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: ALCIDES FERNANDES DOS ANJOS JUNIOR, brasileiro, casado, CI.RG nº 4.211.921-0– SSP/PR, e CPF sob nº 307.148.708-89, residente e domiciliada, na Rua Cambui, 588, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade e objetivo efetuar Trabalho na área de Farmacêutico, em carga horária de 40 **(quarenta)** horas semanais na rede municipal de saúde.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 04 (quatro) meses, tendo seu início em 01 ***de maio de 2012 e seu término em 31 de agosto de 2012***, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados mensalmente o valor de **R$ 1.961,22 (um mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 7.844,88** (sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), por 04 (quatro) meses de trabalho, sendo reajustáveis de acordo com o índice concedido ao funcionalismo público municipal.

Paranapoema, 02 de maio de 2012.

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 091/2012 AO CONTRATO Nº 319-79/2010

OBJETO: Contratação de Auxiliar e Serviços Gerais, subordinadas ao departamento de Educação no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RAQUEL ESTEVAM SOARES".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: MERCEDES CARNEIRO FONSECA, brasileira, casada, CI.RG n.º 2.179.998 – SSP/PR, e CPF sob nº 551.146.609-34, residente e domiciliada Av. Victorelli s/n, centro,na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: A cláusula 4ª passa a ter a seguinte redação: Cláusula Quarta: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012,*** *a contratante pagara* **R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 3.732,00** (três mil setecentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Será acrescida à cláusula Sétima a letra "c", com a seguinte redação:
C - A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico e o provimento do cargo por servidor efetivo, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MERCEDES CARNEIRO FONSECA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 089/2012 AO CONTRATO Nº 279-39/2011

OBJETO: Contratação de PROFESSORA, subordinadas ao departamento de Educação do Município de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: SARA MAIENY FONSECA OLIANO, brasileira, casada, Professora, CI.RG n.º 8.995.084-8 – SSP/PR, e CPF sob nº 066.517.839-55, residente e domiciliada a Rua José Candido Filho nº 48 – no Município de Paranapoema, Estado do Paraná.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A cláusula 4ª passa a ter a seguinte redação: Cláusula Quarta: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012,*** a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), perfazendo o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil reais e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Será acrescida à cláusula Sétima a letra "c", com a seguinte redação:
C - A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico e o provimento do cargo por servidor efetivo, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SARA MAIENY FONSECA OLIANO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TERMO ADITIVO Nº 090/2012 AO CONTRATO Nº 249-09/2011

OBJETO: Contratação de PROFESSORA, subordinadas ao departamento de Educação do Município de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: JAQUELINE FRANSCISCA DA COSTA, brasileira, solteira, professora CI.RG nº 9.555.882-8 – SSP/PR, e CPF sob nº 058.716.159-02, residente e domiciliada a Rua Iracema, 89, centro, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

As Clausulas 2º e 4º passarão a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A cláusula 4ª passa a ter a seguinte redação: Cláusula Quarta: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, tendo seu início em ***01 de maio de 2012 e seu termo final 31 de outubro de 2012,*** a contratante pagará a contratada mensalmente o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais), perfazendo o valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Será acrescida à cláusula Sétima a letra "c", com a seguinte redação:
C - A contratante pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato, considerando o interesse publico e o provimento do cargo por servidor efetivo, sem qualquer ônus ou qualquer obrigação de indenizar pelo tempo remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, com efeitos retroativos.

Paranapoema - PR, 02 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAQUELINE FRANSCISCA DA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2012

***CONTRATANTE*: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

***CONTRATADA*: BRAZ DA SILVA MOLINA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 05.311.379/0001-74, com endereço na Avenida Itio Kondo, 933 – Centro – Nova Londrina – Pr, representada pelo senhor BRAZ DA SILVA MOLINA.

OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução de gerência e controle do Aterro Sanitário, planejamento e acompanhamento a manejo dos resíduos sólidos, proveniente da Dispensa de Licitação n. 014/2012 de 25.04.2012.

DO VALOR

R$ 7.200,00, O pagamento a CONTRATADA correrá por conta de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
33 – 03.001.04.122.0003.2.207.3.390.39.00.00 – 01000 – Out Serv Terc Pes Jur
34 – 03.001.04.122.0003.2.207.3.390.39.00.00 – 01510 – Out Serv Terc Pes Jur
35 – 03.001.04.122.0003.2.207.3.390.39.00.00 – 01511 – Out Serv Terc Pes Jur

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento a CONTRATADA preceder-se-á da seguinte forma : R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) imediatamente na assinatura deste contrato e 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensalmente até o 10º dia útil de cada mês contratual.

DA VIGÊNCIA

06 (seis) meses a contar da data da publicação deste instrumento.

DO FORO

Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná.

CRUZEIRO DO SUL, 04 DE MAIO DE 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL — **BRAZ DA SILVA MOLINA & CIA LTDA ME**

CONTRATANTE — **CONTRATADA**

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor AILTON BUSO DE ARAÚJO

CONTRATADA: ADRIANO SIMÕES DOS SANTOS - ME. com endereço na Rodovia PR 750, – Cruzeiro do Sul/PR, inscrita sob o C.N.P.J. nº 02.800.949/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Adriano Simões dos Santos, proprietário da empresa.

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra para a manutenção de veículos da frota municipal de cruzeiro do sul, compreendendo: tratores agrícolas, pa-carregadeira, motoniveladora, caminhões, ônibus, micro-ônibus e qualquer outro veículo/equipamento com motor à diesel.

VALOR
Pela execução do objeto ora contratado, a critério de estimativa de preço no período contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente contrato será, através da seguinte dotação Orçamentária e outras prevista na integra do edital: 412-08.003.12.365.0010.2049.3390390000-01103- Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurid.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 31 de Dezembro de 2012.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – Paraná

Cruzeiro do Sul, 04 de Maio de 2012.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul — Adriano Simões dos Santos - ME
Contratante — Contratada

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor AILTON BUSO DE ARAÚJO

CONTRATADA: **MARINGA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.** com endereço na Rua Neo Alves Martins, nº 3340, Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.013-060, inscrita sob o C.N.P.J. nº 06.968.089/0001-60, Inscrição Estadual nº 5258470-92 , representada neste ato pelo Senhor, RICARDO KEIDI TIBA

OBJETO
Contratação de Empresa para prestação de serviços de (RAIOS X,ULTRASSOM, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA), para o Município de Cruzeiro do Sul.

VALOR
R$ 25.418,20 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos).

As despesas decorrentes do presente contrato será, através da seguinte dotação Orçamentária, ou qualquer outra que venha substituí-la.
07.001.10.301.0007.2027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
07.001.10.301.0007.2027.3.3.90.39.00.00.01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.001.10.301.0007.2027.3.3.90.39.00.00.01303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2012.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – Pr.

Cruzeiro do Sul, 04 de Maio de 2012.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul — **Maringá Diagnóstico por Imagem Ltda.**

Contratante: — **Contratada**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2012

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600 – Centro – Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 75.731.034/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor AILTON BUSO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº. 4.708.663-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 591.982.499-91, doravante denominado *CONTRATANTE*, e por outro lado o Senhor **APARECIDO BIOCATI**, agricultor inscrito no CPF Nº 497.491.029-91, cadastrado no DAP nº SDW0497491029912611090828, residente e domiciliado na Chácara São José – Cruzeiro do Sul - Paraná, doravante denominado de *CONTRATADO*, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, bem como o que consta no Chamamento Público nº 002/2012, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO
É objeto desta contratação é o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o Chamamento Público n.º 002/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR
R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), conforme a listagem abaixo:

Descrição dos Produtos	Unidade	Qtde
Laranja	Kg	1.800

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos provenientes do PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DA VIGÊNCIA
O presente CONTRATO terá vigência a contar desta data até 10.12.2012.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul-Pr., – 04 de Maio de 2012.

AILTON BUSO DE ARAÚJO - Prefeito Municipal – CONTRATANTE — APARECIDO BIOCATI CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2012

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600 – Centro – Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 75.731.034/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor AILTON BUSO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº. 4.708.663-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 591.982.499-91, doravante denominado *CONTRATANTE*, e por outro lado a Senhora **EDINALVA CABRAL DOS SANTOS**, agricultora inscrita no CPF Nº 807.962.739-87, cadastrada no DAP nº SDW0807962739870704100944, residente e domiciliada no Sítio São João - Bairro Marília – Cruzeiro do Sul - Paraná, doravante denominada de *CONTRATADA*, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, bem como o que consta no Chamamento Público nº 002/2012, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO
É objeto desta contratação é o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o Chamamento Público n.º 002/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR
R$ 773,00 (setecentos e setenta e três reais), conforme a listagem abaixo:

Descrição dos Produtos	Unidade	Qtde
Beterraba	kg	400
Cenoura	kg	350

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos provenientes do PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DA VIGÊNCIA
O presente CONTRATO terá vigência a contar desta data até 10.12.2012.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul-Pr., 04 de Maio de 2012.

AILTON BUSO DE ARAÚJO - Prefeito Municipal – CONTRATANTE — EDINALVA CABRAL DOS SANTOS CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2012

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600 – Centro – Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 75.731.034/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor AILTON BUSO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº. 4.708.663-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 591.982.499-91, doravante denominado *CONTRATANTE*, e por outro lado a Senhora **CLEMÊNCIA FERREIRA DOS SANTOS**, agricultora inscrita no CPF Nº 461.523.349-34, cadastrada no DAP nº SDW0143019629720412090851, residente e domiciliada no Sítio São João - Bairro Marília – Cruzeiro do Sul - Paraná, doravante denominada de *CONTRATADA*, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, bem como o que consta no Chamamento Público nº 002/2012, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO
É objeto desta contratação é o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o Chamamento Público n.º 002/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR
R$ 1.097,40 (mil e noventa e sete reais e quarenta centavos), conforme a listagem abaixo:

Descrição dos Produtos	Unidade	Qtde
Vagem	kg	200
Couve Manteiga	Mç	300
Almeirão	Mç	620

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos provenientes do PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DA VIGÊNCIA
O presente CONTRATO terá vigência a contar desta data até 10.12.2012.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul-Pr., 04 de Maio de 2012.

AILTON BUSO DE ARAÚJO - Prefeito Municipal – CONTRATANTE — CLEMÊNCIA FERREIRA DOS SANTOS CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2012

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600 – Centro – Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 75.731.034/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor AILTON BUSO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº. 4.708.663-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 591.982.499-91, doravante denominado *CONTRATANTE*, e por outro lado o Senhor **FABIANO TERUYOSHI IRIE RONOBO**, agricultor inscrito no CPF Nº 016.508.599-10, cadastrado no DAP nº SDW0016508599102904110911, residente e domiciliado Rua Dr. Romário Martins, 621 – Cruzeiro do Sul - Paraná, doravante denominado de *CONTRATADO*, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, bem como o que consta no Chamamento Público nº 002/2012, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO
É objeto desta contratação é o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o Chamamento Público n.º 002/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR
R$ 1.408,00 (mil quatrocentos e oito reais), conforme a listagem abaixo:

Descrição dos Produtos	Unidade	Qtde
Ovos Brancos	Dz	800

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos provenientes do PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a contar desta data até 10.12.2012.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul-Pr., 04 de Maio de 2012.

AILTON BUSO DE ARAÚJO - Prefeito Municipal – CONTRATANTE — FABIANO TERUYOSHI IRIE RONOBO CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2012

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600 – Centro – Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 75.731.034/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor AILTON BUSO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº. 4.708.663-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 591.982.499-91, doravante denominado *CONTRATANTE*, e por outro lado o Senhor **JOSÉ ARMANDO SALVADEGO**, agricultor inscrito no CPF Nº 203.796.922-87, cadastrado no DAP nº SDW0203796922872304090936, residente e domiciliado no Sítio Santa Inês – Cruzeiro do Sul - Paraná, doravante denominado de *CONTRATADO*, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, bem como o que consta no Chamamento Público nº 002/2012, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO
É objeto desta contratação é o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o Chamamento Público n.º 002/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR
R$ 3.249,00 (três mil duzentos e quarenta e nove reais), conforme a listagem abaixo:

Descrição dos Produtos	Unidade	Qtde
Banana Maça	Kg	1.900

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos provenientes do PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a contar desta data até 10.12.2012.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul-Pr., 04 de Maio de 2012.

AILTON BUSO DE ARAÚJO - Prefeito Municipal – CONTRATANTE — JOSÉ ARMANDO SALVADEGO CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2012

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600 – Centro – Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 75.731.034/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor AILTON BUSO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº. 4.708.663-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 591.982.499-91, doravante denominado *CONTRATANTE*, e por outro lado o Senhor **HERMES CASATI**, agricultor inscrito no CPF Nº 738.022.209-00, cadastrado no DAP nº SDW0738022209001002100833, residente e domiciliado No Sítio Santa Luzia – Estrada Ubiratama – Cruzeiro do Sul - Paraná, doravante denominado de *CONTRATADO*, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, bem como o que consta no Chamamento Público nº 002/2012, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO
É objeto desta contratação é o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o Chamamento Público n.º 002/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR
R$ 1.085,00 (mil e oitenta e cinco reais), conforme a listagem abaixo:

Descrição dos Produtos	Unidade	Qtde
Tomate	Kg	700

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos provenientes do PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a contar desta data até 10.12.2012.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul-Pr., 04 de Maio de 2012.

AILTON BUSO DE ARAÚJO - Prefeito Municipal – CONTRATANTE — HERMES CASATI CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2012

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600 – Centro – Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 75.731.034/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor AILTON BUSO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº. 4.708.663-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 591.982.499-91, doravante denominado *CONTRATANTE*, e por outro lado o Senhor **JOÃO FELIX DE OLIVEIRA**, agricultor inscrito no CPF Nº 490.661.539-20, cadastrado no DAP nº SDW0490661539202904110925, residente e domiciliado Sítio São João – Estrada Ipiranga - Cruzeiro do Sul - Paraná, doravante denominado de *CONTRATADO*, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, bem como o que consta no Chamamento Público nº 002/2012, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO
É objeto desta contratação é o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o Chamamento Público n.º 002/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR
R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), conforme a listagem abaixo:

Descrição dos Produtos	Unidade	Qtde
Chuchu	Kg	300
Rúcula	Kg	200

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos provenientes do PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a contar desta data até 10.12.2012.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul-Pr., 04 de Maio de 2012.

AILTON BUSO DE ARAÚJO - Prefeito Municipal – CONTRATANTE — JOÃO FELIX DE OLIVEIRA CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2012

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600 – Centro – Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 75.731.034/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor AILTON BUSO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº. 4.708.663-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 591.982.499-91, doravante denominado *CONTRATANTE*, e por outro lado o Senhor **SALVADOR SITONI**, agricultor inscrito no CPF Nº 161.240.229-15, cadastrado no DAP nº SDW0161240229152306100949, residente e domiciliado Rua Santos Dumont, 461 – Cruzeiro do Sul - Paraná, doravante denominado de *CONTRATADO*, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, bem como o que consta no Chamamento Público nº 002/2012, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO
É objeto desta contratação é o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o Chamamento Público n.º 002/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR
R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), conforme a listagem abaixo:

Descrição dos Produtos	Unidade	Qtde
Maracujá Azedo	Kg	400

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos provenientes do PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a contar desta data até 10.12.2012.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul-Pr., 04 de Maio de 2012.

AILTON BUSO DE ARAÚJO - Prefeito Municipal – CONTRATANTE — SALVADOR SITONI CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2012

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600 – Centro – Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 75.731.034/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor AILTON BUSO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº. 4.708.663-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 591.982.499-91, doravante denominado *CONTRATANTE*, e por outro lado a Senhora **MERENILZA APARECIDA SCREMIN MATSUMOTO**, agricultora inscrita no CPF Nº 918.604.829-53, cadastrado no DAP nº SDW0918604829530308090822, residente e domiciliada no sítio Scremin – Bairro Marília – Cruzeiro do Sul - Paraná, doravante denominada de *CONTRATADA*, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, bem como o que consta no Chamamento Público nº 002/2012, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO
É objeto desta contratação é o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o Chamamento Público n.º 002/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR
R$ 552,00 (quinhentos e cinqüenta e dois reais), conforme a listagem abaixo:

Descrição dos Produtos	Unidade	Qtde
Alface	Un	800

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos provenientes do PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a contar desta data até 10.12.2012.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul-Pr., 04 de Maio de 2012.

AILTON BUSO DE ARAÚJO - Prefeito Municipal – CONTRATANTE — MERENILZA A. SCREMIN MATSUMOTO CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2012

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600 – Centro – Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 75.731.034/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor AILTON BUSO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº. 4.708.663-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 591.982.499-91, doravante denominado *CONTRATANTE*, e por outro lado o Senhor **APARECIDO JOSÉ SANTANA**, agricultor inscrito no CPF Nº 701.523.579-04, cadastrado no DAP nº SDW0701523579040412110810, residente e domiciliado no Sítio Bom Jesus – Fazenda Macuco – Bairro Noroeste - Cruzeiro do Sul - Paraná, doravante denominado de *CONTRATADO*, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, bem como o que consta no Chamamento Público nº 002/2012, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO
É objeto desta contratação é o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o Chamamento Público n.º 002/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR
R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), conforme a listagem abaixo:

Descrição dos Produtos	Unidade	Qtde
Abobrinha	Kg	400
Aipim/Mandioca	Kg	300
Limão Thaiti	Kg	300

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos provenientes do PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a contar desta data até 10.12.2012.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul-Pr., 04 de Maio de 2012.

AILTON BUSO DE ARAÚJO - Prefeito Municipal – CONTRATANTE — APARECIDO JOSÉ SANTANA CONTRATADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato n.º 028/2011 de 12.05.2011, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor AILTON BUSO DE ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 4.708.663-9/PR, nº 591.982.499-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Romário Martins, s/n - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná; e a empresa R. L. DIAS & MOURA LTDA, sito na Avenida Senador Souza Naves nº 445, CEP 87.650.000 cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.207.447/0001-48, neste por seu representante legal, Senhor Ronaldo Laurentino Dias, portador do RG. 7.883.975-9 e do CPF. 034.392.999-61, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda - Das Alterações, amparado na Lei 8.666/93, afirmam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO ACRÉSCIMO DE OBJETO E FINANCEIRO
Fica através do presente termo, acrescido a quantidade do item 57 da cláusula primeira do Contrato n. 028/2011, e por conseguinte o valor total aditado em R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid	descrição	valor unit	valor total
57	1000	FR	limpador instantâneo multi-uso desemgordurante, embalagem 500 ml	3,00	3.000,00
Total........					3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato n. 028/2011 de 12.05.2011.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CRUZEIRO DO SUL, 02 DE MAIO DE 2012.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL — R. L. DIAS & MOURA LTDA.
CONTRATANTE — CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF nº:
Nome:
CPF nº:

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2010
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 064/2010 DE 19.11.2010, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor AILTON BUSO DE ARAÚJO brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº. 4.708.663-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 591.982.499-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CARLOS FABIANO DO NASCIMENTO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.117.187/0001-10 , com sede na Rua Pernambuco, 392 – Centro – Colorado - Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. CARLOS FABIANO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 933.988.329-20, RG nº 5.336.014-9/SSPPR, denominada CONTRATADA, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO

Fica através deste SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo constante da CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA do contrato nº 064/2010 de 19.11.2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 064/2010 de 19.11.2010.

As partes elegem o foro da Comarca de Paranacity, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Cruzeiro do Sul, 02 de Maio de 2012.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. — Carlos Fabiano Do Nascimento – Me
Contratante: — **Contratada**

Testemunhas:

Nome: — **Nome:**
CPF: — **CPF:**

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 18/2012 de 02/05/2012

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 443 de 28/03/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AÇÃO SOCIAL	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
12.003.08.243.0077.6.070.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
400 - 3.3.90.93.00.00	31718	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	650,00
399 - 4.4.90.52.00.00	31718	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.350,00
		Total Suplementação:	**30.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.6.2.99.03.00.00	Fonte: 31718	29.350,00
Receita: 1.3.2.5.03.99.16.00	Fonte: 31718	650,00
	Total da Receita:	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA do Paraná, em 02 de maio de 2012.

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PREGÃO Nº 009 / 2012 -PMI-REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2012

Pregão Nº 009/2012
PROCESSO Nº 041/2012
VALIDADE: 31-12-2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA 01 – CAMINHÃO VASCULANTE GMC ANO 1999, MOTOR CATERPILLAR, PLACA AHP 7274; 01 CAMINHÃO VASCULANTE GMC ANO 2000, MOTOR CARTEPILLAR, PLACA AJQ 4359; 01 CAMINHÃO VASCULANTE MERCEDES BENZ 1113, ANO 1978, PLACA AJH 8986; 01 ONIBUS MERCEDES BENZ 1318, ANO 1992, PLACA CBR 7413; 01AMBULANCIA DUCATO (FIAT) ANO 2004 PLACA AKT 4050; 01 AMBULANCIA DUCATO (FIAT), ANO 2007, PLACA AMT 7389; 01 MICRO ONIBUS AGRALE, ANO 2000, PLACA AJR 2038; 01 MICRO ONIBUS AGRALE, PLACA AJQ 2289, MICRO ONIBUS IVECO ANO 2010 PLACA ATB 1395, MICRO ONIBUS IVECO, ANO 2009 PLACA ARQ 9068, MICRO ONIBUS AGRALE ANO 2010 PLACA ARR 4969**. **Destinado ao atendimento do Departamento Rodoviário do Município de Inajá-**

INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE ATÉ 31-12-2012. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, com sede à Av. Antonio Veiga Martins, 82, centro, nesta cidade de Inajá – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal , Sr. **ALCIDES ELIAS FERNANDES**, portador da CI/RG nº 1.510.688 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 558.350.749-72, residente e domiciliado Av. Antonio Veiga Martins,10 nesta cidade de Inajá-PR, de outro lado, a empresa:

AUTO MECANICA GIBIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.053.960/0001-59, com sede na RUA MITURO YANAZE,507, PARQUE INDUSTRIAL II, na cidade de NOVA ESPERANÇA -PR., neste ato representada pelo Sr.(a) JOSÉ GIBIN, portador(a) da CI/RG nº 1.924.578 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 330.456.669-49, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE Nº 1 – PEÇAS – SERVIÇOS – AUTO MECANICA GIBIN LTDA – CNPJ – 80.053.960/0001-59
01 – CAMINHÃO VASCULANTE GMC ANO 1999, MOTOR CATERPILLAR, PLACA AHP 7274; 01 CAMINHÃO VASCULANTE GMC ANO 2000, MOTOR CARTEPILLAR, PLACA –AJQ-4359

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	UNIT.
1	CAMPANAS	ALVARCO	UNID	2	500,00
2	JOGO DE EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	CESTARI	UNID	1	1.100,00
3	VIRABREQUIM	SUZIN	UNID	1	3.000,00
4	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM	FAG	UNID	2	40,00
5	TUCHO	MAHLE	UNID	12	17,00
6	VARETA	CESTARI	UNID	12	16,00
7	COROA	REX	UNID	1	1.800,00
8	BUCHA ESTABILIZADOR	RAVEL	UNID	4	30,00
9	PONTA DE EIXO	REX	UNID	2	900,00
10	BUCHA BIELA	MAHLE	UNID	6	14,00
11	MIOLO DO DIFERENCIAL GMC	REX	UNID	1	1.600,00
12	JOGO DE ANÉIS	MAHLE	UNID	1	580,00
13	JOGO DE ANÉIS DO COMPRESSOR	MAHLE	UNID	1	65,00
14	JOGO DE BRONZINA DA BIELA	MAHLE	UNID	1	200,00
15	JOGO DE BRONZINA DA BIELA DO COMPRESSOR	MAHLE	UNID	1	38,00
16	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	SPAL	UNID	1	900,00
17	JOGO DE BUCHA DO COMANDO	MAHLE	UNID	1	42,00
18	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL	MAHLE	UNID	1	300,00
19	JOGO DE PISTÃO	MAHLE	UNID	1	1.000,00
20	MANGUEIRA HIDRAULICA	GOODYEAR	UNID	2	55,00
21	JOGO DE LONA	THERMOID	UNID	4	200,00
22	JOGO DE ARREBITE	ALUMINIU	UNID	4	12,00
23	CAMISA DO COMPRESSOR	MAHLE	UNID	1	60,00
24	BIELA DO MOTOR	CATERPILAR	UNID	2	440,00
25	JOGO DE ARRUELA DO DIFERENCIAL	REX	UNID	1	70,00
26	LUVA DO CARDAN	HDS	UNID	1	380,00
27	SUPORTE DO CARDAN	REI	UNID	1	160,00
28	CRUZETA DO DIFERENCIAL	REX	UNID	1	160,00
29	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UNID	3	160,00
30	VÁLVULA DA BOMBA DE ÓLEO	GMC	UNID	1	100,00
31	VÁLVULA TERMASTÁTICA	NAPA	UNID	1	90,00
32	PISTÃO DO COMPRESSOR	MAHLE	UNID	1	100,00
33	COLA DE SILICONE	NAPA	UNID	5	16,00
34	COXIM DO MOTOR	REI	UNID	4	90,00
35	CAIXA SATÉLITE	REX	UNID	1	1.600,00
36	TERMINAL DE DIREÇÃO	DRIVEWAY	UNID	4	115,00
37	DISCO DE EMBREAGEM	SACHS	UNID	2	950,00
38	FLEXÍVEL DO HIDRÁULICO	GOODYEAR	UNID	2	70,00
39	REPARO DO CILINDRO MESTRE	VARGA	UNID	2	130,00
40	RETENTOR DO CUBO DA RODA	SABÓ	UNID	6	52,00
41	CAMISA DO MOTOR	MAHLE	UNID	6	90,00
42	VÁVULA DE ESCAPE	MAHLE	UNID	6	40,00
43	VÁVULA DA ADMISSÃO	MAHLE	UNID	6	40,00
44	ROLAMENTO DO BERÇO	INA	UNID	1	180,00
45	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	FAG	UNID	2	135,00
46	ROLAMENTO DO CARDAN	PLATINUM	UNID	2	132,00
47	ROLAMENTO LATERAL	FAG	UNID	2	150,00
48	ROLAMENTO DO PINHÃO	FAG	UNID	2	220,00
49	ROLAMENTO GAIOLA	INA	UNID	2	65,00
50	ROLAMENTO DO PILOTO	FAG	UNID	1	180,00
51	PLATÔ DA EMBREAGEM	SACHS	UNID	1	1.211,00
52	MÃO DE OBRA MECÂNICA	HORAS	UNID	150/horas	51,00

LOTE Nº 02 – PEÇAS – SERVIÇOS – AUTO MECANICA GIBIN LTDA – CNPJ – 80.053.960/0001-59
01 CAMINHÃO VASCULANTE MERCEDES BENZ 1113, ANO 1978, PLACA AJH 8986

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	UNIT.
1	COXINS DO MOTOR DIANTEIRO	REY	UNID	2	60,00
2	COXINS DO MOTOR TRASEIRO	REY	UNID	2	72,00
3	INTERRUPTORES DO ÓLEO DO MOTOR	MBB	UNID	2	18,00
4	COLAS VERMELHA	3M	UNID	4	12,00
5	TERMINAIS DE EMBREAGEM	MBB	UNID	2	12,00
6	ROLAMENTOS DA EMBREAGEM	INA	UNID	1	100,00
7	ROLAMENTOS DO CARDAM	FAG	UNID	2	82,00
8	ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA INTERNO	SKF	UNID	1	150,00
9	ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	SKF	UNID	2	100,00
10	ROLAMENTOS DA RODA TRASEIRA	FAG	UNID	2	160,00
11	CRUZETAS DO CARDAM	SPICER	UNID	3	120,00
12	REPAROS DO CILINDRO MESTRE	VARGAS	UNID	1	160,00
13	RETENTORES DO CUBO	WILLIAS	UNID	4	27,00
14	RETENTORES DO PINHÃO	SABÓ	UNID	2	27,00
15	PORCAS DO PINHÃO	MBB	UNID	2	12,00
16	PORCAS DO CUBO	MBB	UNID	4	18,00
17	TRAVAS ARANHA	MBB	UNID	3	5,00
18	ARRUELAS LISA DO CUBO	MBB	UNID	4	5,00
19	JOGOS DE ARREBITES	ALUMINIO	UNID	4	11,00
20	LATAS DE GRAXA	MARFAK	UNID	8	18,00
21	PARAFUSOS DA RODA	REY	UNID	10	20,00
22	CONTRAS PINOS DA RODA	MBB	UNID	4	5,00
23	JOGOS DE LONA DIANTEIRA	THERMOID	UNID	2	140,00
24	JOGOS DE LONA TRASEIRA	THERMOID	UNID	2	140,00
25	PINOS DO PATIM	MBB	UNID	4	15,00
26	JUNTAS DA TAMPA DO DIFERENCIAL	MBB	UNID	2	12,00
27	GUARDAS PÓ DA ALAVANCA	MBB	UNID	2	20,00
28	JOGOS DE JUNTA DO CAMBIO	SANTA CRUZ	UNID	1	12,00
29	TRAVAS DO PINO DO PATIM	MBB	UNID	4	5,00
30	TERMINAIS DE DIREÇÃO	DRIVE	UNID	4	80,00
31	TERMINAIS DO ACELERADOR	MBB	UNID	2	10,00
32	BUCHAS DA ALAVANCA	MBB	UNID	2	25,00
33	JUNTAS DA PONTA DE EIXO	MBB	UNID	4	5,00
34	CABOS DO AFOGADOR	CABOVEL	UNID	1	35,00
35	PARAFUSOS DA MANGA DE EIXO	RAIO	UNID	4	19,00
36	BORRACHAS DO CARDAM	REY	UNID	2	30,00
37	CORREIA DA BOMBA DA ÁGUA	GATES	UNID	4	30,00
38	CORREIA DO HIDRÁULICO	GATES	UNID	2	30,00
39	CABO DO VELOCÍMETRO 3,50 M OM	CABOVEL	UNID	1	52,00
40	COROA E PINHÃO	REX	UNID	1	1.000,00
41	MIOLO DO DIFERENCIAL	REX	UNID	1	950,00
42	CAIXA SATÉLITE	REX	UNID	1	920,00
43	PONTA DE EIXO	REX	UNID	2	350,00
44	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UNID	1	950,00
45	CILINDRO MESTRE	VARGAS	UNID	1	324,00
46	MÃO DE OBRA MECÂNICA	HORAS	UNID	100/horas	51,00

LOTE Nº 03 – PEÇAS – SERVIÇOS – AUTO MECANICA GIBIN LTDA – CNPJ – 80.053.960/0001-59
ONIBUS MERCEDES BENZ 1318, ANO 1992, PLACA CBR 7413

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	UNIT.
1	COXINS DO MOTOR DIANTEIRO	REY	UNID	2	50,00
2	COXINS DO MOTOR TRASEIRO	REY	UNID	2	100,00
3	INTERRUPTORES DO ÓLEO DO MOTOR	MBB	UNID	2	60,00
4	COLAS VERMELHA	3M	UNID	3	13,00
5	TERMINAIS DE EMBREAGEM	MBB	UNID	3	12,00
6	ROLAMENTOS DA EMBREAGEM	INA	UNID	2	90,00
7	ROLAMENTOS DO CARDAM	FAG	UNID	3	150,00
8	ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA INTERNO	SKF	UNID	1	160,00
9	ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	SKF	UNID	2	100,00
10	ROLAMENTOS DA RODA TRASEIRA	FAG	UNID	2	160,00
11	CRUZETAS DO CARDAM	SPCER	UNID	3	100,00
12	REPAROS DO CILINDRO MESTRE	VARGAS	UNID	2	120,00
13	RETENTORES DO CUBO	WILLIAS	UNID	6	26,00
14	RETENTORES DO PINHÃO	SABÓ	UNID	3	27,00
15	PORCAS DO PINHÃO	MBB	UNID	3	15,00
16	PORCAS DO CUBO	MBB	UNID	6	23,00
17	TRAVAS ARANHA	MBB	UNID	4	5,00
18	ARRUELAS LISA DO CUBO	MBB	UNID	4	5,00
19	JOGOS DE ARREBITES	ALUMINIO	UNID	4	11,00
20	LATAS DE GRAXA	MARFAK	UNID	10	18,00
21	PARAFUSOS DA RODA	REY	UNID	14	20,00
22	PARAFUSOS DO CARDAN	REY	UNID	10	5,00
23	CONTRAS PINOS DA RODA	MBB	UNID	4	5,00
24	JOGOS DE LONA DIANTEIRA	MBB	UNID	2	120,00
25	JOGOS DE LONA TRASEIRA	THERMOID	UNID	2	120,00
26	PINOS DO PATIM	MBB	UNID	8	15,00
27	JUNTAS DA TAMPA DO DIFERENCIAL	MBB	UNID	1	15,00
28	GUARDAS PÓ DA ALAVANCA	MBB	UNID	2	16,00
29	JOGOS DE JUNTA DO CAMBIO	MBB	UNID	1	12,00
30	TRAVAS DO PINO DO PATIM	MBB	UNID	8	5,00
31	TERMINAIS DE DIREÇÃO	DRIVE	UNID	4	60,00
32	TERMINAIS DO ACELERADOR	MBB	UNID	3	12,00
33	BUCHAS DA ALAVANCA	MBB	UNID	6	22,00
34	JUNTAS DA PONTA DE EIXO	MBB	UNID	4	5,00
35	CABOS DO AFOGADOR	CABOVEL	UNID	2	36,00
36	BORRACHAS DO CARDAM	REY	UNID	3	30,00
37	CORREIA DA BOMBA DA ÁGUA	GATES	UNID	4	30,00
38	CORREIA DO HIDRÁULICO	GATES	UNID	2	30,00
39	BORRACHINHA	RAVEL	UNID	8	5,00
40	GUARDA PÓ	RAVEL	UNID	8	5,00
41	ÓLEO 90	LUBRAX	UNID	10	16,00
42	ÓLEO DE FREIO	VARGAS	UNID	5	12,00
43	REPARO DA VALVULA DE DESCARGA DO AR	WABCO	UNID	2	90,00
44	VÁLVULA DO BUTIJÃO DE AR	MBB	UNID	2	12,00
45	PISTA TRASEIRA	MBB	UNID	2	30,00
46	ARRUELA DE VEDAÇÃO	VARGAS	UNID	2	4,00
47	TRAMBULADOR	MBB	UNID	2	70,00
48	SILENCIOSO	WIEST	UNID	1	120,00
49	ALAVANCA	MBB	UNID	2	76,00
50	REPARO DA ALAVANCA	MBB	UNID	2	7,00
51	CABO DO VELOCÍMETRO 3,50 M OM	CABOVEL	UNID	2	70,00
52	COROA E PINHÃO	REX	UNID	1	1.000,00
53	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UNID	1	894,00
54	MÃO DE OBRA MECÂNICA	HORAS	UNID	120/horas	51,00

LOTE Nº 04 – PEÇAS – SERVIÇOS – AUTO MECANICA GIBIN LTDA – CNPJ – 80.053.960/0001-59
01 AMBULANCIA DUCATO (FIAT) ANO 2004 PLACA AKT 4050; 01 AMBULANCIA DUCATO (FIAT), ANO 2007, PLACA AMT 7389

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	UNIT.
1	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO	COBREQ	UNID	2	100,00
2	JOGO DE PASTILHA TRASEIRO	COBREQ	UNID	2	100,00
3	DISCO DE FREIO TRASEIRO	ITO	UNID	4	200,00
4	DISCO DE FREIO (VENTILADO) DIANTEIRO	ITO	UNID	4	200,00
5	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	FAG	UNID	4	300,00
6	COIFA SEMI EIXO LADO DO CAMBIO	EUREK	UNID	2	130,00
7	COIFA LADO RODA	EUREK	UNID	2	120,00
8	PIVO DA SUSPENCAO	DRIVEWAY	UNID	4	100,00
9	TERMINAL DE DIRECAO	DRIVEWAY	UNID	4	120,00
10	BUCHA BANDEJA INFERIOR	ORIG	UNID	4	62,00
11	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	ORIG	UNID	4	62,00
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	UNID	4	400,00
13	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	UNID	4	180,00
14	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UNID	2	900,00
15	CORREIA DENTADA	GATES	UNID	2	180,00
16	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNID	2	60,00
17	BOMBA DA AGUA	URBA	UNID	2	719,00
18	TENSOR CORREIA DENTADA	FAG	UNID	2	100,00
19	COLA DE SILICONE	NAPA	UNID	4	16,00
20	RETENTOR DA POLIA	SABO	UNID	2	65,00
21	RETENTOR DA HOMOCINETICA	SABO	UNID	4	210,00
22	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UNID	4	30,00
23	ABRACADEIRA	NAPA	UNID	8	5,00
24	PINO DA PINCA	NAPA	UNID	4	48,00
25	MAO DE OBRA MECANICA	HORAS	UNID	100/horas	51,00

LOTE Nº 05 – PEÇAS – SERVIÇOS – AUTO MECANICA GIBIN LTDA – CNPJ – 80.053.960/0001-59
01 MICRO ONIBUS AGRALE, ANO 2000, PLACA AJR 2038; 01 MICRO ONIBUS AGRALE, PLACA AJQ 2289

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	UNIT.
1	MOLA DA CUICA	BOECHAT	UNID	4	60,00
2	BORRACHA DA CUICA	RAVEL	UNID	4	22,00
3	BORRACHA DO AMORTECEDOR	RAVEL	UNID	8	10,00
4	BORRACHA DO EIXO ESTABILIZADOR	RAVEL	UNID	25	33,00
5	LONA DE FREIO DIANTEIRA	LONAFLEX	UNID	4	133,00
6	LONA DE FREIO TRASEIRA	LONAFLEX	UNID	4	130,00
7	TRAVA ARANHA	ARAGÃO	UNID	6	6,00
8	GRAXA (P-L-C)	MARFAG	UNID	8	18,00
9	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	SABÓ	UNID	6	22,00
10	ÓLEO DE EMBREAGEM	VARGAS	UNID	4	22,00
11	JOGO DE ARREBITES	ALUMINIO	UNID	8	11,00
12	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO	FLEXSUL	UNID	4	38,00
13	TRAVA DO PATINS	ARAGÃO	UNID	4	6,00
14	TERMINAL DE DIREÇÃO	DRIVE	UNID	6	80,00
15	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	SABÓ	UNID	6	32,00
16	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	SKF	UNID	2	130,00
17	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	SKF	UNID	2	130,00
18	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UNID	2	1.000,00
19	CILINDRO DA EMBREAGEM AUXILIAR	VARGAS	UNID	2	140,00
20	CILINDRO DA EMBREAGEM MESTRE	VARGAS	UNID	2	120,00
21	PARAFUSO DE RODA	RAIO	UNID	10	20,00
22	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UNID	2	123,50
23	ROLAMENTO DO CARDAN	REI	UNID	2	170,00
24	PASTILHA DE FREIO	COBREQ	UNID	6	110,00
25	DISCO DE FREIO	VARGAS	UNID	4	180,00
26	TERMINAL DE EMBREAGEM	DRIVE	UNID	4	18,00
27	MÃO DE OBRA MECÂNICA	HORAS	UNID	100/horas	51,00

LOTE Nº 06 – PEÇAS – SERVIÇOS – AUTO MECANICA GIBIN LTDA – CNPJ – 80.053.960/0001-59
01 MICRO ONIBUS IVECO, ANO 2010, PLACA ATB 1395; 01 MICRO ONIBUS IVECO, ANO 2009, PLACA ARQ 9068

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	UNIT.
1	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	IVECO	UNID	4	720,00
2	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	IVECO	UNID	4	760,00
3	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	IVECO	UNID	4	1.024,00
4	DISCO DE FREIO TRASEIRO	IVECO	UNID	4	1.400,00
5	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	IVECO	UNID	4	350,00
6	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	IVECO	UNID	4	150,00
7	GRAXA (P-L-C)	BR	UNID	6	18,00
8	COLA SILICONE	ORBI	UNID	3	12,00
9	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UNID	2	150,00
10	ROLAMENTO DO CARDAN	FAG	UNID	3	90,00
11	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO	FLEXSUL	UNID	6	40,00
12	BUCHA DO EIXO ESTABILIZADOR TRASEIRO	EUREKA	UNID	10	120,00
13	BUCHA DO EIXO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	EUREKA	UNID	10	115,00
14	MÃO DE OBRA MECANICA	HORAS	UNID	80/horas	51,00

LOTE Nº 07 – PEÇAS – SERVIÇOS – AUTO MECANICA GIBIN LTDA – CNPJ – 80.053.960/0001-59
01 MICRO ONIBUS AGRALE, ANO 2010, PLACA ARR 4969

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	UNIT.
1	LONA DE FREIO	LONAFLEX	UNID	4	150,00
2	ARREBITE	METALBRAS	UNID	4	11,00
3	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	SABÓ	UNID	4	34,00
4	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	SABÓ	UNID	4	30,00
5	TRAVA ARANHA	METALBRAS	UNID	4	5,00
6	CONTRA PINO	METALBRAS	UNID	4	5,00
7	GRAXA (P-L-C)	BR	UNID	8	18,00
8	COLA 3M	3M	UNID	4	5,00
9	COLA SILICONE	ORBI	UNID	2	11,00
10	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UNID	2	112,00
11	ROLAMENTO DO CARDAN	FAG	UNID	2	80,00
12	FLEXIVEL DO FREIO TRAZEIRO	FLEXSUL	UNID	4	35,00
13	BUCHA DO EIXO ESTABILIZADOR TRASEIRO	EUREKA	UNID	4	100,00
14	BUCHA DO EIXO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	EUREKA	UNID	4	100,00
15	MÃO DE OBRA MECANICA	HORAS	UNID	50/horas	51,00

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21
de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS para possível AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA 01 – CAMINHÃO VASCULANTE GMC ANO 1999, MOTOR CATERPILLAR, PLACA AHP 7274; 01 CAMINHÃO VASCULANTE GMC ANO 2000, MOTOR CARTEPILLAR, PLACA AJQ 4359; 01 CAMINHÃO VASCULANTE MERCEDES BENZ 1113, ANO 1978, PLACA AJH 8986; 01 ONIBUS MERCEDES BENZ 1318, ANO 1992, PLACA CBR 7413; 01AMBULANCIA DUCATO (FIAT) ANO 2004 PLACA AKT 4050; 01 AMBULANCIA DUCATO (FIAT), ANO 2007, PLACA AMT 7389; 01 MICRO ONIBUS AGRALE, ANO 2000, PLACA AJR 2038; 01 MICRO ONIBUS AGRALE, PLACA AJQ 2289, MICRO ONIBUS IVECO ANO 2010 PLACA ATB 1395, MICRO ONIBUS IVECO, ANO 2009 PLACA ARQ 9068, MICRO ONIBUS AGRALE ANO 2010 PLACA ARR 4969**. **Destinado ao atendimento do Departamento Rodoviário do Município de Inajá em** conformidade com
as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 009/2012** e **Processo nº 041/2012,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31-12-2012, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento das peças e serviços registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade do produto;
3.1.3. Descrição do produto requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apartir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os serviços desta licitação deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária, deverá realizar o transporte/guincho do veículo, do local onde se encontrarem, ficando ainda a empresa contratada, responsável por eventual problema no transporte. . Feito isso a contratante deverá entregar o veiculo no pátio do Município Os mesmos deverão ser iniciados em até 48 horas de sua solicitação conforme a necessidade do município.
5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega das peças e serviços por estarem em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) peça(s) e serviço(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
5.2.2. A substituição das peças e serviços ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega das peças e serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1(Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, o Departamento de Transporte Rodoviario, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Inajá - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.

8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 .

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (DUAS)vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Inajá, 23 de Abril do ano de 2012.

CONTRATANTE
ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JOSÉ GIBIN
AUTO MECANICA GIBIN LTDA

HELIO RODRIGUES DE JESUS
SERVIDOR MUNICIPAL

GILVAN FRANCISCO DOS SANTOS
SERVIDOR MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA Nº. 11-2012

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – AMAURI VICENTE DOS ANJOS JUNIOR - EPP, inscrita no **CNPJ nº. 10.846.853/0001-00**

Objeto – Aquisição parcelada de Materiais Elétricos Diversos, para atender eventuais necessidades dos Departamentos da Administração Municipal,.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	ARMAÇÃO LEVE GALVANIZADA 1X1	PÇ	80	R$ 3,08	R$ 246,40	ROMAGNOLE
2	ARMAÇÃO PESADO GALVANIZADO 1X1	PÇ	80	R$ 3,79	R$ 303,20	ROMAGNOLE
3	BASE PARA RELE FOTOCELULA	PÇ	100	R$ 2,66	R$ 266,00	EXATRON
4	BRAÇO GALVANIZADO BR1	PÇ	80	R$ 7,06	R$ 564,80	ROMAGNOLE
5	CABEÇOTE 3/4 DE ALUMINIO	PÇ	100	R$ 0,77	R$ 77,00	BETEL
6	CAIXA DE MEDIÇÃO TIPO CN	PÇ	60	R$ 32,50	R$ 1.950,00	FERRARI JORDÃO
7	CAIXA DE MEDIÇÃO TIPO NA	PÇ	60	R$ 19,03	R$ 1.141,80	FERRARI JORDÃO
8	DISJUNTOR 20 AMP. MONOFASICO	PÇ	20	R$ 1,86	R$ 37,20	ALUMBRA
9	DISJUNTOR 2X30 A	PÇ	50	R$ 7,24	R$ 362,00	ALUMBRA
10	DISJUNTOR 2X50 A	PÇ	50	R$ 7,24	R$ 362,00	ALUMBRA
11	DISJUNTOR 3X50-A - TRIFASICO	PÇ	20	R$ 10,53	R$ 210,60	ALUMBRA
12	DISJUNTOR 40 AMP. MONOFASICO	PÇ	20	R$ 1,86	R$ 37,20	ALUMBRA
13	DISJUNTOR 50-A MONOFASICO	PÇ	20	R$ 1,86	R$ 37,20	ALUMBRA
14	ELETRODUTO 3/4 PVC	PÇ	110	R$ 1,82	R$ 200,20	MASTER
15	FIO CORDÃO PARALELO 2X1,50 MM2	PÇ	1800	R$ 0,47	R$ 846,00	SIL
16	FIO CORDÃO PARALELO 2X2,50 MM2	PÇ	1500	R$ 0,76	R$ 1.140,00	SIL
17	FIO DE COBRE ISOLADO AZUL 1,50 MM2	PÇ	1800	R$ 0,24	R$ 432,00	SIL
18	FIO DE COBRE ISOLADO AZUL 4,00 MM2	PÇ	2000	R$ 0,61	R$ 1.220,00	SIL
19	FIO DE COBRE ISOLADO PRETO 10,00 MM2	PÇ	1000	R$ 1,46	R$ 1.460,00	SIL
20	FIO DE COBRE ISOLADO VERMELHO 2,50 MM2	PÇ	2000	R$ 0,38	R$ 760,00	SIL
21	FIO DE COBRE ISOLADO VERMELHO 6,00 MM2	PÇ	1500	R$ 0,92	R$ 1.380,00	SIL
22	FITA ISOLANTE 20 M P22	PÇ	150	R$ 1,26	R$ 189,00	INTRAL
23	HASTE COPERWELD 5/8 X 2,40 SEM CONECTOR	PÇ	50	R$ 7,41	R$ 370,50	LOBATO
24	LAMPADA 100W 127V INCANDESCENTE	PÇ	350	R$ 0,67	R$ 234,50	FOXLUX
25	LAMPADA 150W 127V INCANDESCENTE	PÇ	130	R$ 1,20	R$ 156,00	FOXLUX
26	LAMPADA 150W VAPOR SODIO E-40	PÇ	450	R$ 6,89	R$ 3.100,50	ALUMBRA
27	LAMPADA 160W 220V LUZ MISTA E-27	PÇ	430	R$ 3,89	R$ 1.672,70	ALUMBRA
28	LAMPADA 20W FLUOR	PÇ	300	R$ 1,39	R$ 417,00	OUROLUX
29	LAMPADA 250W 220V LUZ MISTA E-27	PÇ	350	R$ 6,78	R$ 2.373,00	ALUMBRA
30	LAMPADA 250W VAPOR MERCURIO	PÇ	280	R$ 5,26	R$ 1.472,80	ALUMBRA
31	LAMPADA 250W VAPOR SODIO	PÇ	280	R$ 17,04	R$ 4.771,20	ALUMBRA
32	LAMPADAS 25 WATS FLUORESCENTE	PÇ	50	R$ 4,17	R$ 208,50	GOLDEN
33	LAMPADA 30 W 127V ELETRONICA	PÇ	280	R$ 4,75	R$ 1.330,00	GOLDEN
34	LAMPADA 30 W 220V ELETRONICA	PÇ	280	R$ 4,74	R$ 1.327,20	GOLDEN
35	LAMPADA 36W 220V ELETRONICA	PÇ	280	R$ 7,41	R$ 2.074,80	GOLDEN
36	LAMPADA 40W FLUOR.	PÇ	280	R$ 1,39	R$ 389,20	OUROLUX
37	LAMPADA 70W VAPOR DE SÓDIO	PÇ	520	R$ 8,37	R$ 4.352,40	ALUMBRA
38	LUMINARIA LM - 1(ABERTA) (LE-27)	PÇ	100	R$ 17,85	R$ 1.785,00	TAKT
39	PARAFUSO GALV MAQUINA 150 MM - 6	PÇ	80	R$ 1,46	R$ 116,80	ROMAGNOLE
40	PARAFUSO GALV MAQUINA 175 MM - 7	PÇ	120	R$ 1,84	R$ 220,80	ROMAGNOLE
41	PINO FEMEA	PÇ	20	R$ 1,42	R$ 28,40	TRAMONTINA
42	PINO MACHO	PÇ	20	R$ 0,90	R$ 18,00	TRAMONTINA
43	PLACA 4X2 TOMADA	PÇ	150	R$ 0,61	R$ 91,50	ILUMI
44	PLAFONIER BRANCO - PORCELANA	PÇ	100	R$ 1,20	R$ 120,00	ALTLUX
45	REATOR ELETRONICO 2X20	PÇ	150	R$ 6,32	R$ 948,00	ECP
46	REATOR ELETRONICO 2X40	PÇ	150	R$ 7,75	R$ 1.162,50	ECP
47	REATOR VAPOR SODIO 150 W COM BASE	PÇ	100	R$ 27,18	R$ 2.718,00	ALMIRANTE
48	REATOR VAPOR SODIO 250 W COM BASE	PÇ	180	R$ 36,81	R$ 6.625,80	ALMIRANTE
49	REATOR VAPOR SODIO 70 W COM BASE	PÇ	180	R$ 23,72	R$ 4.269,60	ALMIRANTE
50	RECEPTACULO PARA SPOT DE PORCELANA	PÇ	150	R$ 0,67	R$ 100,50	DECORLUX
51	RELE FOTO CELULA 220	PÇ	450	R$ 6,53	R$ 2.938,50	DECORLUX
52	SOQUETES DE FLORESCENTE	PÇ	30	R$ 0,34	R$ 10,20	LUMIBRAS
53	SOQUETES DE LOUÇA	PÇ	50	R$ 0,73	R$ 36,50	DECORLUX
54	SOQUETES PLASTICO	PÇ	50	R$ 0,71	R$ 35,50	DECORLUX
55	TOMADA 1 TC SIMPLES	PÇ	100	R$ 1,35	R$ 135,00	ILUMI
56	TOMADA 1 TS + 2P + T - A	PÇ	450	R$ 2,37	R$ 1.066,50	ILUMI
				TOTAL	R$ 59.900,00	

Vigência – 12 (DOZE) MESES

Itaguajé, 02 de Maio de 2012

CONTRATANTE
JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA Nº. 12/2012

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – PONTAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ Nº. 08.321.097/0001-46

Objeto – Contratação de Empresa do ramo comercial de tintas, para fornecimento de tintas e materiais de Pintura diversos, destinados ao uso em geral dos bens proprios Municipais.

Item	Descrição		Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	TINTA A ÓLEO	18 LTS	UNID	5	R$ 153,09	R$ 765,45	CIACOLOR
2	TINTA A ÓLEO	3.6 LTS	UNID	10	R$ 35,59	R$ 355,90	CIACOLOR
3	TINTA A OLEO	1.0 LT	UNID	10	R$ 12,59	R$ 125,90	CIACOLOR
4	TINTA ESMALTE	18 LTS	UNID	10	R$ 231,52	R$ 2.315,20	CIACOLOR
5	TINTA ESMALTE	3.6 L	UNID	40	R$ 47,25	R$ 1.890,00	CIACOLOR
6	TINTA ESMALTE	1.0 LT	UNID	10	R$ 15,75	R$ 157,50	CIACOLOR
7	TINTA LATEX - ACRILICA	18 LTS	UNID	70	R$ 144,89	R$ 10.142,30	CIACOLOR
8	TINTA LATEX – ACRILICA	3.6 LTS	UNID	40	R$ 35,59	R$ 1.423,60	CIACOLOR
9	MASSA CORRIDA – PVA	18 LTS	UNID	40	R$ 18,58	R$ 743,20	CIACOLOR
10	MASSA CORRIDA – PVA	3.6 LTS	UNID	40	R$ 12,28	R$ 491,20	CIACOLOR
11	MASSA CORRIDA – PVA	1.0 LT	UNID	5	R$ 5,67	R$ 28,35	CIACOLOR
12	MASSA CORRIDA – ACRILICA	18 LTS	UNID	40	R$ 44,10	R$ 1.764,00	CIACOLOR
13	MASSA CORRIDA – ACRILICA	3.6 LTS	UNID	40	R$ 17,95	R$ 718,00	CIACOLOR
14	MASSA CORRIDA – ACRILICA	1.0 LTS	UNID	5	R$ 10,39	R$ 51,95	CIACOLOR
15	AGUA RAZ	5.0 LTS	UNID	60	R$ 33,70	R$ 2.022,00	GOL
16	AGUA RAZ	1.0 LT	UNID	40	R$ 7,24	R$ 289,60	GOL
17	THINER	5.0 LTS	UNID	70	R$ 34,65	R$ 2.425,50	GOL
18	THINER	1.0 LT	UNID	40	R$ 7,56	R$ 302,40	GOL
19	VERNIZ	3.6 LTS	UNID	20	R$ 40,00	R$ 800,00	CIACOLOR
20	VERNIZ	1.0 LT	UNID	5	R$ 15,12	R$ 75,60	CIACOLOR
21	SELADORA P/ MADEIRA	18 LTS	UNID	10	R$ 237,82	R$ 2.378,20	CIACOLOR
22	SELADORA P/ MADEIRA	3.6 LT	UNID	10	R$ 47,88	R$ 478,80	CIACOLOR
23	SELADORA ACRILICA P/ PAREDE	18 LTS	UNID	40	R$ 44,69	R$ 1.787,60	CIACOLOR
24	SELADORA ACRILICA P/ PAREDE	3.6 LTS	UNID	40	R$ 18,58	R$ 743,20	CIACOLOR
25	COLA P/ PINTURA A CAL - TUBO		UNID	300	R$ 2,67	R$ 801,00	GLOBO
26	TINTA P/ PISO BASE D'AGUA	18 LTS	UNID	30	R$ 118,75	R$ 3.562,50	CIACOLOR
27	TINTA P/ PISO BASE SOLUVEL	18 LTS	UNID	30	R$ 195,61	R$ 5.868,30	CIACOLOR
28	TINTA P/ TELHADO BASE D'AGUA	18 LTS	UNID	10	R$ 124,42	R$ 1.244,20	CIACOLOR
29	TINTA P/ TELHADO BASE SOLUBEL	18 LTS	UNID	10	R$ 139,22	R$ 1.392,20	CIACOLOR
30	MASSA P/ TEXTURA	18 KG	UNID	100	R$ 49,07	R$ 4.907,00	CIACOLOR
31	MASSA P/ GRAFIATO	18 KG	UNID	100	R$ 49,07	R$ 4.907,00	CIACOLOR
32	TINTA LATEX – PVA	18 LTS	UNID	30	R$ 99,22	R$ 2.976,60	CIACOLOR
33	TINTA LATEX – PVA	3.6 LTS	UNID	30	R$ 29,92	R$ 897,60	CIACOLOR
					TOTAL	R$ 58.831,85	

Vigência – 12 (DOZE) MESES

Itaguajé, 02 de Maio de 2012

CONTRATANTE
JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA Nº. 13/2012

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – V. AMBROZIO INFORMATICA ME CNPJ Nº. 01.578.641/0001-90

Objeto – Contratação de Empresa para fornecimento de Brinquedos e Materiais Didaticos e Pedagógicos para Projeto FIA e o Centro de Educação Infantil Menino Jesus do Municipio.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	**CHALÉ ROYALE SILVER** - paredes com formato de madeira; 2 paredes pequenas com janelas sem fechamento, vazado na parte superior e túnel de passagem na inferior; 2 paredes grandes com janelas sem fechamento porta vai-vem em uma delas e nela portinha tradicional e outra; Telhado em formato de 2 águas tendo chaminé de um lado e clarabóia do outro Parte interna com pia, fogão, escorredor de pratos, telefone e campainha que toca de verdade ao puxa cordinha; Cerquinha composta por 4 peças e 1 tranca acoplada à casinha por meio de 2 batentes parafusados na lateral.	Freso	UNID	1	R$ 2.733,65	R$ 2.733,65
2	**BANCO JARDIM C/ENCOSTO** - produto totalmente em plástico rotomoldado (inclusive os pés); montagem totalmente por sem parafusos ; 3 tiras formato o assento ; 3 - tiras formato o encosto; 2- pés em formato de "X", Pés com locais próprios para fixação no chão	Freso	UNID	1	R$ 515,20	R$ 515,20
3	**GANGORRA PATINHO INDIVIDUAL** - gangorra em forma de patinho para 1 criança com 2 pegadores laterais e olhos de acrílico; Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme; Laterais com apoio para os pés com formato anti-derrapante e formas de asinhas e ondas; Assentos na extremidade com leve resultado em forma de rabinho de pato	Freso	Unid	5	R$ 252,33	R$ 1.261,65
4	**ESCORREGADOR CURVO** - escalada de média dificuldade, com 8 orifícios vazados e saliências com pequenos apoios para os pés; Cavalete para juncai de escalada e da rampa, com pegadores anatômicos no topo para maior segurança; Tirante horizontais de apoio da rampa curva com rosca feita no próprio postinho para fixação à rampa; Cavalete com 2 para preencher com água e conferir peso ao brinquedo	Freso	UNID	1	R$ 2.067,83	R$ 2.067,83
5	**ESCORREGADOR PEQUENO** - composto por 4 itens; 1 rampa reta sem ondulações 1 escada de 4 degraus mais o topo da rampa (total de 5), 2 barras laterais de segurança. Fixação da rampa à escada das 2 barras laterais fixadas por 4 parafusos (2 em cada lateral), sem necessidade de nenhum outro parafuso ou sistema de fixação; Produto com encaixe na base da rampa para ser acoplado ao tanque de areia/água; trava de segurança no topo da rampa; corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais redondas no topo da escada; Topo da escada 2 laterais altas o suficiente para dar mais segurança a criança menores base da escada sem necessidade de base adicional para apoio totalmente desmontável	Freso	Unid	2	R$ 651,00	R$ 1.302,00
6	**GIRA FRESO** - conceito do antigo gira-gira de metal não temático, sem formas de bichos, totalmente em plástico com eixo metálico revestido pela base e pelos assentos giratórios; Estrutura metálica interna não aparente na base para dar maior resistência ao produto; Para composta por 3 partes baseassentos giratórios suspensos e volante base em formato circular, com textura anti-derrapante para maior segurança e drenos para evitar acúmulo de água com 4 saliências maiores do que a base que possibilitam a fixação no chão caso necessário. Assentos suspensos para 4 crianças brincarem ao mesmo tempo O movimento é gerado pela força feita no volante; Não há contato (plástico sobre plástico) entre a peça que contém os assentos e a base peça de baixo atrito entre os assentos e a base que permite que o conjunto gire com leveza mesmo quando com 4 crianças o brinquedo	Freso	UNID	1	R$ 1.269,67	R$ 1.269,67
					TOTAL	R$ 9.150,00

LOTE 2 :

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	**ALFABETO ILUSTRADO DE PAREDE** - Material E.V.A 55 peças coloridas 22,5 x 33 cm cada; embalagem plástico encolhível.	Carlu	UNID	10	R$ 135,00	**R$ 1.350,00**

Vigência – 12 (DOZE) MESES

Itaguajé, 02 de Maio de 2012

CONTRATANTE
JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 07-2012

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ**, E a Empresa FERREIRA GRACIOTIN & CIA LTDA – ME.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Governador Lupion, 605, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.359.0001-53, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. RUBENS AMORIM, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e **FERREIRA GRACIOTIN & CIA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.866.695/0001-09**, com sede na Av. Alziro Zurur 1367, município de Maringá-PR, CEP: 87075-000, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO LUIZ GRACIOTIN, brasileiro, divorciado, empresário portado da Cédula de Identidade RG nº. 3.875.689-3 e CPF nº. 549.325.729-72, doravante denominado **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Convite, nº. 03/2012, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste contrato é **Aquisição de Materiais Odontologicos Diversos, destinados ao Setor de Saúde Bucal do Núcleo Integrado de Saúde.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente termo contratual, para todos os fins de Direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Convite nº. 03/2012, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	ACID GEL 3 SERINGAS DE 2 5ML CADA ACIDO FOSFÓRICO 37% C CLOREXIDINA 2%	CX	20	R$ 5,46	R$ 109,20	MAQUIRA
2	ADESIVO DENTINÁRIO.ADESIVO 2,1 MAGIC BOND DE 4 ML.	FR	10	R$ 79,76	R$ 797,60	BIODINAMICA
3	AGULHA DE SUTURA GENGIVAL DESCARTAVEL 12 UNID PROCARE	PC	12	R$ 11,28	R$ 135,36	PROCARE
4	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL,SILICONADACOM CALIBRE FINO E AFIADO,BISEL TRIFACETADO,FRISOS INTERNOS NO CANHÃO.EXTRA CURTA CX C/ 100 UNI	CX	65	R$ 15,98	R$ 1.038,70	PROCARE
5	ALCOOL ANTISÉPTICO LIQUIDO 70% 1000ML	LT	36	R$ 4,88	R$ 175,68	RICIE
6	ALGINATO 410	PC	10	R$ 33,27	R$ 332,70	DENTSPLY
7	AMALGAMA CAPSULA GS 80 2 porc Regu C 50	UNI	20	R$ 95,86	R$ 1.917,20	SDI
8	ANESTESICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM PELIPRESSINA 0,03 UL/ML-(50 UND) 1,8 ML CC.	CX	150	R$ 38,94	R$ 5.841,00	CRISTALIA
9	ANESTÉSICO INJETÁVEL.CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%.CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML CD.	CX	190	R$ 37,35	R$ 7.096,50	CRISTALIA
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL.BENZOCAÍNA 200 MG/G CONTENDO 12 G(SABORES DIVERSIFICADOS) DFL	FR	30	R$ 8,88	R$ 266,40	DFL
11	ANTI SEPTICO BUCAL. ENXAGUANTEBUCAL 1 LITRO	Unid	10	R$ 18,97	R$ 189,70	COLGATE
12	APARELHO FOTOPOLIMERIDA	UNID	1	R$ 655,98	R$ 655,98	DENTFLEX
13	BICARBONATO DE SÓDIO POLIDENTAL 500gr	FR	2	R$ 8,89	R$ 17,78	MAQUIRA
14	BROCA KG DIAMANTADAS	UNID	100	R$ 7,89	R$ 789,00	INJECTA
15	BROCA PARA OSSO PICOTADA CIRURGICO	UNID	5	R$ 7,89	R$ 39,45	INJECTA
16	CABO DE ESPELHO	UNID	15	R$ 5,77	R$ 86,55	SSWHITE
17	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO	UND	1	R$ 379,42	R$ 379,42	DENTFLEX
18	CARIOSTOP 50ML	FR	8	R$ 17,42	R$ 139,36	BIODINAMICA
19	SERINGA PARA TUBETES DE ANESTESICOS COM REFLUXO-CARPULE	UNID	8	R$ 34,95	R$ 279,60	GOLGRAN
20	CAVIBRUSH..MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS FINOS. 1,5 MM.CX C/ 100 UNID	CX	30	R$ 10,98	R$ 329,40	INJECTA
21	CERA ROSA Nº 7	CX	12	R$ 12,56	R$ 150,72	ASFER
22	CUNHAS ANATOMICAS TDV c 100	PC	20	R$ 36,95	R$ 739,00	TDV
23	ESPELHO CLINICO	UNID	15	R$ 3,49	R$ 52,35	SSWHITE
24	FIO DENTAL CONTÉM 500MT.EMBALAGEM PROFISSIONAL	RL	8	R$ 9,39	R$ 75,12	HILLO
25	FIO SUTURA MONTADO SEDA,TRANÇADO,PRETO,NÃO ABSORVÍVEL 4-0 C /24 UNIDADES. TECHNOFIO	CX	5	R$ 35,73	R$ 178,65	PROCARE
26	FLUORETO DE SÓDIO 2% TÓPICO NEUTRO,CONTENDO 150 ML	FR	15	R$ 4,98	R$ 74,70	MAQUIRA
27	FLUROSHIELD 5 SERINGAS 2gr CADA + 1 SERINGA COND GEL 3ml 20 PONTAS APLICADORAS BRANCO OPACO	KIT	15	R$ 111,83	R$ 1.677,45	DENTSPLY
28	FORMOCRESOL CONTENDO 10ML BIODINAMICA	FR	15	R$ 10,79	R$ 161,85	BIODINAMICA
29	COMPRESSA DEGAZE HIDRÓFILA C/ 500 UND.COMP DE GAZE 7,5X7,5 C/ 8 DOBRAS E 5 CAMADAS.11 FIOS/CM.POLARFIX.	PC	50	R$ 17,97	R$ 898,50	MEDIPLUSS
30	GESSO PEDRA 1KG HEROD	PC	15	R$ 5,75	R$ 86,25	ASFER
31	GORROS DESCARTÁVEIS BRANCOS SANFONADOS CX C/ 100	CX	220	R$ 7,66	R$ 1.685,20	DESCARPCAC K
32	GRAU CIRURGICO PAPEL P/ SELADORA 10CM	ROLO	6	R$ 55,91	R$ 335,46	POLARFIX
33	HIDROXIDO DE CALCIO HIDRO C CATALIZADOR11GR BASE 13GR	CX	6	R$ 35,65	R$ 213,90	DENTSPLY
34	HIDROXIDO DE CALCIO 10GR	FR	6	R$ 5,49	R$ 32,94	ASFER
35	IRM PÓ 38GR E LIQ 15ML	KIT	10	R$ 61,25	R$ 612,50	DENTSPLY
36	LAMINA DE BISTURI AÇO Nº 12 LAMEDIDE	UNID	30	R$ 17,45	R$ 523,50	LIFE
37	LIMAS ENDODONTICAS K FILE DETSPLY – MAILLEFER 25MM Nº10 E Nº 15	CX	20	R$ 74,05	R$ 1.481,00	MAILLEFFER
38	LIXA DE AÇO C 12	CX	10	R$ 3,89	R$ 38,90	MAQUIRA
39	LIXA P ACAB E POL DENTAL C 150	CX	4	R$ 9,89	R$ 39,56	INJECTA
40	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS,NÃO ESTÉRIL,AMBIDESTRO,HIPOALERGENICA.PEQUE NA CX C/ 100 LUVAS/PESO	CX	70	R$ 24,80	R$ 1.736,00	SATARI
41	LUVA CIRURGICA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS,ESTERELIZADA,AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA. (MADEITEX)TAMANHO 8,5.	Unid	20	R$ 1,69	R$ 33,80	SATARI
42	LYSANDA	JG	4	R$ 45,94	R$ 183,76	LYSANDA
43	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL-ELASTICO,NÃOESTÉRIL,ANTI-ALERGECA CX C/ 50	CX	70	R$ 7,90	R$ 553,00	DESCARPCAC K
44	MATRIZ P AMALGAMA 0 5 E 0 7MM CONE 05MT	CX	20	R$ 8,90	R$ 178,00	INJECTA
45	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	6	R$ 28,59	R$ 171,54	MAQUIRA
46	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNID	6	R$ 28,59	R$ 171,54	MAQUIRA
47	PAPEL CARBONO CONTACTO ANGELUS	UNID	12	R$ 5,10	R$ 61,20	ANGELUS
48	PEDRA POMES 100gr IODONTOSUL	FR	10	R$ 16,01	R$ 160,10	ASFER
49	PEDRA POMES 1kg	UNI	10	R$ 24,99	R$ 249,90	ASFER
50	PINÇA CLINICA	UNID	15	R$ 7,67	R$ 115,05	GOLGRAN
51	PLACA BASE	CX	6	R$ 56,04	R$ 336,24	ASFER
52	PONTO AGULHA/PONTO DE VIDIA	UND	8	R$ 190,22	R$ 1.521,76	GOLGRAN
53	RESINA COMPOSTAFOTOPOLIMAREZAVEL Z 100 .CONTENDO 1 SERINGA DE 4GR	UNI	20	R$ 66,79	R$ 1.335,80	3M
54	RESINA INCOLOR JET 1kg	UNI	1	R$ 109,06	R$ 109,06	JET
55	RESINA LIQ JET	LT	3	R$ 86,84	R$ 260,52	JET
56	RESINA P BASE DENTADURA 5LT LIQ		1	R$ 418,27	R$ 418,27	JET
57	RESINA ROSA JET 1kg	UNI	1	R$ 110,00	R$ 110,00	JET
58	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO-ROLETE DE ALGODÃO,ESTÉRIL,,HIPOALERGENICO.PACOTE C/ 100 unid	PC	250	R$ 1,67	R$ 417,50	NATHALYA
59	SELLAC 500 ML	UNI	6	R$ 39,82	R$ 238,92	JET
60	SILICONE ZE TABADOR + CATALIZADOR ZETALA BOR	JG	6	R$ 198,14	R$ 1.188,84	JET
61	ALGODÃO HIDRÓFILO,CONTEUDO DE 500 G,ESTÉRIL,ANTIALERGENICO.ROLO.SOFT COTON	UNID	20	R$ 8,55	R$ 171,00	NATHALYA
62	SONDA EXPLORADORA MODIFICADA	UNID	15	R$ 4,78	R$ 71,70	SSWHITE
63	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL EM CORES DIVERSAS CONTEM 40 UNIDADES	PC	80	R$ 2,86	R$ 228,80	SSPLUSS
64	SUTURIN 5mt	VD	40	R$ 4,25	R$ 170,00	ASFER
65	TIRA POLIESTER 0 05MM K DENT C 50	CX	50	R$ 6,79	R$ 339,50	K-DENT
66	IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO.VIDRION F PÓ 10gr E LIQ 13ml	KIT	15	R$ 31,79	R$ 476,85	SSWHITE
67	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO.VIDRION RESTAURADOR PÓ 10G L13 ML	KIT	15	R$ 39,00	R$ 585,00	SSWHITE
68	VIPI DENT PLUS VIPI	PL	200	R$ 8,83	R$ 1.766,00	VIPI
				TOTAL	R$ 43.033,78	

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada de acordo com a retirada dos produtos desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal e as Certidões Negativa do INSS e FGTS dentro do prazo de validade.

II - O pagamento será efetuado na sua totalidade até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos.

III – O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

IV – Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Seguridade Social (INSS).

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

I - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

07.001.10.301.0012.2.036.3.3.90.30.00.00 01495 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA VI – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

I - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

II - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Requisitar os Produtos quando necessário nas condições estabelecidas no Edital.

II - Proceder, através do Departamento de Saúde, a execução, controle e fiscalização dos produtos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.

III - Efetuar o pagamento a Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no CONTRATO.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Constatada a necessidade dos Produtos pelo Departamento solicitante, será procedida à emissão de ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente para a entrega do objeto, no prazo máximo de **24 (vinte quatro horas) horas**, em local indicado pelo Departamento de Saúde observando as condições estabelecidas neste edital.

11.2 - O prazo de que trata o item 11.1 deste Edital poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Os produtos, uma vez solicitados deverão ser entregues pelo fornecedor, conforme cronograma ou necessidade do órgão, de forma parcelada, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

11.4 - Os Produtos cotados devem ser de 1º linha, todos dentro do prazo de validade.

11.5 - O fornecimento dos produtos em desacordo com o estabelecido nos itens 11.1 e 11.4 deste instrumento e na proposta do adjudicatário será recusado pelo solicitante.

11.6 - A contratada é obrigada, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, ás suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem, vícios, defeitos ou incorreções ou prazo de validade vencida, no prazo contados a partir da notificação expedida pelo Departamento de Saúde, atestando inadimplemento contratual.

11.7 –O Fornecedor estará obrigado a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

11.8 - A supressão dos produtos constate do anexo I poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

I - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual incorrerá na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total do contrato.

II - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA X – DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência até a data de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

I - No caso de não cumprimento dos prazos para entrega dos produtos, prevista na cláusula segunda do contrato, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

II – Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, o Município de Itaguajé, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

III - A falta de cumprimento com o estabelecido nos termos deste contrato e especialmente nos itens 11.1 e 11.4 deste instrumento constituem motivos para aplicação de disposições contidas nos Artigos 78 e 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

I – O Contrato poderá ser suspensa ou cancelada nos seguintes casos:

a) Pela Contratante, quando o mesmo constatar que a contratada esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato ou pela não observância das normais legais.

b) Pela Contratada, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato e devidamente aceita pela contratante, nos termos legais;

c) Por relevante interesse da contratada, devidamente justificado.

CLÁUSULA XIII – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA PUBLICAÇÃO

I - O extrato do Contrato serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XV- DO FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de Colorado, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ITAGUAJÉ, 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
RUBENS AMORIM
Prefeito Municipal

FERREIRA GRACIOTIN & CIA LTDA – ME

TESTEMUNHAS

MILTON PEPECE
RG nº. 780.351/PR
CPF nº. 042.262.249/49

ALDRIANO JESUS MATIAS
RG nº. 288.643-15
CPF nº. 844.582.59

DECRETO Nº. 28/2012

Sumula Prorroga o mandato dos membros do Conselho Municipal da Previdência e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o estabelecido no Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 16/2010 de 03/05/2010;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato do Conselho Municipal de Previdência – CMP – do Municipio de Itaguajé, a saber:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Haroldo Ohno
Gessy Vicente da Silva

Representante do Poder Legislativo

Ayres Tadeu Bertazzo

Representantes dos Servidores Ativos

Cleide Silva Oliveira
Marcelo Simões

Representante dos Servidores Inativos

Juvencil Rodrigues de Moura

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vigendo de 04/05/2012 à 04/05/2014.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Previdência - CMP será dirigido pelos seguintes membros:

Haroldo Ohno **Presidente**
Leide Cordeiro Ninelo **Gestor**

Art. 3º - O Conselho Municipal de Previdência – CMP, terá as atribuições e competências definidas em conformidade com o disposto dos artigos nsº. 23 a 26 da respectiva Lei Municipal nº 609/2005 de 29/11/2005.

PARAGRAFO ÚNICO – O Gestor terá as atribuições de gerir os recursos do Fundo de Previdência Municipal, conforme o estabelecido na Portaria nº. 22/2009.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Itaguajé, 04 de Maio de 2.012.

Camilo Bianchini Cossitto
Diretor Depto de Administração

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27/2012

Súmula: Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria nº 610, de 27 de Dezembro de 2.011, do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei nº 11.977, de 07 de Julho de 2.009;

DECRETA:

Art. 1º) – A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida destinado a Municípios com população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos no item 4.1 da Portaria em epígrafe, a saber:

a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e

c) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

d) Famílias com idosos na Casa.

e) Famílias com maior numero de filhos.

f) Marido e Mulher sem filhos.

g) Famílias com maior anos de residência no Municipio.

Art. 2º) – Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou e este Decreto ratifica ou seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma do item 4.2 do anexo da Portaria nº610 de 26 de Dezembro de 2.011, como segue:

a) Territorialidade;

b) Vulnerabilidade/ risco;

c) Composição familiar.

Art. 3º) – Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três) por cento, para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do Art. 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 04 de Maio de 2.012

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19/2012

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ,** Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **FARMACIA CENTRAL DE ITAGUAJE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 75.466.250/0001-10.**

OBJETO: **Aquisição de Medicamentos para suprir as faltas emergenciais da Farmácia Básica do NIS-Nucleo Integrado de Saúde do Município, afim de atender famílias em "Situação de Vulnerabilidade Social", assistidas pelo Departamento Municipal de Saúde.**

VALOR: **R$ 70.044,00 (setenta mil e quarenta e quatro reais) correspondendo 10,2% de desconto sobre tabela da INDITEC**, de acordo com a proposta apresentada.

VIGÊNCIA: **30/12/2012.**

DOTAÇÃO:

07.001.10.301.0012.2.022.3.3.90.32.00.00 01000 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0012.2.022.3.3.90.32.00.00 01303 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 02 de Maio de 2012

CONTRATANTE
JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20/2012

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ,** Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **SUSANE MUSSIO ZANARDI 01050135954 Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.037.475/0001-20**

OBJETO: **Contratação de Empresa para prestação de Serviços Profissionais de aulas de musica (Canto/Coral) para atendimento do Publico – Alvo da Terceira Idade, assistido pelo CRAS – Centro de Referencia da Assistente Social.**

VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) divididos em 08 (oito) paracelas de 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: **31/12/2012.**

DOTAÇÃO:

12.005.08.243.0029.6.063.3.3.90.39.00.00 – 31735 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
12.005.08.243.0029.6.063.3.3.90.39.00.00 – 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 02 de Maio de 2012.

CONTRATANTE
JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Jairo Augusto Parron, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação Nº. : 18/2012
b) Modalidade : Pregão
c) Objeto Homologado : Contratação de Empresa para fornecimento de Brinquedos e Materiais Didaticos e Pedagógicos para Projeto FIA e o Centro de Educação Infantil Menino Jesus do Municipio**.**

V. AMBROZIO INFORMATICA ME CNPJ Nº. 01.578.641/0001-90.

LOTE 01
VALOR DE R$ 9.150,00

LOTE 02
VALOR DE R$ 1.350,00

Valor Total Homologado R$ 10.500,00

Itaguajé, 02/05/2012.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Jairo Augusto Parron, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação Nº. : 19/2012
b) Modalidade : Pregão
c) Objeto Homologado : **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Profissionais de aulas de musica (Canto/Coral) para atendimento do Publico – alvo da Terceira Idade, assistido pelo CRAS – Centro de Referencia da Assistente Social**

SUZANE MUSSIO ZANARDI 01050135954 CNPJ Nº. 15.037.475/0001-20.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AULAS DE MUSICA (CANTO/CORAL) PARA ATENDIMENTO DO PUBLICO - ALVO TERCEIRA IDADE, ASSISTIDO PELO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENTE SOCIAL.	MESES	8	1.800,00	14.400,00

Itaguajé, 02/05/2012.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Jairo Augusto Parron, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação Nº. : 16/2012
b) Modalidade : Pregão
c) Objeto Homologado : Aquisição parcelada de Materiais Elétricos Diversos, para atender eventuais necessidades dos Departamentos da Administração Municipal, no decorrer do prazo de 12 (doze) meses.

AMAURI VICENTE DOS ANJOS JUNIOR EPP
CNPJ nº. 10.846.853/0001-00

Valor Total Homologado – R$ 59.900,00

Itaguajé, 02/05/2012.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Sr. Jairo Augusto Parron, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o resultado do certame registrado em Ata da Comissão de Licitação e o contido no presente procedimento, decide nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação Nº. : 10/2012
b) Modalidade : Carta-Convite
c) Objeto : **Aquisição de Medicamentos para suprir as faltas emergenciais da Farmácia Básica do NIS-Nucleo Integrado de Saúde do Município, afim de atender famílias em "Situação de Vulnerabilidade Social", assistidas pelo Departamento Municipal de Saúde, em fornecimento de medicamentos prescritos por receituários Medico.**

FARMACIA CENTRAL ITAGUAJÉ – LTDA CNPJ º. 75.466.250/0001-10

VALOR DE R$ 70.044,00

Itaguajé, 02/05/2012

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Jairo Augusto Parron, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação Nº. : 17/2012
b) Modalidade : Pregão
c) Objeto Homologado : **Contratação de Empresa do ramo comercial de tintas, para fornecimento de tintas e materiais de Pintura diversos, destinados ao uso em geral dos bens proprios Municipais.**

PONTAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ nº. 08.321.097/0001-46

Valor Total Homologado – R$ 58.831,85

Itaguajé, 02/05/2012.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

PORTARIA Nº. 078/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 199/2012,

RESOLVE:

INTERROMPER a partir de 02 de maio de 2012, licença para tratar de assuntos particulares, concedida á funcionária pública municipal "ROSIENTE MARTINS DOS SANTOS", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais F.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE MAIO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº. 100/2012

SÚMULA: Enquadra funcionário no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Púbicos do Município de Paranacity, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Art. 37 da Lei nº. 1.839/2011,

D E C R E T A

Art. 1º Fica enquadrada a partir de maio de 2012, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Paranacity, a funcionária pública municipal "ROSINETE MARTINS DOS SANTOS", conforme o especificado abaixo:

CARGO	GO	PADRÃO	NÍVEL	CLASSE
Auxiliar de Serviços Gerais F	SG	1	A	5

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE MAIO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº 110/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR "MANOEL VICENTE ARRUDA", para desempenhar o cargo de Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, a partir de 02 de maio de 2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE MAIO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº 108/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR "JOSÉ MARCILIO VISMARA", para desempenhar o cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 02 de maio de 2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE MAIO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº 109/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR "ANTONIO SANCHES", para desempenhar o cargo de Secretário Municipal de Governo, a partir de 02 de maio de 2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE MAIO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº 107/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR "FÁBIO GRANDE NOGUEIRA", para desempenhar o cargo de Secretário Municipal de Esportes, a partir de 02 de maio de 2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE MAIO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº. 105/2012

SÚMULA: EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

EXONERAR, o funcionário "MANOEL VICENTE ARRUDA", ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, a partir de 02 de maio de 2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE MAIO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº. 104/2012

SÚMULA: EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, ANTONIO SANCHES, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 02 de maio de 2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE MAIO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº. 103/2012

SÚMULA: EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

EXONERAR, o funcionário "JOSÉ MARCILIO VISMARA", ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, a partir de 02 de maio de 2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE MAIO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº. 102/2012

SÚMULA: EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, FÁBIO GRANDE NOGUEIRA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, a partir de 02 de maio de 2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE MAIO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº. 101/2012

SÚMULA: EXONERA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução nº. 803/2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual negou registro da admissão de pessoal no cargo em que o funcionário público municipal prestou concurso público,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o funcionário público municipal "RILDO DIAS DA SILVEIRA", ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, 02 DE MAIO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

C.N.P.J Nº 01.517.961/0001-30

Tel: 44 – 3465-1130 – Fax: 44 – 3465-1479 Pr / E-mail: camara@pmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA Nº 003/2012 DE 03 DE MAIO DE 2012

O Senhor Vanderlei Aparecido Vicente, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e cumprindo o que determina o item 1.1. do Edital de Concurso Público nº 001/2012 de 03 de Maio de 2012, resolve,

D=E=S=I=G=N=A=R

Art. 1º - Os membros da Comissão Especial Organizadora e Executora para o Concurso Público Municipal – COEC - constante do Edital de Concurso Público Nº 001/2012 de 03 de Maio de 2012, a ser constituída pelos seguintes membros: Edmar Belatto – RG Nº 2.020.894-3 SSPSP – CPF Nº 482.548.609-63 **;** Rodrigo Rodrigues Martins - RG Nº 6.879.976-7/SSPPR CPF Nº 006.408.929-06 e Adilson Buzo de Araújo - RG Nº 5.890.877-0 – SSPSP - CPF Nº 669.377.799-68.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presidência da Comissão Organizadora e Executora constante do *caput* deste artigo será exercida pelo senhor Edmar Belatto.

Art. 2º - O Presidente da Comissão Organizadora e Executora do Concurso Público poderá solicitar contratação de profissionais para elaboração de provas, designar Comissões Executivas para atender as necessidades emergenciais, bem como nomear Bancas Examinadoras de Provas previstas no Edital de chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR, EM 03 DE MAIO DE 2012.

Vanderlei Aparecido Vicente
- PRESIDENTE -

Valdecir Raimundo
- SECRETÁRIO -

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Senhor Vanderlei Aparecido Vicente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do que preceitua o art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Nº 101/2000 de 05 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Municipal nº 023/91 de 30/12/1991 - Regime Jurídico Único do Município de CRUZEIRO DO SUL, Resoluções Legislativas Nºs 006/2011 - de 19 de Fevereiro de 2011 e 002/2012 de 1º de Abril de 2012, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para o CONCURSO PÚBLICO, destinado ao provimento de vagas aos cargos efetivos do quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, conforme normas e condições estabelecidas neste Edital:

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Executora de Concurso – COEC - a ser nomeada para este fim, obedecidas às normas do presente Edital.
1.2. Os cargos ofertados no QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, o cargo/função, o número de vagas, nível de escolaridade exigido e requisitos para investidura no cargo, carga horária e o salário inicial constam no quadro abaixo:

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES A SEREM PROVIDOS

CARGO	VAGAS	CH	SALÁRIO INICIAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
TÉCNICO EM INFORMÁTICA I	01	20	1.210,66	70,00	Ensino Médio e Curso Técnico da área com carga horária mínima de 360 horas.
ADVOGADO	01	20	1.826,13	100,00	Nível Superior Completo de Bacharel em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
ASSISTENTE LEGISLATIVO	01	40	1.210,66	70,00	Ensino Médio Completo, Curso Básico em Informática e Conhecimentos de Técnicas Legislativas, Protocolos e Arquivos.

2.1. As especificidades de atribuições dos cargos, objeto do presente, estão contidas no Anexo II, deste Edital de Concurso Público.

3. DOS REQUISITOS
3.1. Requisitos para todos os cargos:
3.1.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
3.1.2. Ter na data de inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.1.3. Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.1.5. Possuir, no ato da contratação, os requisitos exigidos para o Cargo conforme especificados nos anexos;
3.1.6. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06.

3 –INSCRIÇÕES

3.1. DO PROCEDIMENTO

3.1.1. As inscrições para o Concurso serão efetivadas na SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR, situada na Rua Vereador João Lemes da Silva, nº 485 - CENTRO – Cruzeiro do Sul – PR, no período de 08 a 24 de Maio de 2012, no período da manhã, das 8h 30m à 11h 30m e das 13h 30m às 17 h 30m, no período da tarde.
3.1.2. No ato da inscrição o candidato deverá:
3.1.2.1. Preencher o Formulário de Inscrição, para o que são campos obrigatórios:
3.1.2.1.1. Nome Completo do candidato;
3.1.2.1.2. Data de Nascimento do candidato;
3.1.2.1.3. Endereço completo do candidato.
3.1.2.1.4. Cargo para o qual deseja se inscrever;
3.1.2.1.5. Data da Inscrição;
3.1.2.1.6. E.mail do candidato;
3.1.2.1.7. Número de Telefone para possíveis contatos;
3.1.2.1.8. Número do documento de identidade RG do candidato;
3.1.2.1.9. Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e em nome do candidato;
3.1.2.1.10. Número do Título de Eleitor e comprovante de votação nas últimas eleições;
3.1.2.1.11. Carteira de Registro Profissional e UF;
3.1.2.1.12. Nº de filhos (se tiver);
3.1.2.1.13. Observação se o candidato for portador de alguma deficiência;
3.1.2.1.14. Assinatura do candidato.

3.1.3. O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido, sem rasuras, e as informações nele prestadas, são de inteira responsabilidade do candidato.
3.1.4. Nessa ocasião, o candidato receberá um comprovante de preenchimento do documento de inscrição, que deverá ser guardado cuidadosamente para apresentação no dia de realização da prova. Este comprovante é o documento que habilita o candidato a realizar as provas. Nele constarão os dados pessoais do candidato e cargo para o qual se inscreveu.
3.1.4. Somente após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato terá efetivada a sua inscrição, bem como ficará habilitado a receber o **MANUAL DO CANDIDATO** com informações relativas ao Concurso Público.
3.1.5. O Pagamento da taxa de inscrição será efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, a ser retirado na PREFEITURA MUNCIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR – SETOR DE TRIBUTAÇÃO, situada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, Nº 600 – CENTRO.

3.2. DAS DISPOSIÇÕES DO ATO DE INSCRIÇÃO

3.2.1.Sob nenhuma hipótese será ressarcido o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição, salvo anulação do certame.
3.2.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente nos cargos/função para as quais possui habilitação específica exigida, constante nos quadros acima.
3.2.2.1. Cada candidato concorrerá apenas ao cargo/função a que foi inscrito, devendo comprovar a habilitação exigida, no momento da inscrição.
3.2.3. Não serão aceitas inscrições por *Fax* ou por *e-mail*.
3.2.4. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou, em caso de impedimento, por outra pessoa, havendo necessidade de uma Procuração, ainda que simples, com firma reconhecida, ficando o candidato responsável por todas as informações prestadas no Formulário de Inscrição.
3.2.4.1. No caso de inscrição por Procuração deverá ser apresentada Identidade do Candidato e do Procurador.
3.2.5. É vedada, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, devendo todos os documentos ser apresentados por ocasião do preenchimento da Ficha de Inscrição;
3.2.6. A Declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha, bem como alusões graciosas, determinará o cancelamento da inscrição anulação de todos os atos decorrentes;
3.2.7. Encerrado o prazo das inscrições será publicada a relação dos candidatos regularmente inscritos, com indicação do respectivo número de inscrição.
3.2.8. O candidato que desejar fazer alterações nos dados contidos na Ficha de Inscrição, deverá fazê-lo durante o período de inscrição.
3.2.9. Após esse período não serão aceitos ou processados pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo, exceto erros de grafia de nomes, que poderão ser feitos 48h após a publicação da homologação das inscrições.
3.2.10. O inteiro teor do Edital, para os candidatos inscritos no Concurso em questão, estará disponível no endereço eletrônico www.cmcsul.pr.gov.br sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.3. DA INSCRIÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS
3.3.1. Cumprindo-se o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para portadores de deficiências.
3.3.2. Os candidatos portadores de deficiências participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, aos locais de aplicação, ao conteúdo e a correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas que regem este Concurso Público.
3.3.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
3.3.4. Os candidatos portadores de Deficiências deverão preencher no formulário respectivo, no ato das inscrições, o tipo de atendimento compatível para realização de suas provas, quando for o caso.
3.3.5. Os candidatos portadores de Deficiências que necessitarem de atendimento compatível, tal qual tempo adicional - até 01 (uma) hora para realização das provas, ou ainda outras necessidades especiais, deverão requerê-los, no ato das inscrições.
3.3.6. No caso de solicitação de atendimento especial, o candidato deverá apresentar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 40 - § 2º do Decreto nº 3.298 de 20/12/99), para o que enviará laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, que conste a referência correspondente ao Código Internacional de Doenças – CID - cuja emissão não extrapole 01 (um)ano, dirigido à Comissão Organizadora do Concurso, até 15 (quinze) dias, antes da realização das provas, para as providências necessárias à sua plena participação no certame.
3.3.7. Os candidatos portadores de deficiências que no ato da inscrição não declararem essa condição não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.
3.3.8. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.4.1. O Edital com a relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas será divulgado dia 25 de Maio de 2012.
3.4.2. Pedidos de Recursos para inscrições indeferidas, sem efeito suspensivo, deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora e Executora do Concurso Público, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do Edital constante no item 3.4.1. do presente Edital.
3.4.3. O Pedido de Recurso de que trata o item anterior deverá ser encaminhado, via requerimento, com justificativa fundamentada, que evidencie o motivo da solicitação.
3.4.4. Recursos que firam os preceitos constantes deste Edital serão, automaticamente, desconsiderados.

4. DO CONCURSO PÚBLICO E DAS PROVAS

4.1. DO CONCURSO PÚBLICO:

4.1.1. O CONCURSO PÚBLICO, objeto do presente Edital, será realizado em única etapa (prova escrita).

4.2. DAS PROVAS:

4.2.1. As provas escritas serão elaboradas com indispensável sigilo, constante de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com apenas uma resposta correta, conforme o Programa de Provas discriminadas no Anexo I do presente Edital.
4.2.1.1. Para cada questão, para todas as disciplinas que compõem a Prova, será atribuída a nota de 0,25 (zero, vírgula vinte e cinco), e a somatória das disciplinas constituirão a média final do candidato.
4.2.2. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, na prova escrita.
4.2.3. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
4.2.3.1. Para o Cargo de Técnico em Informática I:
4.2.3.1.1. tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os cargos;
4.2.3.1. 2. Tiver mais acertos nas questões específicas de Informática
4.2.3.1.3. Tiver mais acertos nas questões de Matemática;
4.2.3.1.4. Tiver mais acertos nas questões de Língua Portuguesa
4.2.3.1.4. Tiver mais acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
4.2.3.1.5. Tiver maior idade.

4.2.3.2. Para o Cargo de Advogado:
4.2.3.2.1. tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os cargos;
4.2.3.2.2. Tiver mais acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
4.2.3.2.3. Tiver mais acertos nas questões de Língua Portuguesa;
4.2.3.2.4. Tiver mais acertos nas questões de Informática
4.2.3.2.5. Tiver mais acertos nas questões de Conhecimentos Gerais
4.2.3.2.6. Tiver maior idade.

4.2.3.3. Para o Cargo de Assistente Legislativo:
4.2.3.3.1. tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os cargos;
4.2.3.3.2. Tiver mais acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
4.2.3.3.3. Tiver mais acertos nas questões de Língua Portuguesa;
4.2.3.3.4. Tiver mais acertos nas questões de Matemática
4.2.3.3.5. Tiver mais acertos nas questões de Informática
4.2.3.3.6. Tiver mais acertos nas questões de Conhecimentos Gerais
4.2.3.3.7. Tiver maior idade.

4.4. DO LOCAL, DATA E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.4.1. As provas constantes do presente Edital serão realizadas no dia 17 de Junho de 2012, com início às 9h (nove) horas, em salas do Colégio Estadual Dr. Romário Martins – Ensino Médio, situado na Rua Vereador Jair de Carvalho, Nº 613, CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.
4.4.2. Quando da realização das provas, os candidatos deverão se apresentar ao local de realização 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para encerramento dos portões de acesso ao local das provas, para o que vale o horário oficial de Brasília, munidos de caneta esferográfica azul ou preta; Documento de Identidade Original que contenha foto, filiação e assinatura do candidato; além do Comprovante de Inscrição, impresso e fornecido pela Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, no ato da inscrição e assinar a Lista de Presença.
4.4.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Conselhos, OAB, etc.); passaportes, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
4.4.4. Caso o candidato estiver impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
4.4.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteira funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
4.4.6. Procedida a identificação e a instalação em seu local de prova, o candidato fica proibido de consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
4.4.7. Em hipótese alguma o candidato poderá prestar provas fora da data, do horário estabelecido, do local e do espaço físico pré-determinados.
4.4.8. Não haverá segunda chamada para as provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, ou atraso, na sua desclassificação do CONCURSO PÚBLICO.

4.4.9. As provas objetivas terão a duração conjunta de 3h (três) horas, para todos os cargos de que trata este Edital, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas (Gabarito), que deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao Fiscal de Sala.
4.4.10. Sob nenhum pretexto será procedida a substituição da Folha de Respostas, em decorrência de erro do candidato.
4.4.11. O candidato somente poderá deixar o local da prova decorridos 60 (sessenta) minutos após o seu início, caso em que não poderá levar, consigo, o caderno de questões.
4.4.12. Somente poderá retirar-se do local de realização de provas, levando o caderno de questões, o candidato que permanecer na sala até o encerramento da prova.
4.4.13. Durante a realização das provas, será sumariamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO, o candidato que:
4.4.13.1. utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
4.4.13.2. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
4.4.13.3. ausentar-se da sala de provas antes de seu término, sem o acompanhamento do fiscal;
4.4.13.4. for surpreendido durante as provas comunicando-se com outro candidato ou utilizando, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
4.4.13.5. utilizar processos ilícitos na realização das Provas, constatado por meio de perícia.
4.4.14. O candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala sair de onde estará realizando a prova, porém será acompanhado por um Fiscal designado para este fim, durante todo o tempo que durar a ausência do candidato.
4.4.14.1. Será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, candidatas lactantes, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.
4.4.14.2. Somente nesse caso – responsável por criança lactente - será permitida a permanência de pessoas estranhas ao certame.
4.4.15. Será atribuída nota 0 (zero) à questão que apresentar mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, bem como aquela que não estiver assinalada na ficha de resposta. (GABARITO).
4.4.16. À prova escrita será atribuída numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme o número de acertos das questões que a compõe.
4.4.17. Será, sumariamente, eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que burle ou tente burlar quaisquer das normas para a realização das provas definidas neste edital ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
4.4.18. Não será permitida a utilização, nos locais de provas, de armas e/ou aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, laptops, e outros similares.
4.4.19. Durante a realização das provas, não será permitida espécie alguma de consulta ou comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, que não os exclusivamente autorizados, ou quaisquer anotações.
4.4.20. Durante a realização das provas, os Fiscais de Sala estarão informando o tempo decorrido, a partir da primeira hora, de meia em meia hora, para ciência dos candidatos, objetivando evitar que estes extrapolem o tempo de duração das mesmas, e deixem de completar o gabarito - obrigatório – pois nele se fará a correção das provas.
4.4.21. Serão designados Fiscais, através de ato próprio do senhor Presidente da Comissão Organizadora e Executora do Concurso, que serão os responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas no presente Edital, quer na apresentação dos candidatos, quer durante a realização das provas.
4.4.22 No caso de erros de grafia, apresentados em quaisquer das provas dos Concursos, objeto do presente Edital, será lavrada ata, com as informações referentes à prova e à questão, pela Comissão Organizadora do Concurso para posterior tomada de decisão.
4.4.23. No caso de anulação de quaisquer questões, os pontos dela decorrentes serão atribuídos a todos os candidatos, com exceção àqueles que por validarem-nas, já tiveram atribuídos os pontos das mesmas.

5. DO APROVEITAMENTO

5.1. A admissão dos candidatos aprovados será pela Lei Municipal nº 023/91 de 30 de Dezembro de 1991 - Regime Jurídico Único do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ou a contratação, ora descritas processando-se de acordo com a necessidade da administração da Câmara Municipal.

5.2. O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação:
5.2.1. Cartão de Identidade (RG) e fotocópia autenticada.
5.2.2. Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber (para homens);
5.2.3. Título de eleitor e fotocópia autenticada (com comprovação de ter votado nas últimas eleições);
5.2.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia autenticada.
5.2.5. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida, no Edital;
5.2.6. Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada, conforme determina o Edital.
5.2.7. Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
5.2.8. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia,
5.2.9. Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
5.2.10. Atestado Médico de Sanidade Física, quando solicitado.
5.2.11. Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
5.2.12. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
5.2.13. Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo).
5.3. O processo de nomeação dar-se-á de acordo com a necessidade da administração do legislativo municipal, e não havendo obrigatoriedade de nomeação total dos candidatos aprovados, observadas as vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - PR.
5.4. Para efeito de admissão, o candidato aprovado e convocado ficará sujeito a exame médico pré-admissional de saúde e capacidade física e mental e, se necessário, exames complementares a serem realizados, por solicitação de médicos credenciados pelo Município de Cruzeiro do Sul - PR.
5.5. O candidato aprovado no CONCURSO PÚBLICO, quando convocado, terá 30 (trinta) dias para assumir as atividades pertinentes ao seu cargo e função.
5.6. O candidato que, quando convocado, recusar a nomeação ou deixar de assumir o exercício do cargo no prazo estipulado no item 5.5., perderá todos os direitos decorrentes de sua aprovação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas na íntegra deste Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento, haja vista estar o mesmo, à sua disposição no site www.cmcsul.pr.gov.br.
6.2. Terminada a avaliação das provas escritas, as notas serão publicadas no órgão oficial do Município de Cruzeiro do Sul - PR, para que seja dada ciência a todos os interessados.
6.3. O Concurso Público terá validade, de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, havendo interesse da administração legislativa, que baixará Resolução de Prorrogação do mesmo, à época de seu vencimento.
6.4. A vista ou revisão de provas deverá ser requerida à Comissão Organizadora e Executora do CONCURSO PÚBLICO, mediante requerimento fundamentado em sólido argumento, via oficial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação oficial dos resultados.
6.5. Decorrido o prazo para recurso, as provas poderão ser incineradas pela Comissão Organizadora e Executora do CONCURSO PÚBLICO, referida no item anterior, resguardando-se aquelas para os quais foram tempestivamente apresentados recursos, que deverão ser mantidas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da divulgação final do CONCURSO PÚBLICO.
6.6. Quando da suposta ocorrência de irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o seu resultado, na realização do CONCURSO PÚBLICO, qualquer candidato terá o direito de recorrer à Comissão Especial Organizadora e Executora do CONCURSO PÚBLICO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato.
6.6.1. Para tanto, deverá fazê-lo mediante decisão fundamentada, proferida no prazo de 10 (dez) dias corridos, ocasião em que a referida Comissão, *ad referendum* do Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, anulará o CONCURSO PÚBLICO, parcial ou totalmente, promovendo a apuração de responsabilidade dos culpados.
6.7. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul a homologação do Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial Organizadora e Executora do Concurso.
6.8. A contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.
6.9. Os candidatos aprovados desenvolverão atividades relativas ao cargo, discriminadas no anexo II do presente Edital.
6.10. Os ocupantes dos cargos epigrafados neste Edital, além das atribuições básicas determinadas neste Regulamento, poderão, ainda, conforme a necessidade da Câmara Municipal, serem remanejados dentro do mesmo Grupo Ocupacional a que estiverem subordinados, quando da necessidade, temporária ou permanente, para garantir a qualidade de atendimento dos munícipes, por determinação dos respectivos órgãos, e do Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.
6.11. A juízo da Administração do Poder Legislativo, será recusada a contratação do candidato aprovado que esteja indiciado em inquérito policial, ou denunciado em processo criminal por prática de crime incompatível com a função pública.
6.12. Os candidatos aprovados e nomeados, cumprirão o estágio probatório de 03 (três) anos – Art. 41 da Constituição Federal - e se não comprovarem as habilidades exigidas para o desempenho das funções de seu cargo, constantes neste Edital, serão exonerados por incapacidade para o serviço público, mediante processo de avaliação, com direito à ampla defesa do servidor.
6.13. A simples publicação do resultado não dá direito à contratação imediata, mesmo dentro das necessidades da Câmara Municipal, no prazo de ocorrência do CONCURSO PÚBLICO, que passará a ser contada a partir da data de Publicação da Homologação do resultado.
6.14. À Câmara Municipal de CRUZEIRO DO SUL, reserva-se o direito de proceder as contratações, em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitada a ordem classificatória, observada a Lei Complementar nº 101/2000.
6.15. Todos os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial Organizadora e Executora do CONCURSO PÚBLICO, *ad referendum* da Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.

Sala de Sessões Vereador Celito Rasvailer, da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, em 04 de Maio de 2012.

Vanderlei Aparecido Vicente
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

Edmar Belatto
- PRESIDENTE DA COEC -

ANEXO I
DO PROGRAMA DE PROVAS

1. TÉCNICO EM INFORMÁTICA I

NÚMERO DE QUESTÕES	ÁREA DE CONHECIMENTO	PROGRAMAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROVAS
10	LÍNGUA PORTUGUESA	Interpretação de Textos; Fonética: (ditongos, tritongos, hiatos, dígrafos, encontros consonantais); Divisão Silábica; Ortografia Oficial (Novo Acordo Ortográfico); Morfologia: (substantivos, adjetivos, pronomes, numerais, artigos, verbos, preposição, conjunção, advérbio); Semântica: (sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos); Sintaxe: Coordenação e Subordinação de Ideias; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Crase; Normal Culta da Linguagem; Estilística: A Linguagem Figurada.
08	MATEMÁTICA	Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1° e 2° graus; Inequações do 1° grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana; Raciocínio Lógico Matemático.
07	CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	Aspectos Gerais da vida econômica, social, histórica, política e cultural do Brasil e do Mundo. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: esportes, artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, literatura, teatro e artes; O Estado do Paraná; O Município de Cruzeiro do Sul;
15	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Conhecimentos Básicos de Informática (hardware (memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). Ambientes operacionais: Windows XP Professional. Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer). Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web; Sistemas Operacionais: Windows, Unix, Linux(processo de boot, comandos básicos, procedimentos básicos de configuração de estações de trabalho); Hardware e Software: instalação, uso e conceitos; Noções de Rede: Windows NT, Windows 2000 e Windows 98 dentre outras; Cuidados com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus.

2. ADVOGADO OK

NÚMERO DE QUESTÕES	ÁREA DE CONHECIMENTO	PROGRAMAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROVAS
10	LÍNGUA PORTUGUESA	Interpretação de Textos; Fonética: (ditongos, tritongos, hiatos, dígrafos, encontros consonantais); Divisão Silábica; Ortografia Oficial (Novo Acordo Ortográfico); Morfologia: (substantivos, adjetivos, pronomes, numerais, artigos, verbos, preposição, conjunção, advérbio); Semântica: (sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos); Sintaxe: Coordenação e Subordinação de Ideias; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Crase; Normal Culta da Linguagem; Estilística: A Linguagem Figurada.
05	INFORMÁTICA	Conhecimentos Básicos de Informática (hardware (memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). Ambientes operacionais: Windows XP Professional. Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer). Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web; Sistema Linux

2. ADVOGADO CONTINUAÇÃO

NÚMERO DE QUESTÕES	ÁREA DE CONHECIMENTO	PROGRAMAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROVAS
05	CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	Aspectos Gerais da vida econômica, social, histórica, política e cultural do Brasil e do Mundo. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: esportes, artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, literatura, teatro e artes; O Estado do Paraná; O Município de Cruzeiro do Sul;
20	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Direito Constitucional; Direito Tributário; Direito Administrativo; Constituição do Estado do Paraná; Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Regimento Interno da Câmara Municipal; Código de Defesa do Consumidor; Lei nº 8.666/93 (e suas alterações) Licitações; Lei nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. ASSISTENTE LEGILATIVO

NÚMERO DE QUESTÕES	ÁREA DE CONHECIMENTO	PROGRAMAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROVAS
10	LÍNGUA PORTUGUESA	Interpretação de Textos; Fonética: (ditongos, tritongos, hiatos, dígrafos, encontros consonantais); Divisão Silábica; Ortografia Oficial (Novo Acordo Ortográfico); Morfologia: (substantivos, adjetivos, pronomes, numerais, artigos, verbos, preposição, conjunção, advérbio); Semântica: (sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos); Sintaxe: Coordenação e Subordinação de Ideias; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Crase; Normal Culta da Linguagem; Estilística: A Linguagem Figurada.
08	MATEMÁTICA	Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1° e 2° graus; Inequações do 1° grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana; Raciocínio Lógico Matemático.
07	INFORMÁTICA	Conhecimentos Básicos de Informática (hardware (memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). Ambientes operacionais: Windows XP Professional. Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer). Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web; Linux
15	CONHECIMENTOS GERAIS TÉCNICAS LEGISLATIVAS	Aspectos Gerais da vida econômica, social, histórica, política e cultural do Brasil e do Mundo. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: esportes, artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, literatura, teatro e artes; O Estado do Paraná; O Município de Cruzeiro do Sul; Aspectos Gerais da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal; Correspondência Oficial Interna e Externa; Protocolo da Administração Pública Legislativa; Sistema de Registros e Controle de Materiais; Sistema de Arquivamento de Documentos; Controle de Documentos Recebidos e Expedidos; Atos da Administração Pública; Registros de Atos Administrativos e de Atendimento de Pessoal;

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇOES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇOES INERENTES AO CARGO/FUNÇÃO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA I	- Elaborar programas de computador a partir de dados fornecidos pelos analistas de sistemas; - Digitar, compilar e implementar os programas; - Realizar os testes necessários, a fim de garantir o funcionamento do programa de acordo com as especificações; - Efetuar alterações nos programas quando necessário, a critério da Divisão de T.I. e da Administração da Casa; - Proceder à instalação dos programas, bem como ao treinamento do usuário quanto ao seu funcionamento; - Colaborar na preparação de manuais de instruções, descrição de serviços, e demais documentos pertinentes; - Auxiliar nos treinamentos e suporte de software e hardware aos servidores da Câmara; - Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos e materiais de trabalho; - Proceder rotinas de cópias de segurança; - Atender aos chamados dos servidores da Câmara para solucionar problemas técnicos na área de informática; - Instalar e configurar softwares e equipamentos; - Diagnosticar, solucionando quando possível, problemas de hardware e software nos equipamentos da Câmara; - Zelar pela segurança de acesso aos dados que estejam armazenados nos computadores da Câmara, mantendo sigilo absoluto sobre os mesmos; - Auxiliar na criação, manutenção e atualização do site da Câmara; - Executar outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas por seu superior hierárquico imediato.
ADVOGADO	Compreende as atividades jurídicas necessárias ao pleno exercício dos vereadores e do bom relacionamento entre o poder Legislativo, Executivo, órgãos das esferas estaduais e federais, com os Munícipes, além de outras atribuições inerentes, por excelência: elaborar projetos de lei, portarias e decretos; minutar escrituras, convênios e contratos; atender consultas jurídicas que lhe for encaminhada pelo Presidente ou pelos profissionais da Câmara Municipal; redigir justificativas de vetos; dar pareceres a Projetos de Leis; representar e defender a Câmara Municipal, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses da mesma.
ASSISTENTE LEGISLATIVO	- Atuar por solicitação do superior imediato, em qualquer setor administrativo da Câmara; - classificar os documentos destinados ao seu setor, arquivá-los de acordo com critérios e técnicas de arquivamento pré-definidas e prepará-los para a microfilmagem; - manter organizado o arquivo corrente, intermediário e permanente; - atender solicitação de documentos arquivados por parte do público interno e externo, controlando sua saída ou providenciando fotocópias; - realizar pesquisas pela Mesa Diretora, Vereadores e servidores deste Legislativo referentes à documentação arquivada em seu setor; - exercer o controle patrimonial e registro atualizado dos bens permanentes adquiridos, das transferências intersetoriais dos bens; - informar ao setor de Contabilidade, o registro e alteração sofrida no patrimônio permanente; - realizar inventários periódicos no patrimônio permanente em todos setores da Câmara, com a finalidade de verificação e confirmação do controle patrimonial; - apresentar sempre que solicitado, relatórios de suas atividades; - controlar a execução das atividades relacionadas com as atividades de reprografia; - atuar nas atividades relacionadas com a aquisição e compras de materiais de consumo, de manutenção e de expediente; controlar os prazos de validade dos materiais sob sua responsabilidade; - elaborar demonstrativo mensal de consumo de cópias de cada setor da Câmara; - informar ao setor de Contabilidade, toda a aquisição e compras realizadas; - realizar inventários periódicos de verificação no estoque do almoxarifado; - realizar o controle permanente do estoque de materiais de consumo, manutenção e de expediente, mediante registro de entrada e saída, e efetuar o levantamento da necessidade de reposições, e elaborar as pesquisas de preços necessários para a aquisição destes materiais, elaborando mapas demonstrativos de preços; - receber e conferir a entrega de todos os materiais de consumo adquiridos, e certificar que conferem com o solicitado e com as notas fiscais; - manter cadastro atualizado de fornecedores; - auxiliar na elaboração dos processos de licitação e contratos para aquisição
ASSISTENTE LEGISLATIVO (CONTINUAÇÃO)	de materiais e equipamentos; - executar, quando solicitados pelo superior imediato, serviços de digitação, em todos os setores administrativos da Câmara; - auxiliar na execução dos serviços administrativos em todos os setores da Câmara; - auxiliar na execução das tarefas relacionadas com as sessões, audiências públicas, e as atividades de plenário; - auxiliar e/ou efetuar a circulação, interna ou externa, da correspondência oficial, documentos e correspondências diversas; - operar com equipamentos copiadores; - atender ao público em geral, quando necessário, prestando informações e encaminhar o público aos órgãos competentes de acordo com o assunto apresentado; - fazer registros relativos ao atendimento de pessoas; - prestar informações sobre a repartição, dentro de seu âmbito auxiliar na preparação do material necessário à realização de sessões, reuniões e audiências; - executar tarefas administrativas diversas de acordo com a orientação recebida; - manter fichários e arquivos organizados e atualizados; - digitar expedientes; - operar terminais e equipamentos de informática, digitando, conferindo e armazenando dados; - receber e encaminhar sugestões e reclamações das pessoas que atender; - auxiliar no recebimento e a expedição da correspondências, expedientes e projetos de leis; - controlar a entrega de encomendas e pequenos volumes; - auxiliar nas atividades de controle, organização e atendimento da biblioteca e do Memorial Legislativo; - executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55

Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299

Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA Nº 400/2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora Municipal **MAGALY APARECIDA BORGO,** Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 07/05/2012, período aquisitivo do qüinqüênio 1992 A 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA 014/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2012

Empresa: BRAZ DA SILVA MOLINA & CIA LTDA ME
Endereço: Avenida Itio Kondo, 933 – Centro – Nova Londrina – Pr.
CNPJ nº: 05.311.379/0001-74
Objeto: Execução de serviços de gerência e controle do Aterro Sanitário, planejamento e acompanhamento a manejo dos resíduos sólidos, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Cruzeiro do Sul – PR 02 de Maio de 2012.

Ailton Buso de Araújo
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2012
MODALIDADE CONVITE Nº. 004/2012
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto EXECUÇÃO DE EXAMES DE DIANOSTICO POR IMAGENS, a empresa MARINGÁ DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. – CNPJ N. 06.968.089/0001-60 no valor total de R$ 25.418,20 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos) por apresentar a proposta mais vantajosa para a administração Municipal.

Cruzeiro do Sul, 03 de Maio de 2012.

Ailton Buso de Araújo
Prefeito municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2012
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes dos anexos ao Chamamento Público acima, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** aos agricultores abaixo, os produtos, quantidades e valores para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no período de 07.05.2012 á 10.12.2012, como segue:

Nome	Qtde	Produto	R$/Valor
APARECIDO BIOCATI	1.800 Kg	Laranja	**1.440,00**
EDINALVA CABRAL DOS SANTOS	400 Kg	Beterraba	**773,00**
	350 Kg	Cenoura	
CLEMÊNCIA FERREIRA DOS SANTOS	200 Kg	Vagem	**1.097,40**
	300 Mç	Couve Manteiga	
	620 Mç	Almeirão	
FABIANO TERUYOSHI IRIE RONOBO	800 Dz	Ovos Brancos	**1.408,00**
JOSÉ ARMANDO SALVADEGO	1900 Kg	Banana Maça	**3.249,00**
HERMES CASATI	700 Kg	Tomate	**1.085,00**
JOÃO FELIX DE OLIVEIRA	300 Kg	Chuchu	**510,00**
	200 Kg	Rúcula	
SALVADOR SITONI	400 Kg	Maracujá Azedo	**1.400,00**
MERENILZA APARECIDA SCREMIN MATSUMOTO	800 Un	Alface	**552,00**
APARECIDO JOSÉ SANTANA	400 Kg	Abobrinha	**1.045,00**
	300 Kg	Aipim/Mandioca	
	300 Kg	Limão Thaití	
TOTAL GERAL......................			**12.559,40**

Cruzeiro do Sul – PR 03 de Maio de 2012.

Ailton Buso de Araújo
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2012
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,** a empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a administração Municipal.

Empresa: ADRIANO SIMOES DOS SANTOS - ME
CNPJ: 02.800.949/0001-00
Endereço: Rodovia PR 750 Km 01 – Parque Industrial – Cruzeiro do Sul –Paraná.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Cruzeiro do Sul, 04 de Maio de 2012.

Ailton Buso de Araújo
Prefeito municipal